COTEC Portugal
Somos Inovação

# Constrangimentos e incentivos ao crescimento de PME

Um estudo sobre o impacto económico-financeiro da inovação

Cofinanciado por:
COMPETE 2020
PORTUGAL 2020
UNIÃO EUROPEIA
Fundos Europeus Estruturais e de Investimento

# Conteúdos


| | |
|---|---|
| Glossário | 3 |
| Referências | 4 |
| Enquadramento | 5 |
| Caracterização do tecido empresarial português | 7 |
| Incentivos públicos à inovação e crescimento de empresas | 57 |
| *Benchmark* internacional | 88 |
| Conclusões e recomendações | 104 |
| Anexos | 108 |

# Glossário

| Sigla | Descrição | Sigla | Descrição |
|---|---|---|---|
| **BEI** | Banco Europeu de Investimento | **INE** | Instituto Nacional de Estatística, I. P. |
| **BFCIP** | Benefícios Fiscais Contratuais ao Investimento Produtivo | **IPCTN** | Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional |
| **CAE-Rev.3** | Código das Atividades Económicas - Revisão 3 | **IRC** | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas |
| **CE** | Comissão Europeia | **IRS** | Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares |
| **CFI** | Código Fiscal ao Investimento | **IS** | Impostos de Selo |
| **CI** | Competitividade e Internacionalização | **ISV** | Impostos Sobre Veículos |
| **DGEEC** | Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência | **IVA** | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| **DLRR** | Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos | **PME** | Micro, Pequenas e Médias Empresas |
| **EBE** | Excedente Bruto de Exploração | **PO** | Programa(s) Operacional(is) |
| **ECE** | Empresas de Crescimento Elevado | **QI** | Qualificação e Internacionalização |
| **EMCE** | Estrutura de Missão para a Capitalização das Empresas | **RECI** | Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização |
| **FEADER** | Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural | **RFAI** | Regime Fiscal de Apoio ao Investimento |
| **FEAMP** | Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas | **RGIC** | Regulamento Geral de Isenção por Categoria |
| **FEEI** | Fundos Europeus Estruturais e de Investimento | **RH** | Recursos Humanos |
| **FEI** | Fundo Europeu de Investimento | **RL** | Resultado Líquido |
| **FEIE** | Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos | **ROC** | Revisor Oficial de Contas |
| **FSE** | Fundo Social Europeu | **SCIE** | Sistema de Contas Integradas das Empresas |
| **I&D** | Investigação & Desenvolvimento | **SGIDI** | Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação |
| **I&DT** | Investigação & Desenvolvimento Tecnológico | **SI** | Sistema(s) de Incentivos |
| **I&I** | Investigação & Inovação | **SI&I** | Sistema de Investigação e Inovação |
| **IA** | Imposto Automóvel | **SIFIDE II** | Sistema de Incentivos Fiscais em I&D empresarial |
| **IEE** | Inovação Empresarial e Empreendedorismo | **TOC** | Técnico Oficial de Contas |
| **IMI** | Imposto Municipal sobre Imóveis | **UE** | União Europeia |
| **IMI** | Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Bens Imóveis | **VAB** | Valor Acrescentado Bruto |
| **IEC** | Impostos Especiais sobre o Consumo | **VN** | Volume de Negócios |

# Referências

| Fonte | Link |
|---|---|
| **Acordo de Parceria 2014-2020 (Portugal 2020)** | https://www.portugal2020.pt/Portal2020/Media/Default/Docs/1. AP_Portugal 2020_28julho.pdf |
| **Banco Europeu de Investimento** | http://www.eib.org |
| **Base de dados fornecida pela Iberinform (ex-IGNIOS), relativa ao universo de *mid-caps* nacionais em 2015** | Não aplicável |
| **Código Fiscal do Investimento (CFI)** | http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/0C7B1FAA-EC49-479A-8DC4-6FBDBB91F5C5/0/CFI.pdf |
| **Dados de aprovação e execução do COMPETE** | http://www.poci-compete2020.pt/admin/fileman/Uploads/PS/20170209_PS_COMPETE2020_31DEZ16_(Preliminar)_vs2.pdf |
| **Dados de aprovação e execução dos diferentes SI** | http://www.poci-compete2020.pt/admin/fileman/Uploads/PS/20170209_PS_Incentivos_31DEZ16_vs2.pdf |
| **INE – Classificação Portuguesa das Atividades Económicas Rev. 3 (Ano de edição 2007)** | https://www.ine.pt/ine_novidades/semin/cae/CAE_REV_3.pdf |
| **INE – Empresas em Portugal 2015 (Ano de edição: 2017)** | https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=277092072&PUBLICACOESmodo=2 |
| **INE – Estatísticas do Comércio Internacional 2015 (Ano de edição: 2016)** | https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_publicacoes&PUBLICACOESpub_boui=272606780&PUBLICACOESmodo=2 |
| ***Introducing the German Mittelstand*** | http://www.make-it-in-germany.com/en/for-qualified-professionals/working/mittelstand |
| **Lista de Beneficiários Período Tributação 2014** | http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/09A53216-E217-422B-810C-87F7B78AA60E/0/IRC_Lista_Beneficiarios_Periodo_Tributacao_2014.xls |
| **Lista de Beneficiários Período Tributação 2015** | http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/1B371B62-03EC-4802-BEA3-2226E5A3E259/0/BF_2015_Lista_beneficiarios_tipo_imposto_beneficio.XLSX |
| **RECI** | http://www.poci-compete2020.pt/admin/images/P_57A_2015.pdf |
| ***Survey of Global Investment and Innovation Incentives* (*March* 2017)** | https://www2.deloitte.com/global/en/pages/tax/articles/global-investment-and-innovation-incentives-survey.html |
| **Tekes - *Finnish Funding Agency for Innovation*** | https://www.tekes.fi/en/ |

# Enquadramento

O presente documento apresenta os resultados da Fase 2 do estudo “Destino: Crescimento e inovação”, nomeadamente a identificação daqueles que são tidos como os principais constrangimentos e incentivos ao crescimento das empresas.

## Contextualização da Fase 2

Num ambiente empresarial e tecnológico altamente competitivo é essencial que as empresas assumam a capacidade de desenvolvimento de produtos e serviços de alto valor. A este nível, caminhando, os FEEI, a passos largos, para a segunda metade do seu atual ciclo de execução (*i.e.* 2014-2020), urge compreender, no contexto de uma caracterização atualizada do tecido empresarial português, o impacto que os esforços empreendidos ao nível dos incentivos públicos, financeiros e fiscais, de apoio ao investimento, têm tido no fomento e adoção de práticas inovadoras que explorem, eficazmente, as oportunidades existentes e que permitam criar vantagens competitivas a nível global.

É, pois, no contexto do estudo “Destino: Crescimento e inovação”, que o presente documento apresenta os resultados da Fase 2, nomeadamente aqueles que são tidos como os principais constrangimentos e incentivos ao crescimento das empresas, em particular, ao nível das PME.

## Objetivos da Fase 2

O objetivo geral da Fase 2, consiste na identificação de fatores e medidas que possam incentivar o crescimento de PME, estando a ele associados os seguintes objetivos específicos:

1. Caracterização do tecido empresarial português (por dimensão de empresa – micro, PME, *mid-caps* e grandes empresas), tendo por base 10 indicadores de caracterização distintos.

2. Levantamento de incentivos públicos à inovação e crescimento de empresas disponíveis para micro, PME, *mid-caps* e grandes empresas, com enfoque em incentivos financeiros e fiscais de elevada relevância no panorama do tecido empresarial português.

3. *Benchmark* internacional de experiências bem-sucedidas, com vista à identificação de medidas diferenciadoras que possam incentivar a inovação e o crescimento das PME nacionais.

# Caracterização do tecido empresarial português

# Nota metodológica

## Análise de dados disponíveis

Procurando concretizar uma detalhada caracterização do tecido empresarial nacional, foi definido um conjunto inicial de 10 indicadores-chave, os quais visam garantir uma análise transversal dos principais aspetos caracterizadores da estrutura e evolução do setor empresarial não financeiro em Portugal.

A este nível, procurou-se obter, junto das fontes oficiais de estatística nacionais, designadamente, o INE (entidade que agrega dados do SCIE e reporta os mesmos a nível europeu junto do Eurostat) e a Iberinform (empresa especializada na atividade de recolha, tratamento, produção e fornecimento de informação para empresas), um conjunto alargado de dados que permitisse realizar a análise pretendida, nomeadamente ao contemplar diversos níveis de análise como sejam a desagregação regional, a dimensão por tipo de empresa e, bem assim, o setor de atividade económica, para cada um dos indicadores selecionados.

A matriz apresentada infra reflete, de forma sucinta, a análise realizada nas diferentes dimensões para o conjunto de indicadores-chave definidos.

| | | Dimensão de análise | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Indicador | Último ano de dados disponíveis | Disponibilidade de dados para os 5 períodos anteriores | Desagregação regional (NUTS II) | Dimensão da Empresa | | Setor de atividade | Fonte |
| | | | | | PME e Grandes Empresas | *Mid-caps* | | |
| 1 | Composição geral do tecido empresarial português | 2015 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | CAE-Rev.3 | INE |
| 2 | Longevidade empresarial (*i.e.* nascimentos, taxa de sobrevivência e extinções) por setor de atividade | 2015 | ✓ | ✓ | × | × | CAE-Rev.3 | INE |
| 3 | Exportações e importações | 2015 | ✓ | ✓ | × | ✓ | CAE-Rev.3 | INE |
| 4 | Criação de emprego | 2015 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | CAE-Rev.3 | INE |
| 5 | Rácios económicos e financeiros (*i.e.* autonomia financeira, endividamento, etc.) | 2015 | ✓ | ✓ | ✓ | × | CAE-Rev.3 | INE |
| 6 | Desempenho económico (*i.e.* VN, VAB, EBE, RL, etc.) | 2015 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | CAE-Rev.3 | INE |
| 7 | Estrutura do balanço | 2015 | ✓ | ✓ | ✓ | × | CAE-Rev.3 | INE |
| 8 | Gastos com pessoal e produtividade aparente | 2015 | ✓ | ✓ | ✓ | × | CAE-Rev.3 | INE |
| 9 | Gastos em I&D como % do VN ou do VAB | 2014 (*) | ✓ | ✓ | ✓ | × | CAE-Rev.3 | DGEEC - IPCTN |
| 10 | Taxa de investimento | 2015 | ✓ | ✓ | ✓ | ✓ | CAE-Rev.3 | INE |

(*) *Vide*, a este propósito, a informação constante do *slide* 9.

# Nota metodológica

## Indicadores em análise

Face aos dados disponíveis, o conjunto de 10 indicadores-chave definido inicialmente foi revisto na sua designação, apresentando-se infra um breve resumo dos indicadores considerados para efeitos da análise realizada e, bem assim, o respetivo detalhe.

| Indicador | Detalhe de análise | Base de dados e amostra |
|---|---|---|
| 1 Composição geral do tecido empresarial português | Repartição das entidades por nível de dimensão (micro, pequenas, médias, *mid-caps* e grandes empresas), setor de atividade económica e região NUTS II, evidenciando o peso das ECE e das "Gazelas". | INE, 2011-2015; Iberinform 2015 |
| 2 Longevidade empresarial | Evidência dos nascimentos, taxa de sobrevivência e extinções por setor de atividade económica e região NUTS II. | INE, 2011-2015 |
| 3 Comércio Internacional de bens | Apresentação da evolução do saldo da balança comercial de bens por setor de atividade económica e região NUTS II, evidenciando o comércio internacional realizado durante o ano de 2015. | INE, 2011-2015; Iberinform 2015 |
| 4 Criação de emprego | Desagregação do emprego por nível de dimensão da empresa, por setor de atividade económica e região NUTS II, evidenciando a taxa líquida de criação de emprego para o período em análise. | INE, 2011-2015; Iberinform 2015 |
| 5 Rácios financeiros | Apresentação dos principais rácios financeiros para as sociedades do tecido empresarial português (exclui empresas individuais), nomeadamente (i) autonomia financeira, (ii) endividamento, (iii) rácio de solvabilidade e (iv) rendibilidade das vendas, do ativo e do capital próprio, por nível de dimensão das entidades, por setor de atividade económica e por região NUTS II. | INE, 2011-2015 |
| 6 Desempenho económico | Divulgação de um conjunto de rácios de aferição do desempenho económico, nomeadamente VN, VAB a preços de mercado, EBE e RL do período, por nível de dimensão das empresas, por setor de atividade económica e por região NUTS II. | INE, 2011-2015; Iberinform 2015 |
| 7 Estrutura do balanço | Apresentação da evolução da estrutura do balanço (ativo não corrente e corrente, passivo não corrente e corrente e capital próprio), por nível de dimensão das empresas, por setor de atividade económica e por região NUTS II. | INE, 2011-2015 |
| 8 Gastos com pessoal e produtividade aparente | Evidência dos gastos com pessoal por pessoa empregada e da produtividade aparente do trabalho, por nível de dimensão das empresas, por setor de atividade económica e por região NUTS II. | INE, 2011-2015 |
| 9 Gastos em I&D | Repartição das despesas em I&D por atividade económica, dimensão da empresa e região NUTS II, em valor absoluto e em % do VN. | DGEEC e IPCTN, 2011-2014 |
| 10 Taxa de investimento | Evolução da taxa de investimento por dimensão de empresa, setor de atividade económica e região NUTS II. | INE, 2011-2015; Iberinform 2015 |

# Nota metodológica

## Nota final

Face aos dados disponíveis, o conjunto de 10 indicadores-chave apresentados nos próximos *slides* considera os seguintes pressupostos metodológicos:

- Amostra: Dados anuais para o período de 2011-2015, com exceção do indicador 9. "Gastos em I&D", cujos dados oficiais mais recentes reportam a 2014.
- Nível de desagregação regional: NUTS II.
- Dimensão das empresas: Micro, pequenas, médias e grandes, classificadas através do número de pessoas, conforme o critério adotado pelo INE, utilizando os limiares referidos no Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de novembro, e *small mid-caps* (adiante somente designadas de *mid-caps*), no que respeita às empresas com 250 a 500 colaboradores e um VN até 500 milhões de euros (em linha com a definição também assumida pela EMCE – órgão consultivo do Ministério da Economia que prossegue o objetivo de promover uma maior capitalização do tecido empresarial nacional), apresentando, sempre que possível, informação desagregada para estas empresas.
- Considerados apenas e sempre que disponíveis no contexto dos vários indicadores em análise, os dados relativos às entidades pertencentes ao setor empresarial não financeiro, exceto para o indicador 9. "Gastos em I&D" na vertente dimensão por empresa, que inclui o setor financeiro.
- Considerado apenas o universo de *mid-caps* para as quais existia informação relativa a 2015 (*i.e.* 448 de um universo de 474 empresas).
- ECE: Empresas com 10 ou mais pessoas remuneradas e com um crescimento médio anual superior a 10% ao longo de um período de 3 anos, sendo o crescimento medido em termos do número de pessoas ao serviço remuneradas, conforme definido pelo INE.
- Gazelas: Empresas com 10 ou mais pessoas remuneradas, até 5 anos de idade e com um crescimento médio anual superior a 10% ao longo de um período de 3 anos, sendo o crescimento medido em termos do número de pessoas ao serviço remuneradas, conforme definido pelo INE.
- Comércio Internacional de bens: no que respeita aos setores de atividade, os dados oficiais disponibilizados pelo INE não contemplam as seções F – Construção, H – Transportes e armazenagem, I – Alojamento e restauração, L – Imobiliário, N – Administração e serv. apoio, P – Educação e Q – Saúde humana e apoio social, pelo que os mesmos não são incluídos na análise realizada para o indicador 3, aspeto que aliás é coerente com as números oficiais disponibilizados ao mercado, a nível nacional e internacional (*e.g.* ao nível do Eurostat e OCDE) para efeitos estatísticos.
- Nomenclatura dos setores de atividade económica: CAE-Rev.3 por seções (A a S) utilizada de forma simplificada, conforme detalhado na tabela que se segue.

# Nota metodológica

## Nota final (cont.)

| Setores de atividade económica: CAE-Rev.3 por secções (A a S) | Nomenclatura adotada |
|---|---|
| *Seção A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca* | *A - Agricultura* |
| *Seção B - Indústrias extrativas* | *B - Ind. Extrativas* |
| *Seção C - Indústrias transformadoras* | *C - Ind. Transformadoras* |
| *Seção D - Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio* | *D - Eletricidade e gás* |
| *Seção E - Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição* | *E - Água e saneamento* |
| *Seção F - Construção* | *F - Construção* |
| *Seção G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos* | *G - Comércio; reparação automóvel* |
| *Seção H - Transportes e armazenagem* | *H - Transportes e armazenagem* |
| *Seção I - Alojamento, restauração e similares* | *I - Alojamento e restauração* |
| *Seção J - Atividades de informação e de comunicação* | *J - Informação e comunicação* |
| *Seção L - Atividades imobiliárias* | *L - Imobiliário* |
| *Seção M - Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares* | *M - Consultoria* |
| *Seção N - Atividades administrativas e dos serviços de apoio* | *N - Administração e serv. apoio* |
| *Seção P - Educação* | *P - Educação* |
| *Seção Q - Atividades de saúde humana e apoio social* | *Q - Saúde humana e apoio social* |
| *Seção R - Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas* | *R - Arte, espetáculos e desporto* |
| *Seção S - Outras atividades de serviços* | *S - Outros serviços* |

# Análise por indicador

Indicador 1 – Composição geral do tecido empresarial português

Em 2015, cerca de 96% do tecido empresarial português era composto por micro empresas, existindo uma prevalência de fixação das empresas no Norte (34%) e em Lisboa (28%), predominando as atividades de comércio, reparação de veículos automóveis e motociclos, administração e serviços de apoio, atividades agrícolas e de consultoria. Não obstante, 29,6% da riqueza gerada é proveniente das grandes empresas.

## Composição geral do tecido empresarial português – Análise estática 2015

*Repartição do número de empresas, por dimensão (2015)*

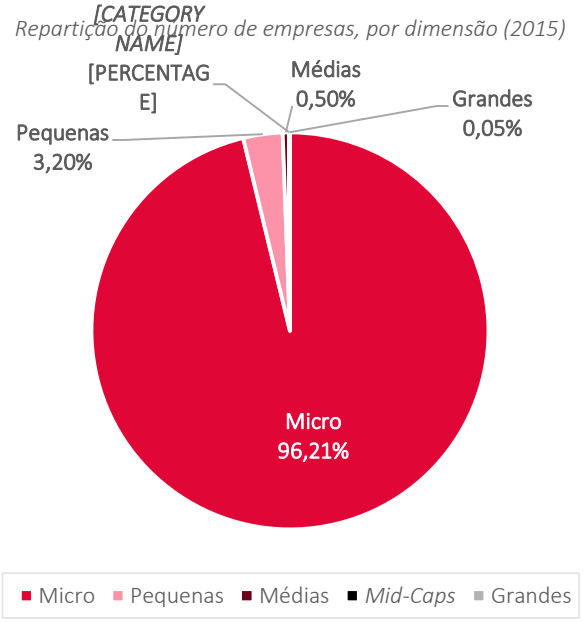


*Repartição do número de empresas, por região (2015)*

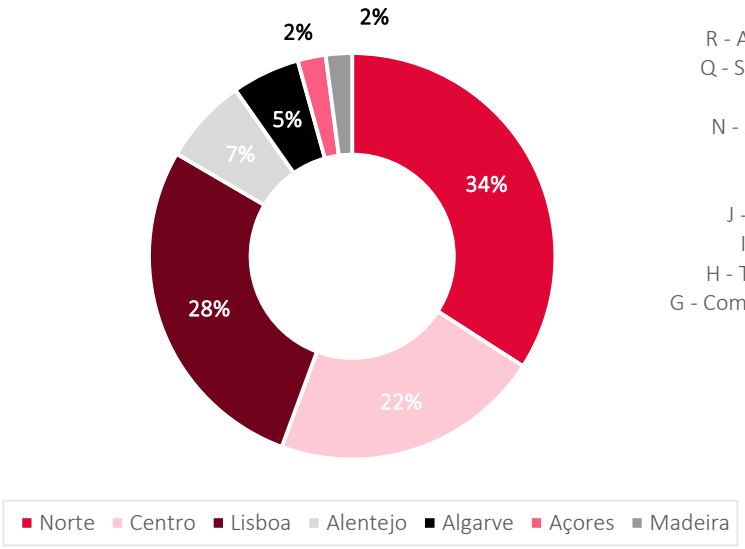


*Peso do número total de empresas, por atividade económica (2015)*

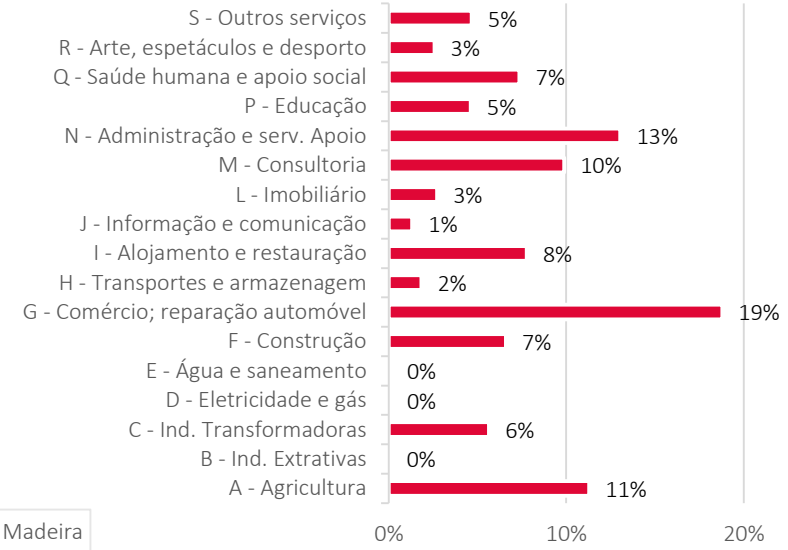


- O universo global de empresas em Portugal, no ano de 2015, era composto por 372.201 sociedades e 790.881 empresas individuais, do qual 474 correspondiam a *mid-caps*.
- Por sua vez, 4.569 entidades do tecido empresarial nacional correspondem a ECE, das quais 3.160 eram de pequena dimensão, 1.198 eram médias e 211 correspondiam a *mid-caps* e grandes empresas.
- Por outro lado, existiam em 2015, 402 empresas classificadas como "Gazelas", predominantemente pequenas empresas (299), existindo, ainda, 95 empresas médias, com as restantes a representarem *mid-caps* e empresas de grande dimensão.
- Em termos de valor, medido pelo VAB a preços de mercado, cerca de 29,6% da riqueza era gerada pelas grandes empresas e 7,4% pelas *mid-caps*.

O período 2011-15 é marcado por uma redução do número de empresas, transversal a todas as dimensões de análise, com exceção nas micro empresas, realçando-se os decréscimos nas de pequena (-8,1%) e média (-3,9%) dimensão. As *mid-caps* e as grandes empresas decresceram, no seu conjunto, -2,4% . Em termos regionais, Lisboa observou a maior redução (-3,3 mil empresas), em contraste com o Norte (+35 mil empresas). Destaque ainda para o crescimento do setor agrícola (+136%) no espaço de 5 anos, sendo o terceiro mais representativo na atualidade.

## Composição geral do tecido empresarial português – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução do número de empresas, por dimensão, em milhares (2011-15)*

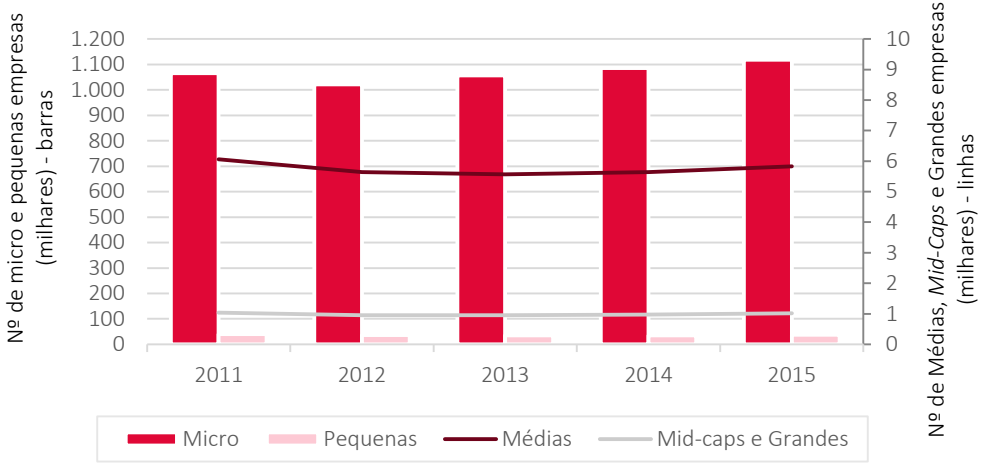


*Evolução do número de empresas, por região, em milhares (2011-15)*

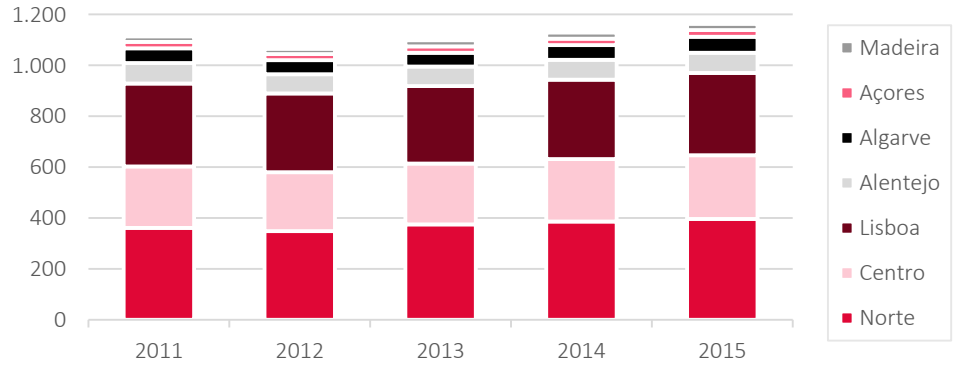


*Evolução do número de empresas, por setor de atividade, em milhares (2011-15)*

B – Ind. Extrativas: 1.066 empresas
D - Eletricidade e gás: 1.209 empresas
E - Água e saneamento: 1.262 empresas

2015

# Análise por indicador

## Indicador 2 – Longevidade empresarial

Em 2015, em termos líquidos, nasceram cerca de 5 mil novas empresas, a maioria com a forma jurídica de entidades individuais, sobretudo nas regiões de Lisboa e do Algarve. Salienta-se, ainda, a variação no número de empresas observada no setor da administração e serv. apoio, com cerca de 5,9 mil novas empresas, assim como no setor do alojamento e restauração, com um aumento de 7,7 mil empresas entre 2014 e 2015.

## Longevidade empresarial – Análise estática 2015

*Nascimentos e mortes de empresas (2015)*

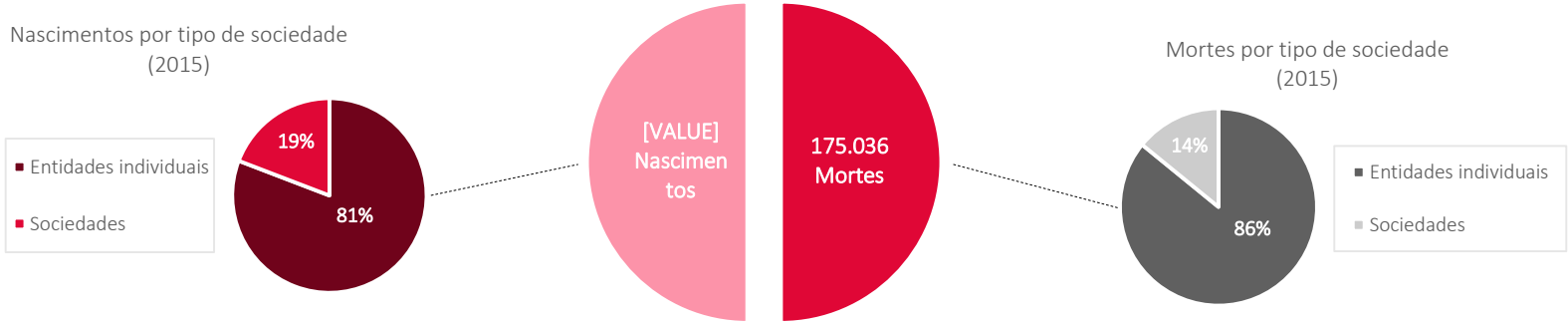


*Nascimentos, mortes e criação líquida de empresas, por região, em milhares (2015)*

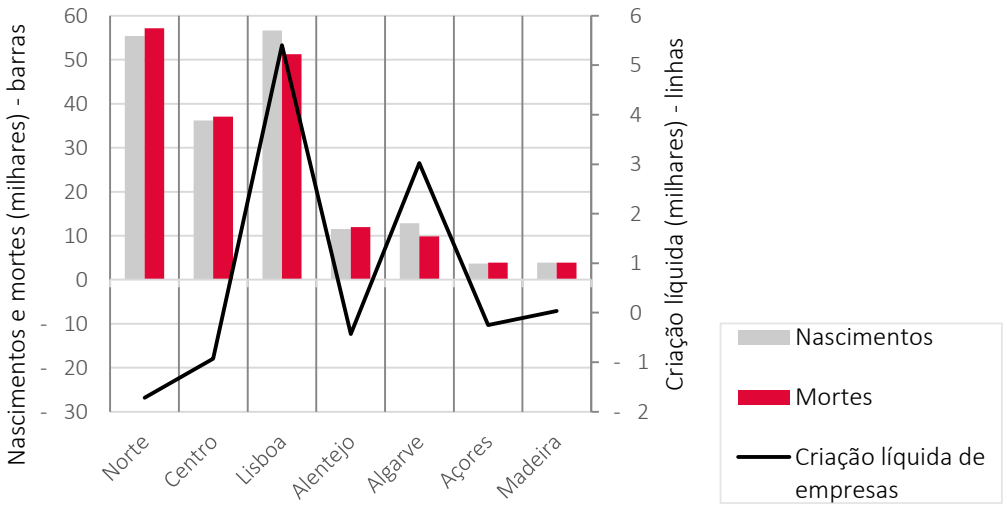


*Nº de novas empresas por setor de atividade económica, em milhares (2015)*

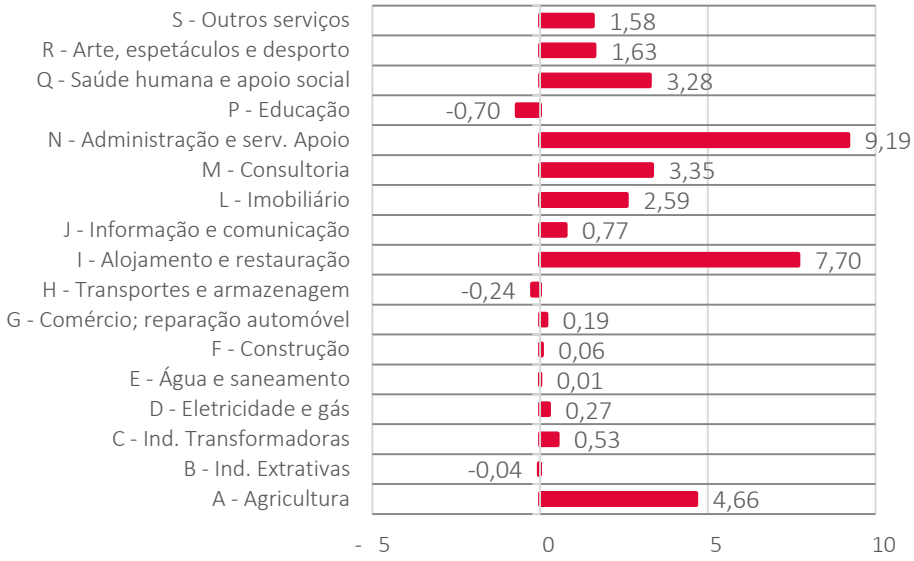

O ano de 2013 marcou o regresso ao crescimento líquido positivo do número de empresas. A taxa de sobrevivência de empresas nascidas em 2015 (a 1 ano) rondava os 73% (melhoria de 3 p.p. face à taxa de sobrevivência observada sobre as empresas nascidas em 2011), com destaque para o contributo positivo das regiões Norte, Centro e Açores, e para o caso negativo do Algarve, que apresentava o pior desempenho neste indicador.

## Longevidade empresarial – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução dos nascimentos e mortes de empresas (2011-15)*

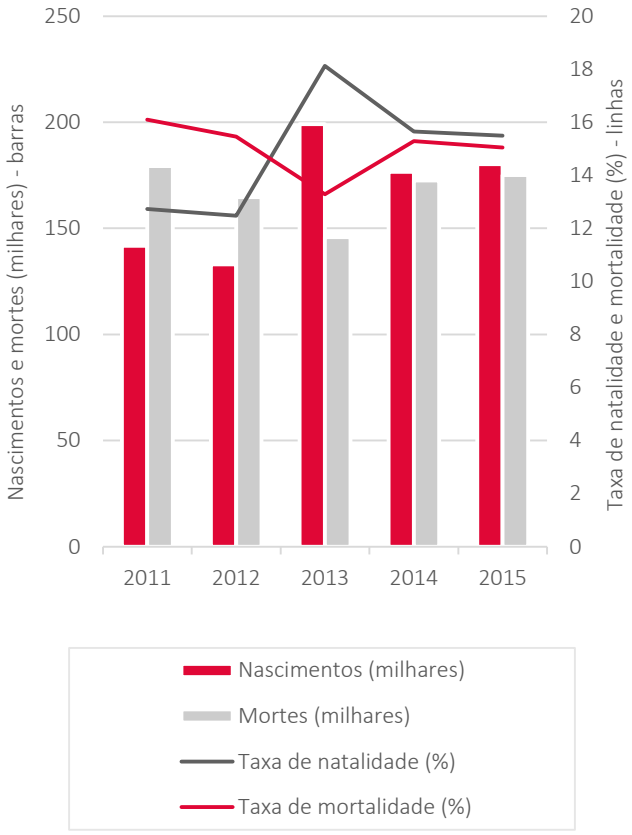


*Taxa de sobrevivência das empresas nos primeiros 4 anos de vida, em % (2011-15)*

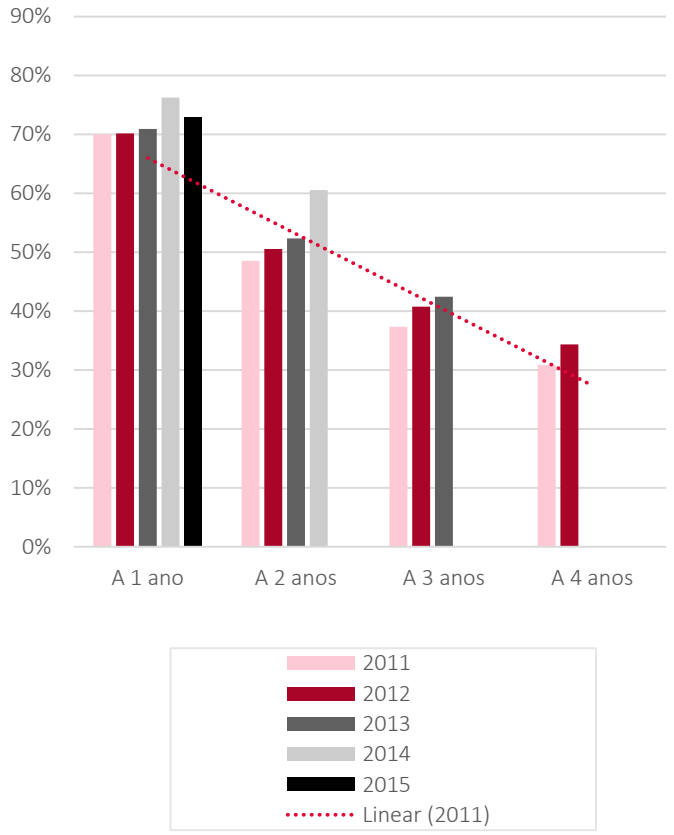


*Taxa de sobrevivência nos primeiros 4 anos (empresas nascidas em 2011), por região, em % (2011-15)*

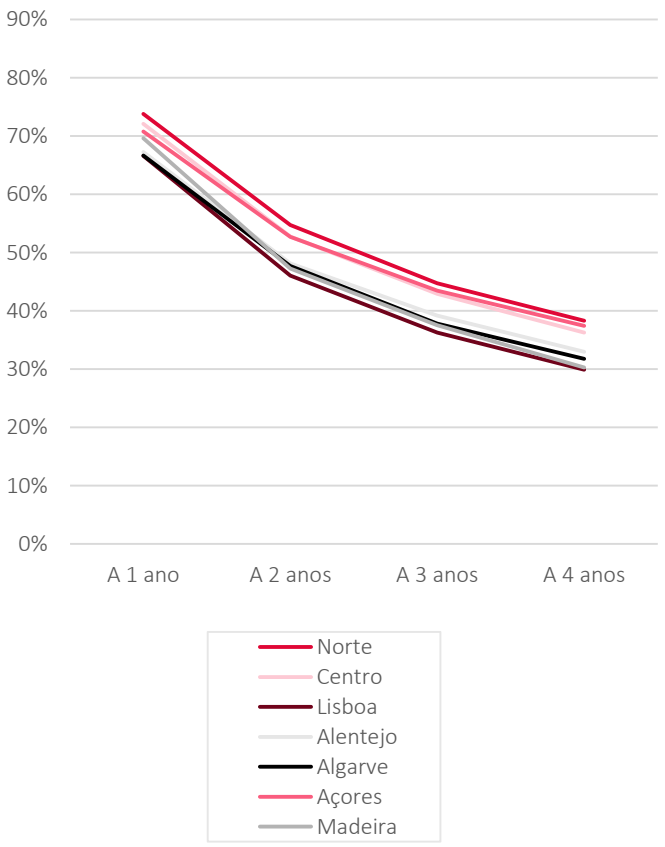

Os setores da agricultura (55%), da eletricidade e gás (53%) e do imobiliário (52%), eram os que apresentavam uma maior taxa de sobrevivência de empresas nascidas em 2011, no final de 4 anos (2015). Por sua vez, o setor da administração e serv. apoio apresentava uma taxa de sobrevivência de apenas 19,2%.

## Longevidade empresarial – Análise dinâmica 2011-15

*Taxa de sobrevivência nos primeiros 4 anos (empresas nascidas em 2011), por setor de atividade económica, em % (2011-15)*

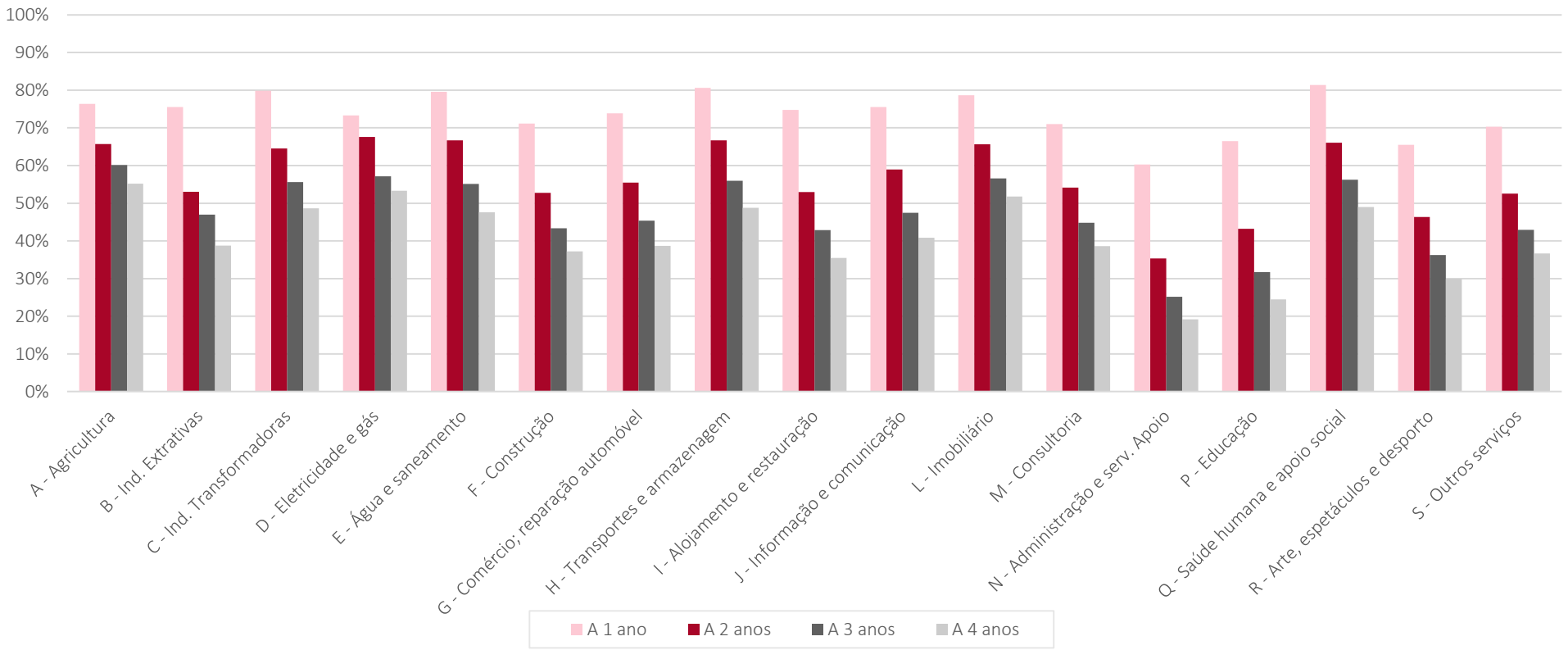


**Definição da taxa de sobrevivência a vários anos:**

- Taxa de sobrevivência a 1 ano: Total empresas sobreviventes em N e nascidas em N-1/Total nascimentos reais de empresas no ano N-1
- Taxa de sobrevivência a $\alpha$ anos: Total empresas sobreviventes em N e nascidas em N- $\alpha$/Total nascimentos reais de empresas no ano N-$\alpha$

# Análise por indicador

## Indicador 3 – Comércio internacional de bens

Em 2015, cerca de 75% do comércio internacional de bens de Portugal era realizado dentro da UE, sendo de destacar o peso da região de Lisboa, ainda que com uma balança comercial de bens significativamente deficitária e do Norte, Centro e Algarve como regiões superavitárias. O setor transformador é o maior contribuinte para o comércio internacional de bens, ainda que deficitariamente. Deve ser ainda enaltecido que, se incluído o comércio internacional de serviços, a balança comercial portuguesa seria superavitária, tendência que se regista desde 2011.

## Comércio Internacional de bens – Análise estática 2015

*Peso das Importações, por tipo de comércio (2015), em %*

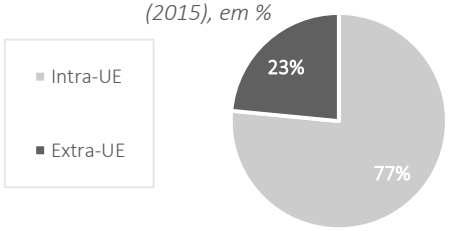


*Peso das Exportações, por tipo de comércio (2015), em %*

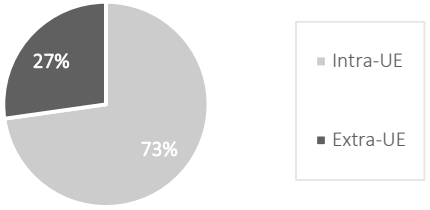


*Comércio Internacional de bens, em milhares de euros (2015)*

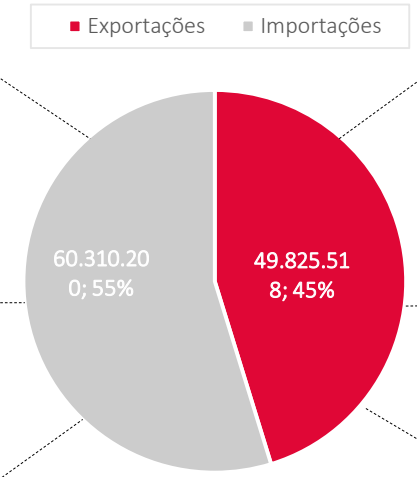


*Peso das Importações, por região (2015)*

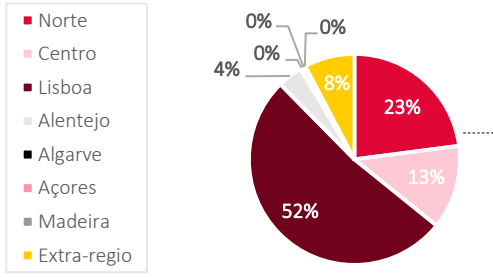


*Peso das exportações, por região (2015)*

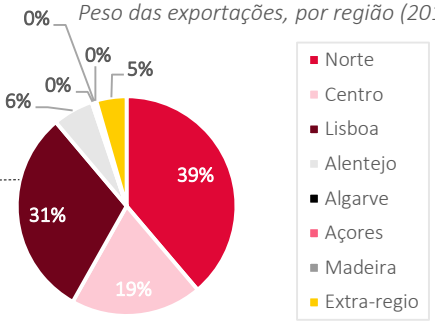


*Peso das Importações, por setor de atividade económica, em milhares de euros (2015)*

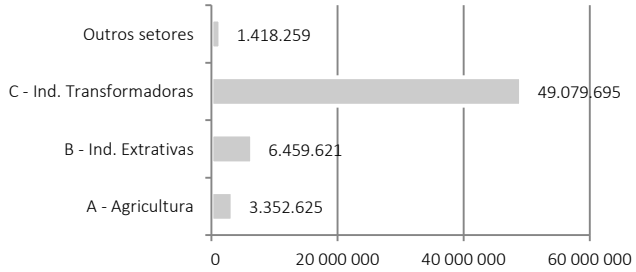


**8,2 mil milhões de euros (16,4%)**

Exportações das *mid-caps*

323 *mid-caps* exportadoras, num total de 448 empresas com dados disponíveis em 2015 (Fonte: Iberinform)

**Nota:** "*A localização geográfica corresponde à localização da sede do operador. A componente Extra-Regio inclui dados para os quais não é possível dispor de informação sobre a localização da sede do operador, nomeadamente operadores com NUTS desconhecida (onde se incluem operadores estrangeiros), estimativas das transações abaixo dos limiares de assimilação efetuadas nas estatísticas do Comércio Intra-UE e dados sujeitos a segredo estatístico.*", conforme Estatísticas do Comércio Internacional do INE, 2015.

*Peso das Exportações, por setor de atividade económica, em milhares de euros (2015)*

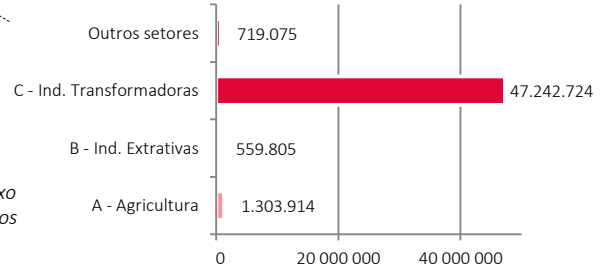

O setor das ind. transformadoras teve um contributo relevante para a redução do défice comercial de bens observado entre 2010 e 2015. Ainda assim, setores como as indústrias extrativas e a agricultura continuam muito dependentes dos recurso externos. Em termos regionais, destaque para o reforço do contributo positivo do Norte, e da redução do défice comercial de bens de Lisboa.

## Comércio internacional de bens – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução do saldo da Balança Comercial de bens, por setor de atividade económica, em milhões de euros (2011-15)*

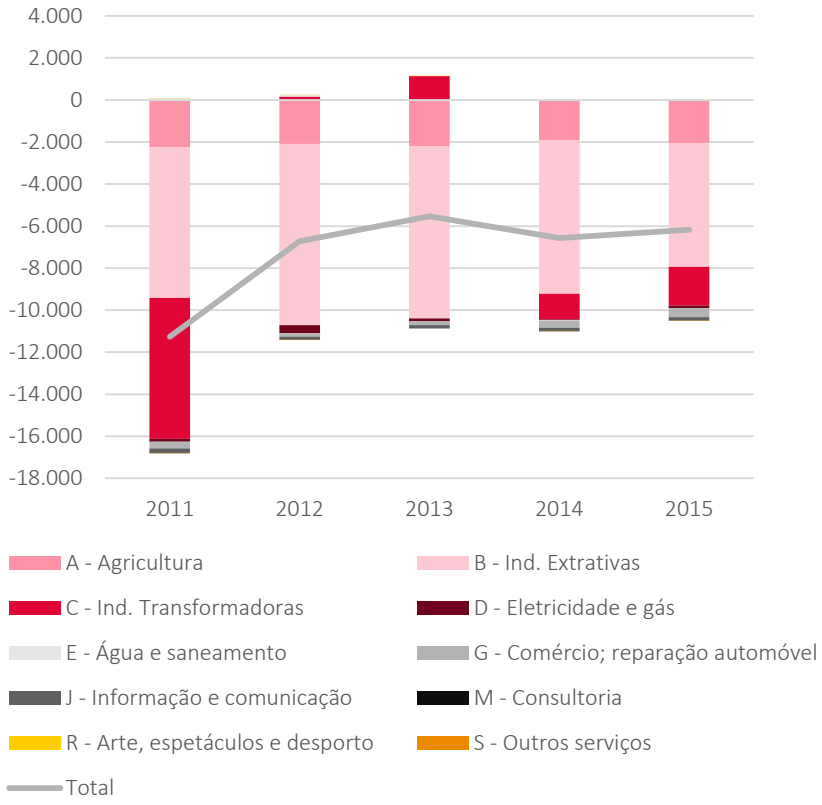


*Evolução do saldo da Balança Comercial de bens, por região, em milhões de euros (2011-15)*

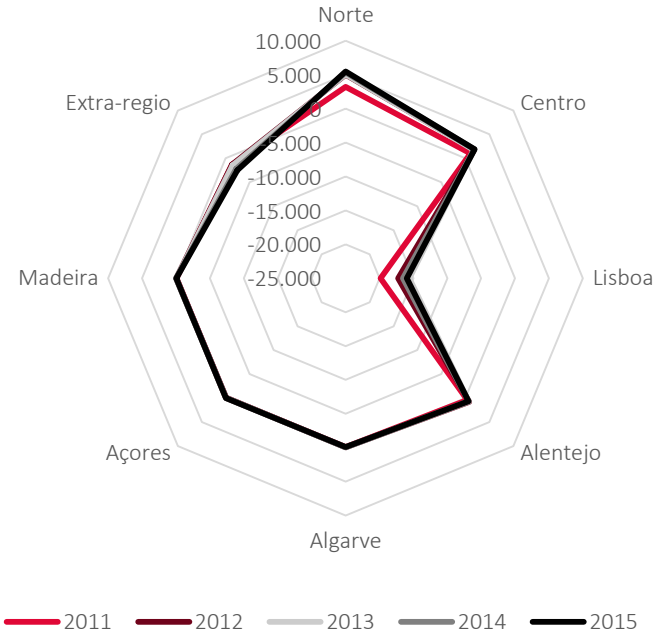

# Análise por indicador

## Indicador 4 – Criação de emprego

Em 2015, quase metade das pessoas empregadas trabalhava em micro empresas e cerca de 4% em *mid-caps*. A este nível, salienta-se uma predominância do emprego nas regiões de Lisboa e do Norte (totalizam quase 70% do total das pessoas empregadas), fundamentalmente nos setores do comércio, das ind. transformadoras e de administração e serv. apoio.

## Criação de emprego – Análise estática 2015

*Pessoal ao serviço, por dimensão de empresa, % (2015)*

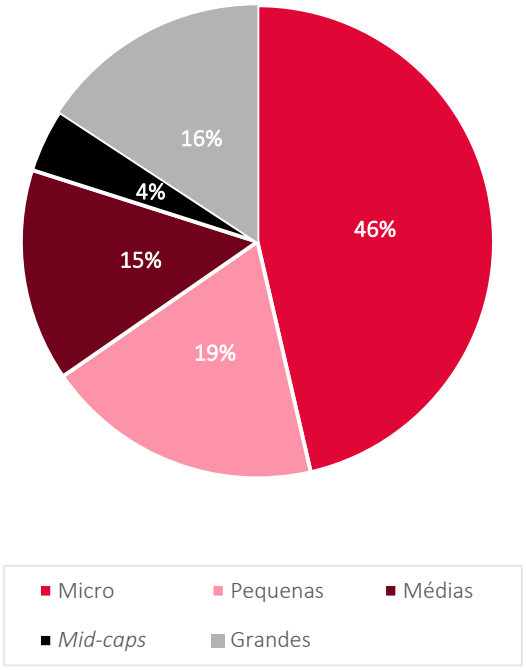


*Distribuição do pessoal ao serviço por setor de atividade económica (2015)*

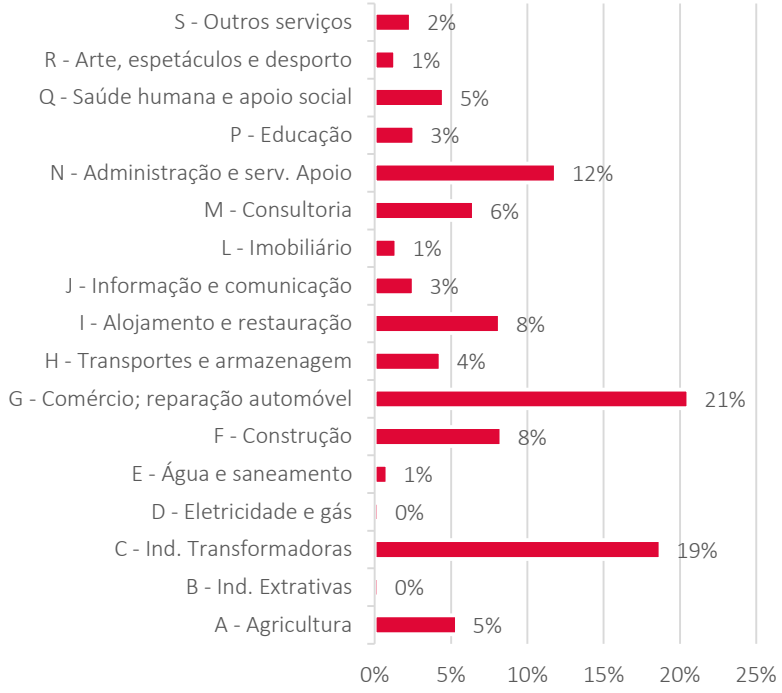


*Distribuição regional do pessoal ao serviço (2015)*

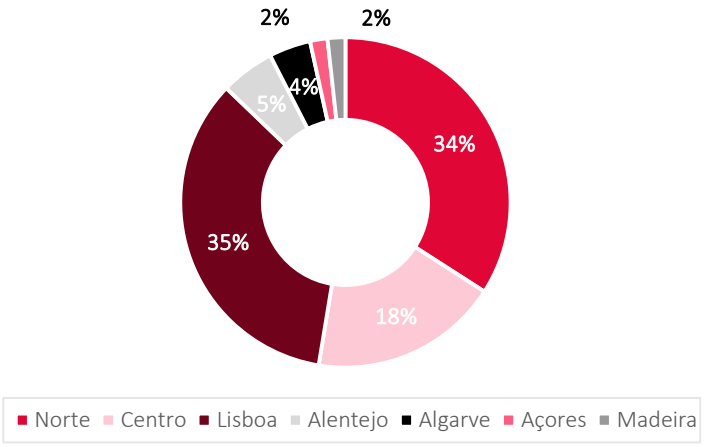


*Distribuição do emprego gerado pelas ECE e pelas gazelas, por dimensão de empresa (2015)*

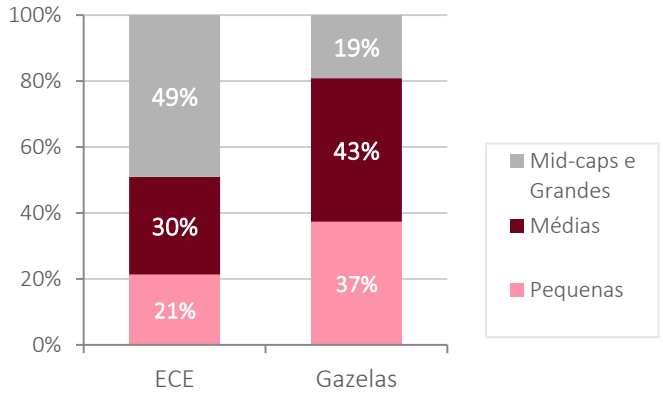


- O universo global de pessoas empregadas no setor não financeiro, em 2014, era de 3.578.913 pessoas, das quais 2.726.433 auferiam remuneração. Destas, 154.946 trabalhavam em *mid-caps*.
- Em 2014, as sociedades de ECE empregavam 384.075 pessoas, enquanto as gazelas apresentavam ao seu serviço 20.905 pessoas. Nas ECE os maiores empregadores correspondiam a grandes empresas, enquanto nas Gazelas cerca de 80% do nível de emprego era gerado pelas PME.

A taxa de criação líquida de emprego voltou a ser positiva em 2014, após 3 anos de registos negativos, salientando-se a consolidação dessa posição favorável no ano de 2015, fruto da contribuição das *mid-caps* e grandes (+5,6%), das pequenas (+4,5%) e das médias (+3,8%) empresas e da aceleração do crescimento na região do Algarve (+8,7%). O setor agrícola apresentou um crescimento de emprego muito elevado em 2013 (+51,8%), tendência que se manteve positiva em 2014 (+15%) e 2015 (+4%).

## Criação de emprego – Análise dinâmica 2011-15

*Taxa de criação líquida de emprego, por dimensão da empresa, em % (2011-15)*

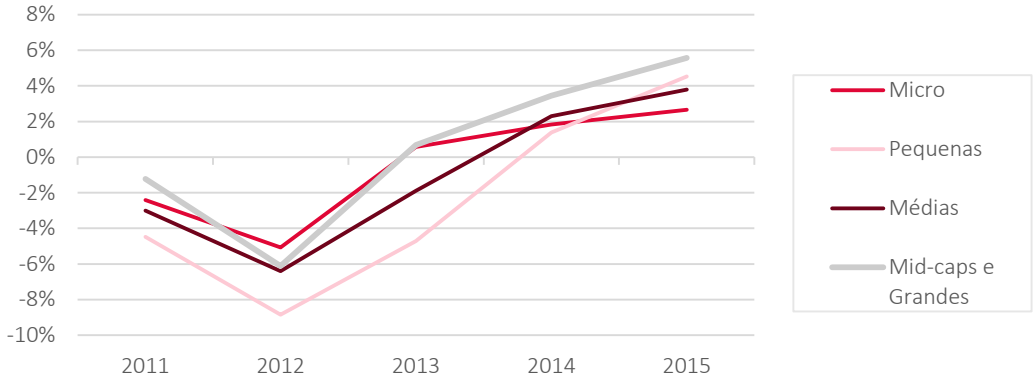


*Taxa de criação líquida de emprego por região, em % (2011-15)*

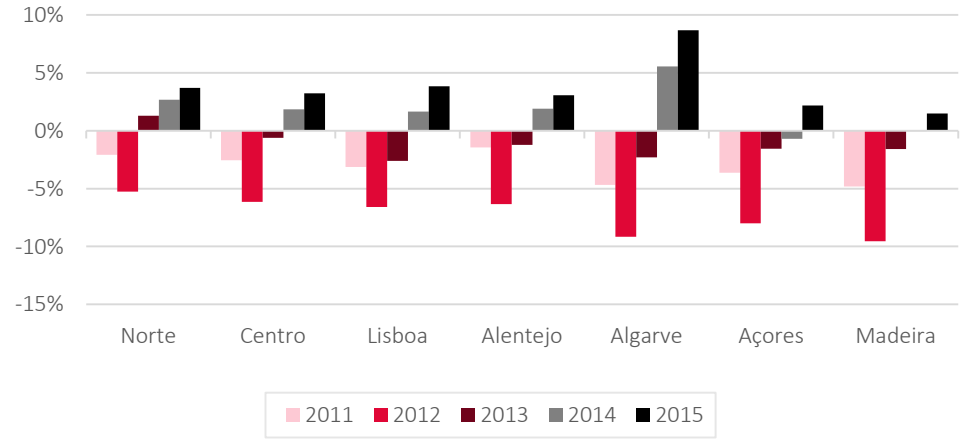


*Taxa de criação líquida de emprego, por setor de atividade, em % (2011-15)*

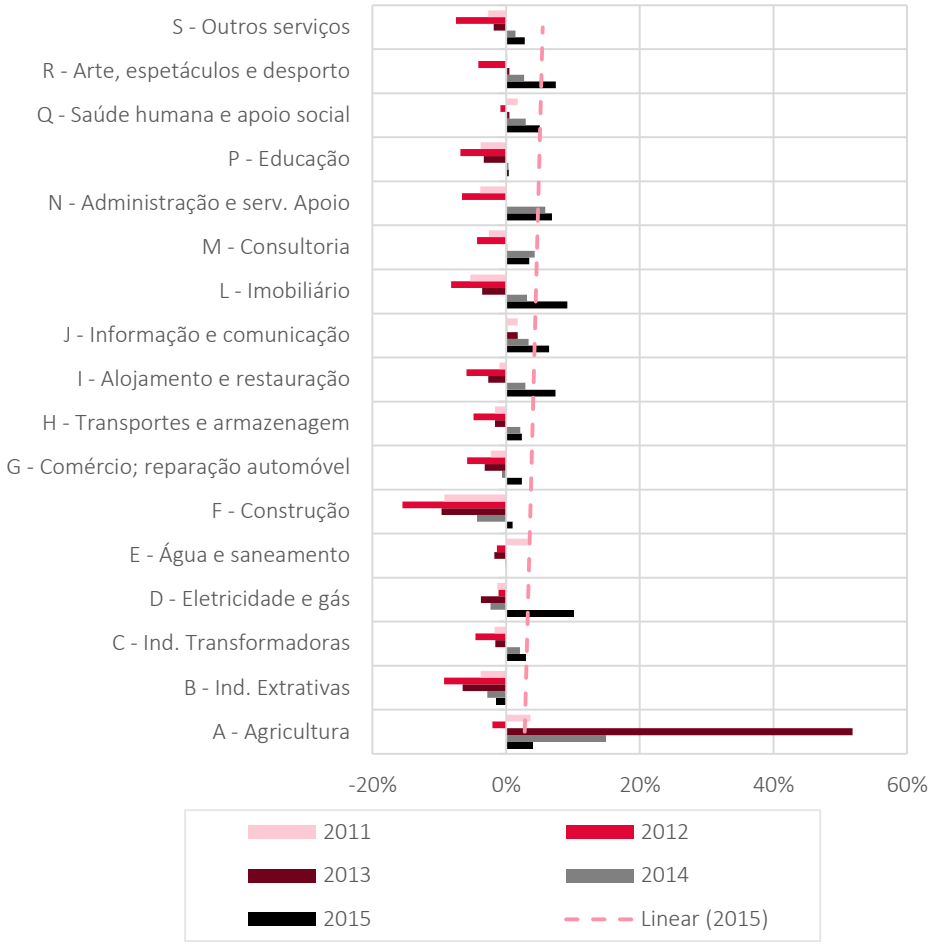

# Análise por indicador

## Indicador 5 – Rácios financeiros

As pequenas empresas apresentaram o melhor desempenho nos indicadores de autonomia financeira, solvabilidade e endividamento. Em termos regionais, destaca-se o nível de solvabilidade das empresas do Norte, Açores e Madeira, enquanto o setor da informação e comunicação apresentou o pior desempenho financeiro, com níveis negativos de rentabilidade do cap. próprio, do ativo e das vendas.

## Rácios financeiros – Análise estática 2015

*Principais rácios financeiros, por dimensão de empresa (2015)*

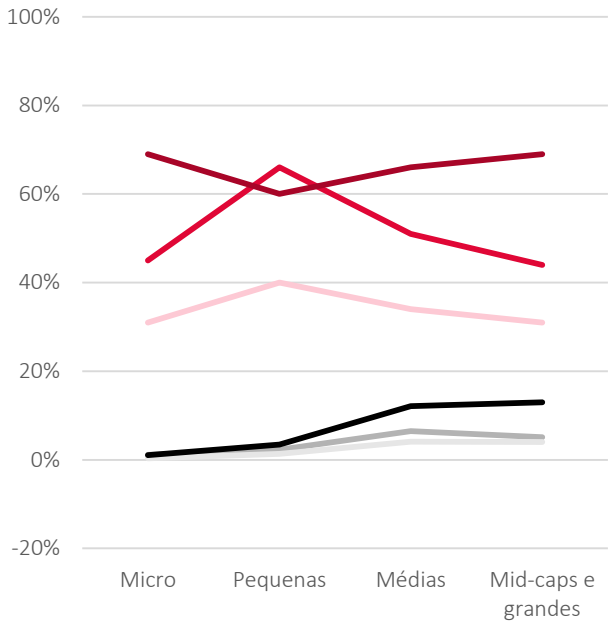


*Principais rácios financeiros, por região (2015)*

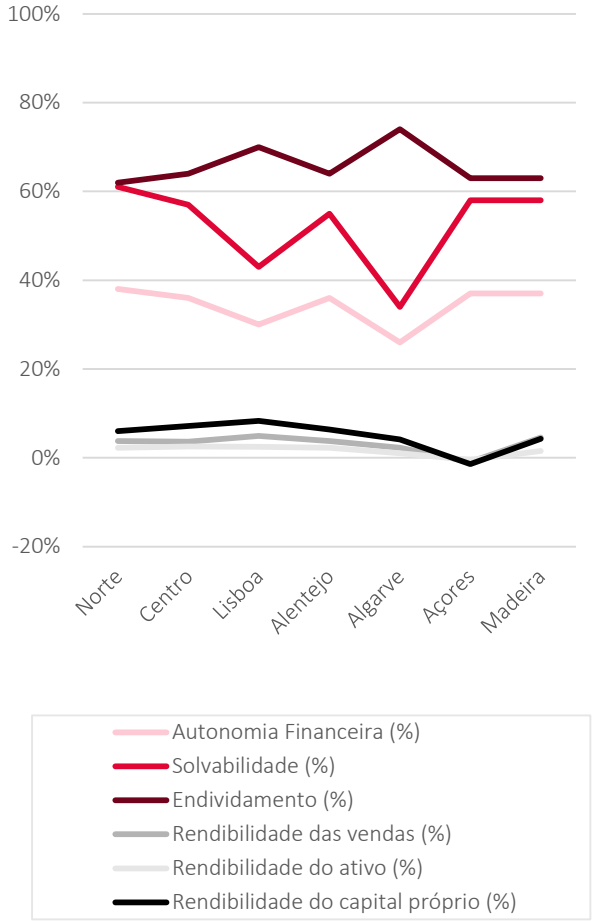


*Principais rácios financeiros por setor de atividade económica (2015)*

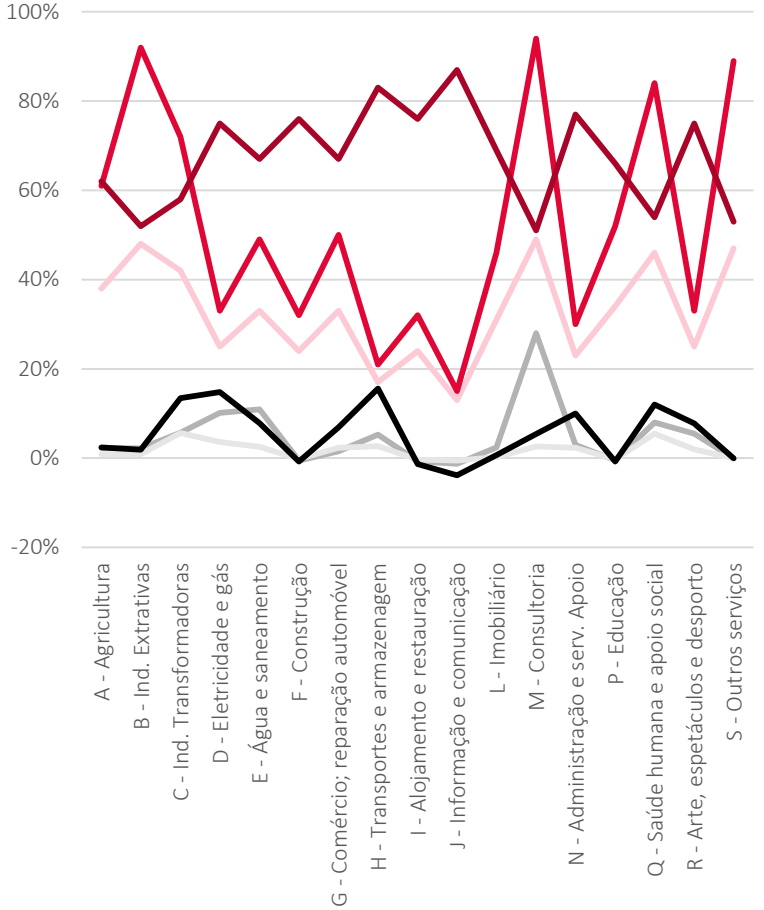

É possível constatar a existência de respostas diferentes por parte das empresas à recente crise económica: as PME com melhoria global dos indicadores a partir de 2012 enquanto as *mid-caps* e grandes empresas apenas evidenciaram uma recuperação a partir de 2014. O Algarve foi a região mais afetada, destacando-se, no entanto, a forte recuperação ocorrida a partir de 2013, algo que não sucedeu, por exemplo, nos Açores.

## Rácios financeiros – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução dos principais rácios financeiros, por dimensão de empresa, % (2011-15)*

*Evolução dos principais rácios financeiros, por região, % (2011-15)*

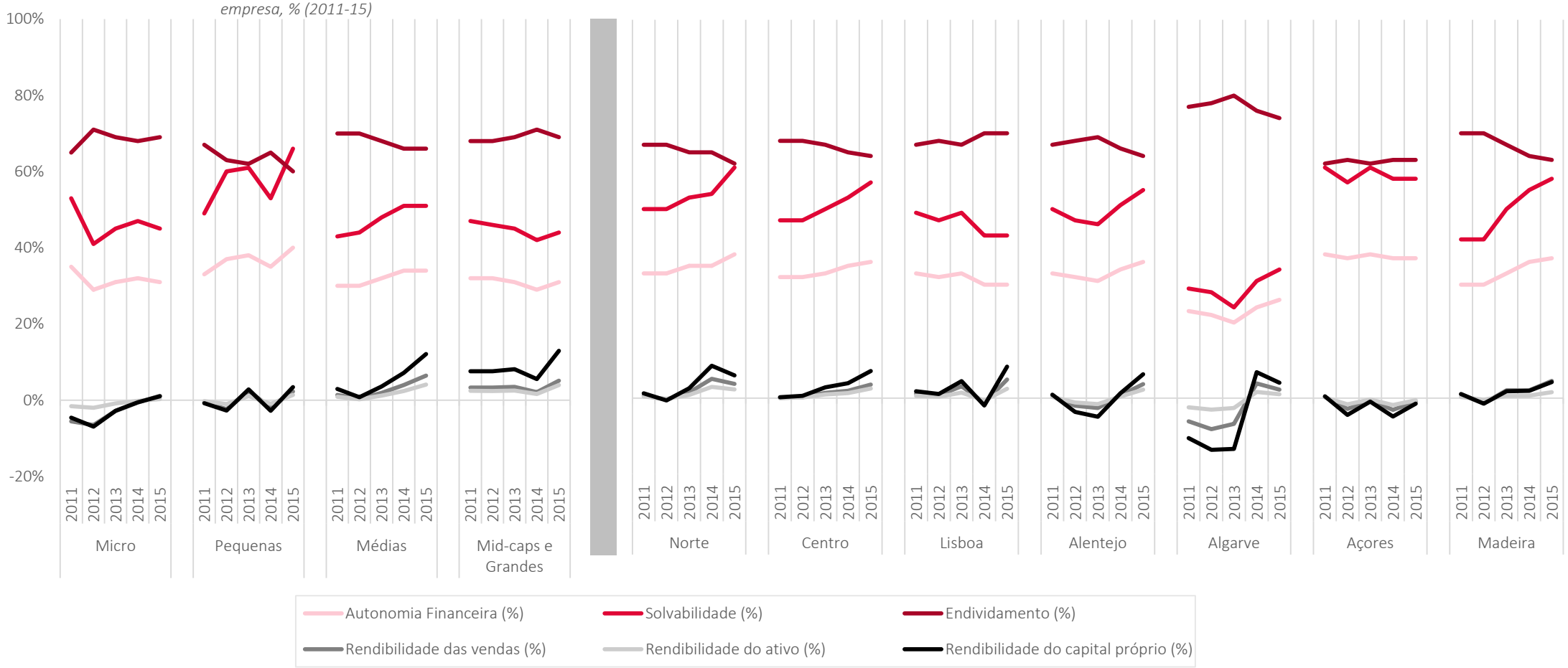

Enquanto os setores da água e saneamento, das ind. extrativas e transformadoras, do comércio, da saúde humana e apoio social e dos outros serviços apresentam uma melhoria significativa nos indicadores apresentados infra, o mesmo não sucede com o setor da informação e comunicação que reduziu a sua autonomia financeira em 32 p.p. e a sua solvabilidade em 67 p.p. entre 2011 e 2015.

## Rácios financeiros – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução da autonomia financeira (%) por setor de atividade económica (2011-15)*

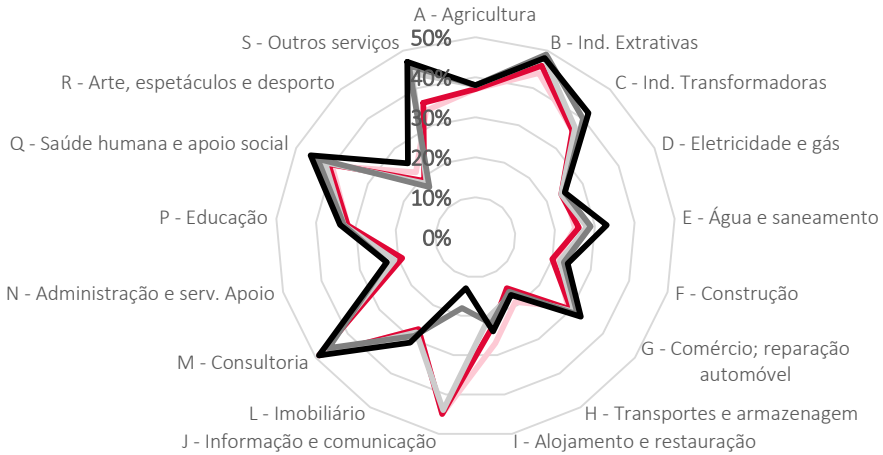


*Evolução do rácio de solvabilidade (%) por setor de atividade económica (2011-15)*

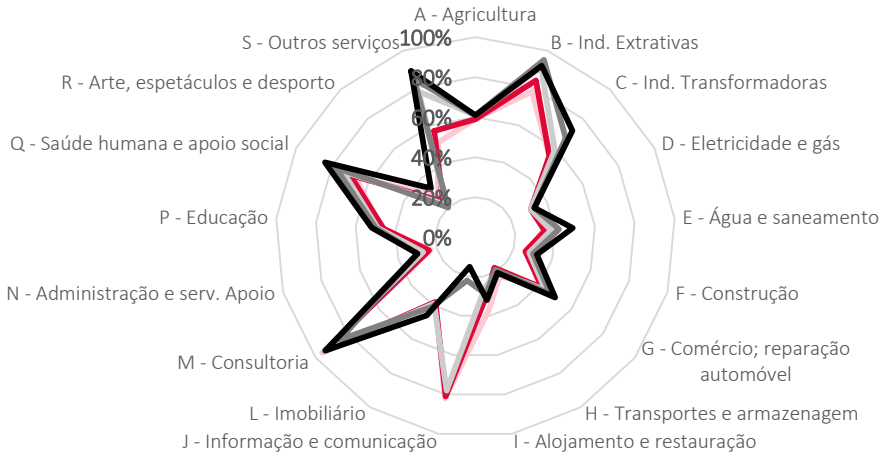


*Evolução do rácio de endividamento (%) por setor de atividade económica (2011-15)*

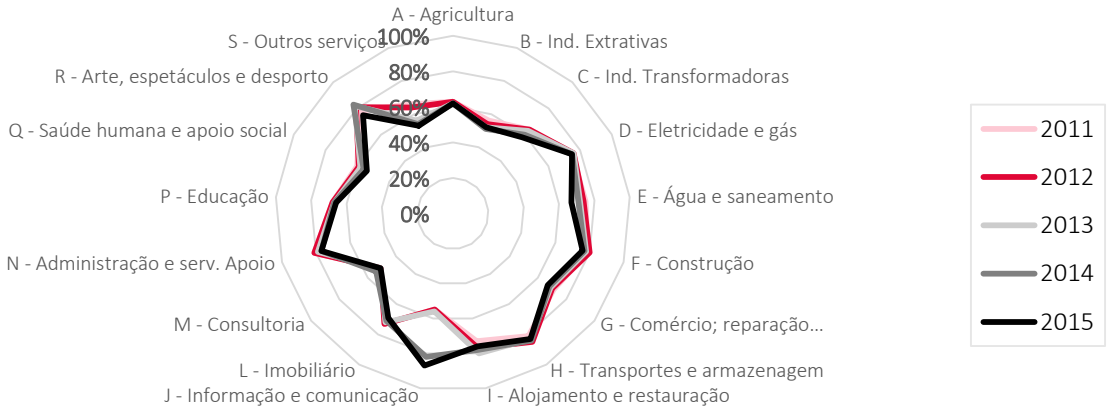

Em termos de indicadores de rendibilidade, os setores das ind. extrativas e da informação e comunicação observaram uma evolução amplamente negativa no período compreendido entre 2011 e 2015. Por sua vez, os setores mais rentáveis em termos de vendas, em 2015, eram os do imobiliário, da consultoria e da arte, espetáculos e desporto, ainda que este último com uma materialidade muito inferior à dos restantes.

## Rácios financeiros – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução da rendibilidade das vendas (%) por setor de atividade económica (2011-15)*

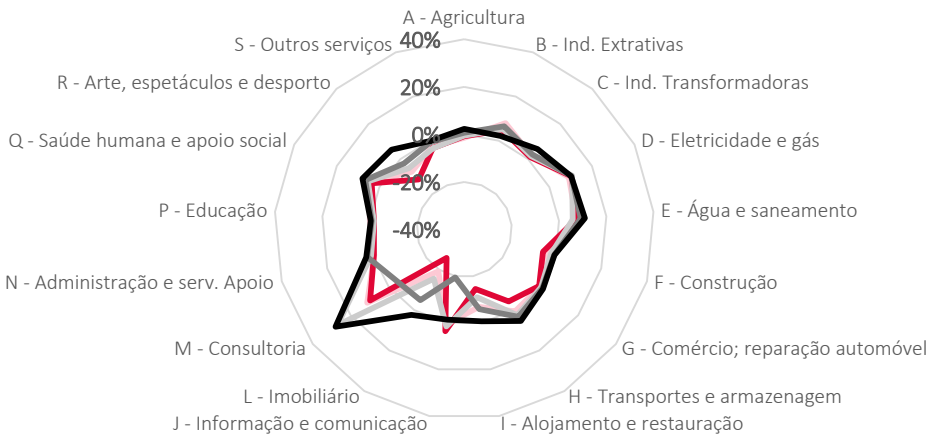


*Evolução da rendibilidade do ativo (%) por setor de atividade económica (2011-15)*

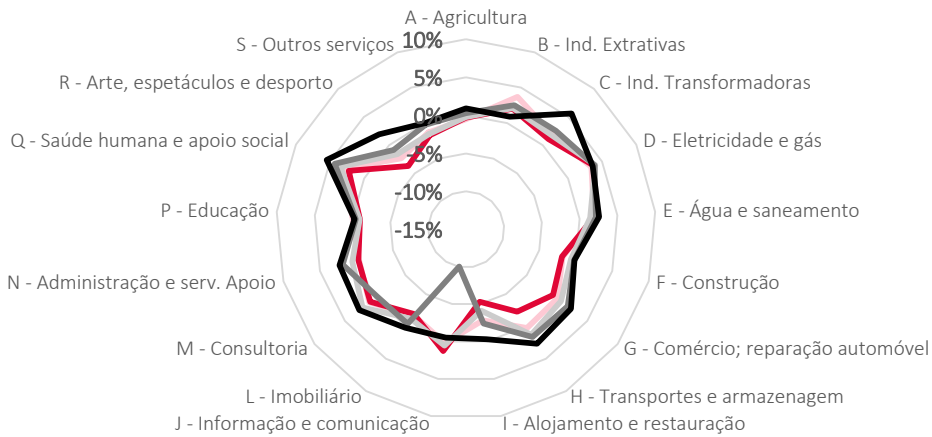


*Evolução da rendibilidade do capital próprio (%) por setor de atividade económica (2011-15)*

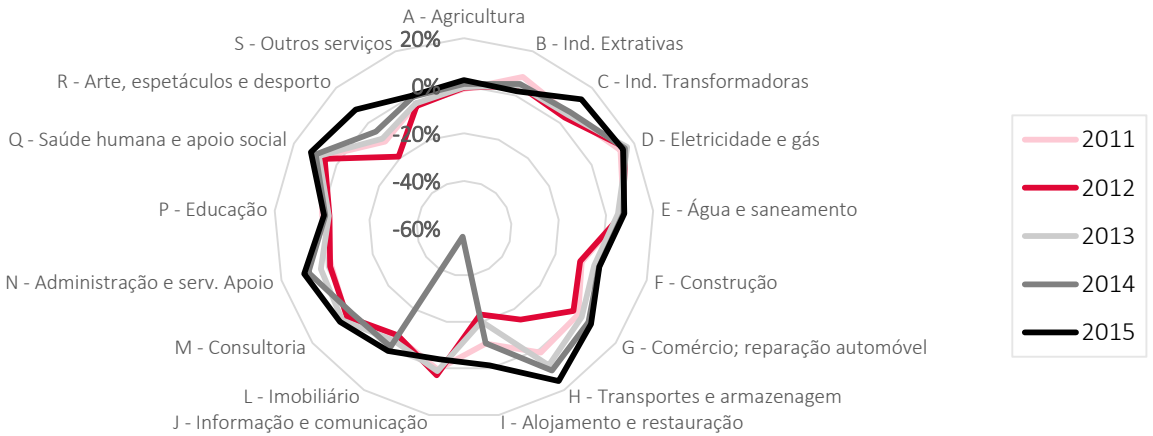

# Análise por indicador

## Indicador 6 – Desempenho económico

As grandes empresas e a região de Lisboa apresentam os indicadores mais favoráveis em termos de VN, VAB, EBE. Setores como a eletricidade e gás, consultoria e saúde humana e apoio social, apresentam margens muito significativas, que lhes permitem atingir RL bastante positivos ainda que com um nível de negócios não muito elevado.

## Desempenho económico – Análise estática 2015

*VN, VAB a preços de mercado, EBE e RL, por dimensão de empresa (2015)*

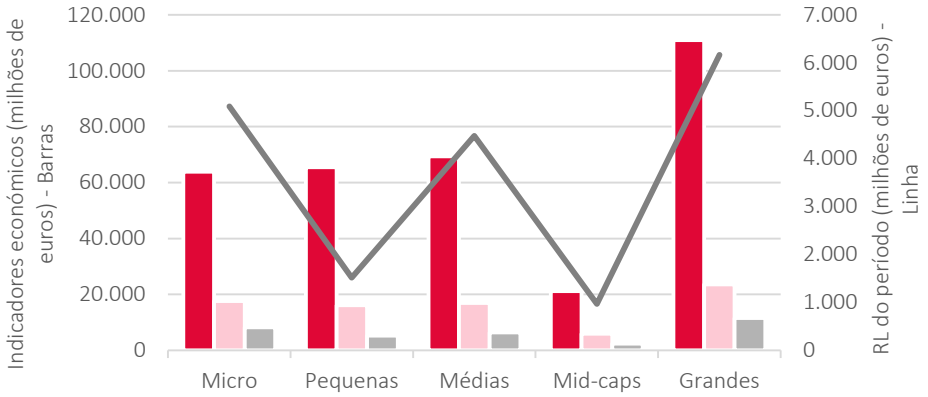


**Nota:** Considerados apenas os indicadores económicos das *mid-caps* com dados disponíveis para o ano de 2015 (448 empresas num universo de 474).

*VN, VAB a preços de mercado, EBE e RL, por região (2015)*

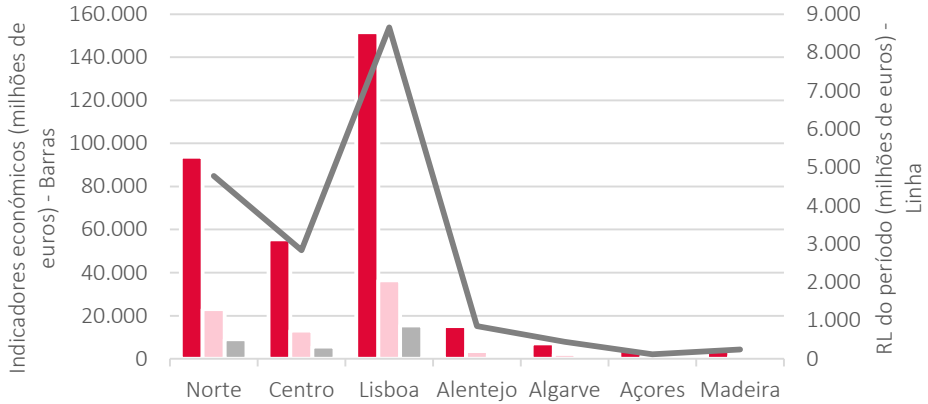


*VN, VAB a preços de mercado, EBE e RL, por região (2015)*

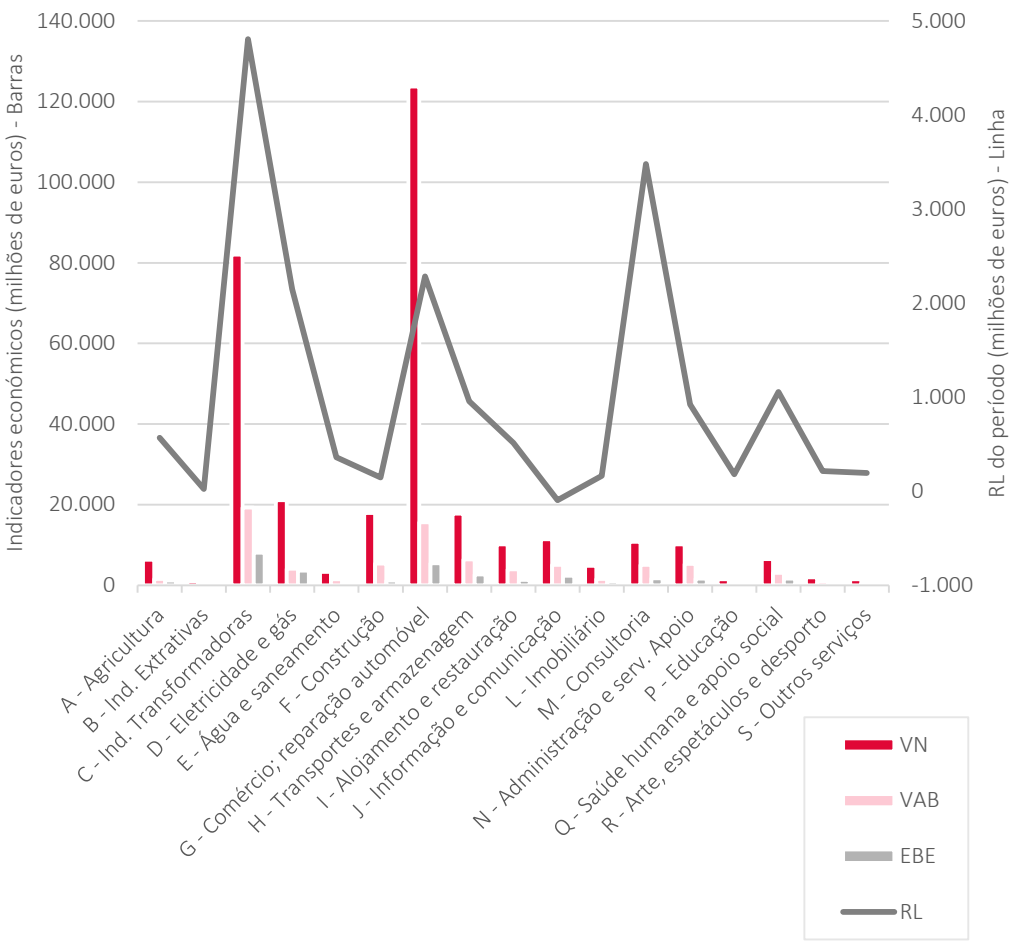

A análise dos indicadores económicos por pessoa empregada permite evidenciar alguns constrangimentos na fase em que as empresas passam do estágio de média dimensão para *mid-cap*, algo que poderá ocorrer pelo facto do aumento do número de colaboradores não ser acompanhado por um incremento operacional nessa fase, diluindo os resultados obtidos. No entanto, uma análise por empresa permite percecionar um crescimento acelerado do VN e do RL à medida que a dimensão das empresas aumenta.

## Desempenho económico – Análise estática 2015

*Indicadores económicos por pessoa empregada, por dimensão de empresa (2015)*

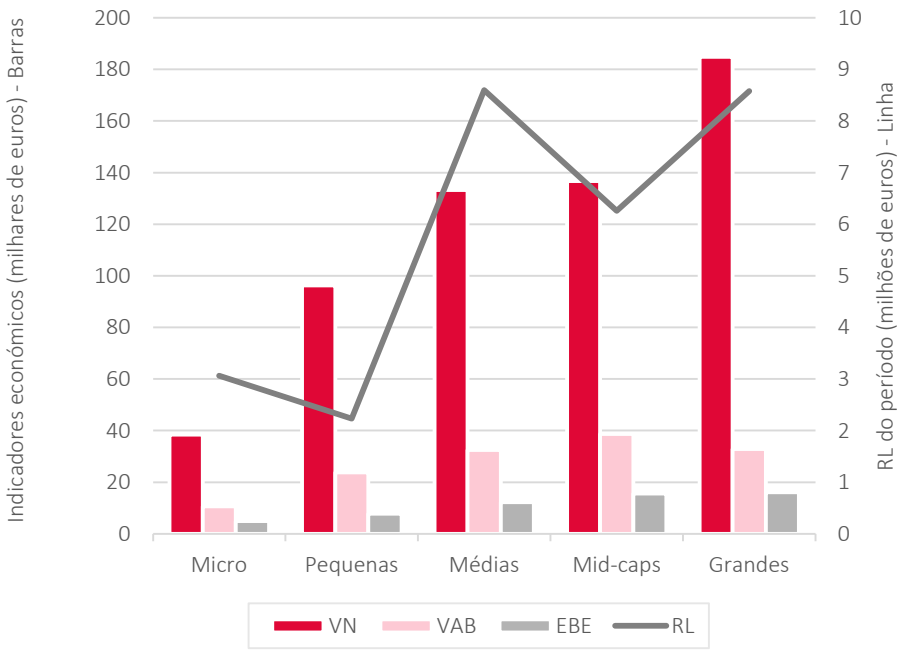


*Indicadores económicos por empresa, por dimensão de empresa (2015)*

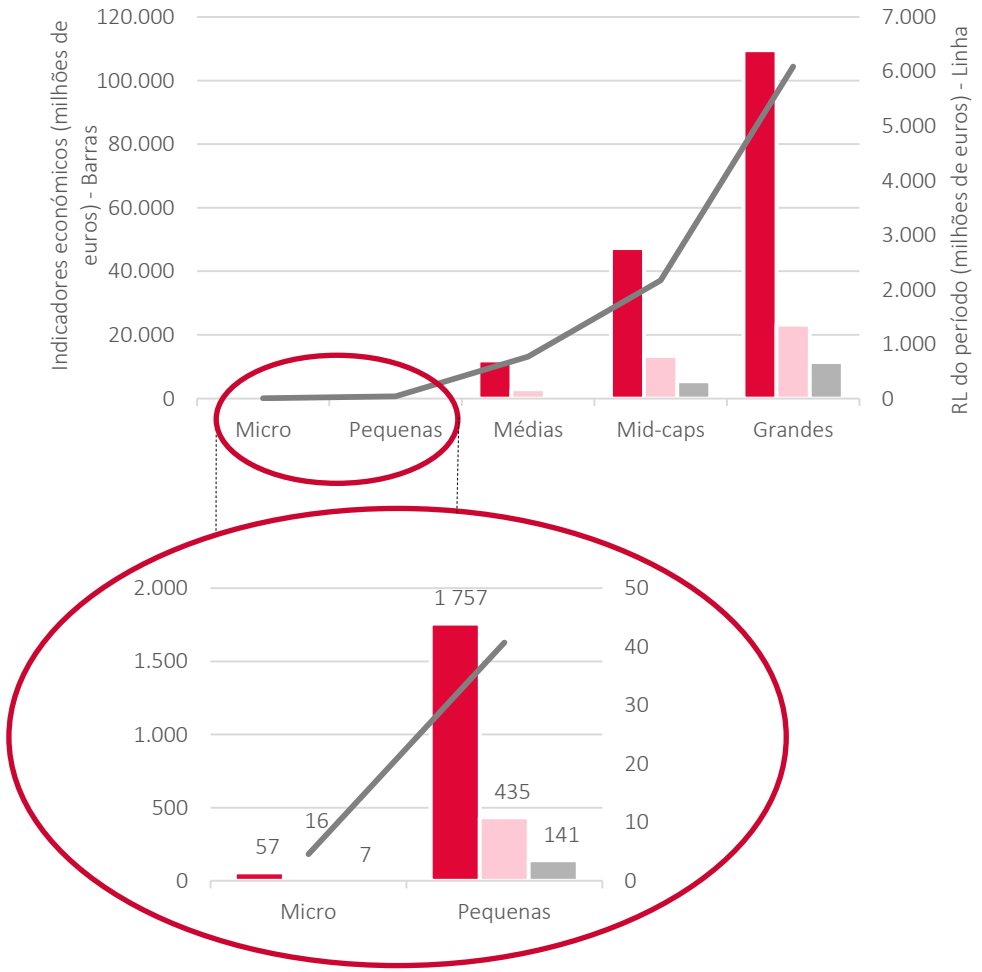


**Nota:** São considerados os indicadores económicos das *mid-caps* com referência aos dados disponíveis para o ano de 2015 (448 observações num universo de 474 empresas).

Todos os indicadores sofreram um agravamento no período 2011-2012, sendo de destacar o impacto negativo sobre os resultados observado nas empresas de pequena dimensão. Em contrapartida, as micro, médias, *mid-caps* e grandes empresas, para além de um RL global continuamente positivo, têm mantido o nível de investimento e o VAB gerado relativamente inalterado, ainda que com alguma retração do VN.

## Desempenho económico – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução dos principais indicadores económicos das micro empresas (2011-15)*

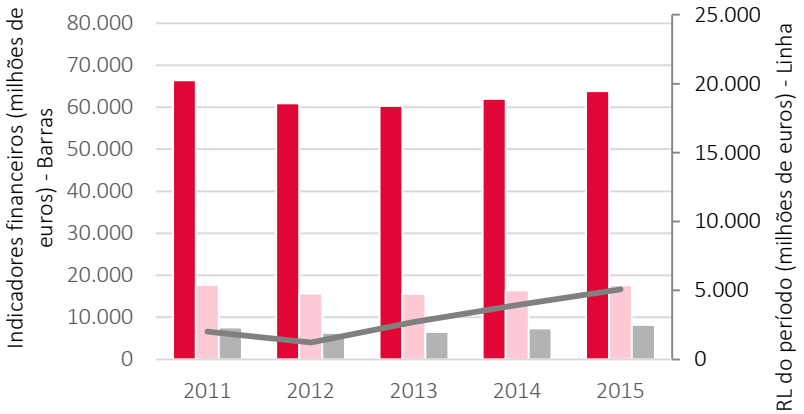


*Evolução dos principais indicadores económicos das pequenas empresas (2011-15)*

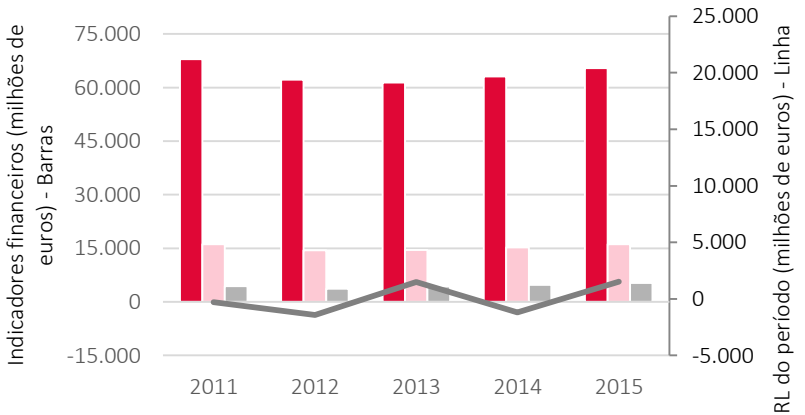


*Evolução dos principais indicadores económicos das médias empresas (2011-15)*

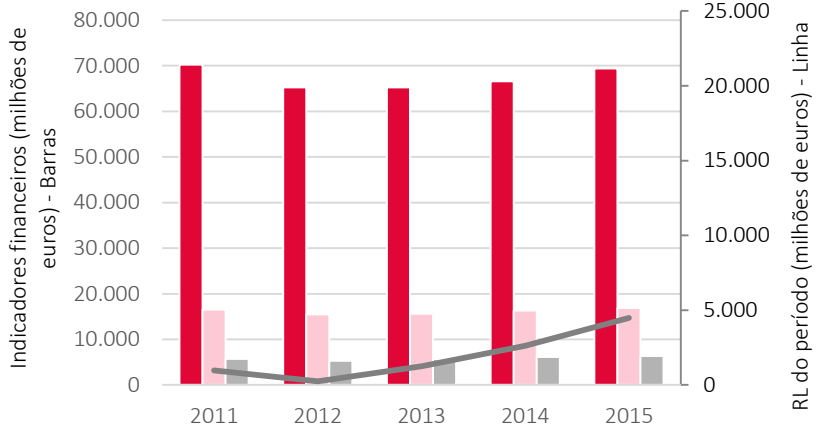


*Principais indicadores económicos das mid-caps e grandes empresas (2011-15)*

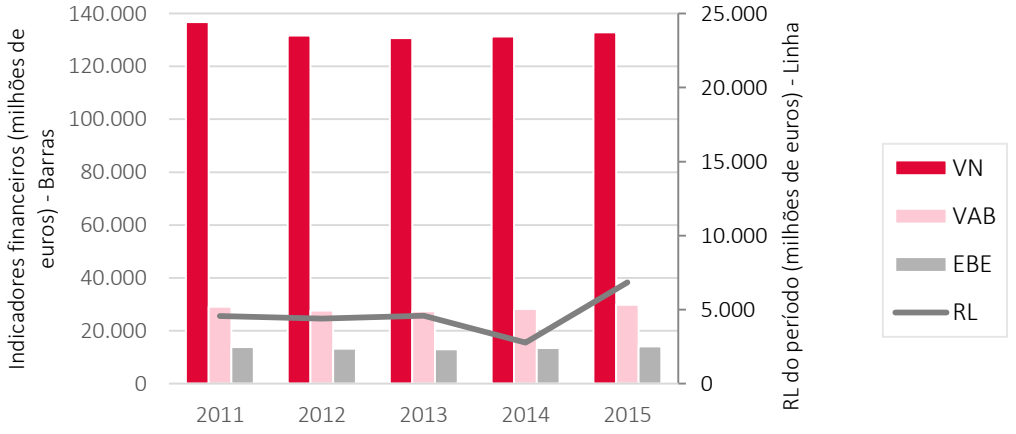

Entre 2011-14, observou-se uma deterioração sobre os resultados apresentados pela região de Lisboa, atestado pelo decréscimo do seu em RL em -3,9 mil milhões de euros. Ainda assim, o seu relativamente estável desempenho operacional contribuiu para que a recuperasse voltando a apresentar o melhor resultado a nível nacional em 2015, com 8,7 mil milhões de euros, atestando a sua dinâmica e pujança económica. Adicionalmente, observou-se a recuperação económica das diferentes regiões nacionais à crise vivida no final da década passada, sobretudo a partir de 2013, ainda que materialmente mais relevante nos casos do Norte e Centro.

**Desempenho económico – Análise dinâmica 2011-15**

*Evolução dos principais indicadores económicos por região (2011-15)*

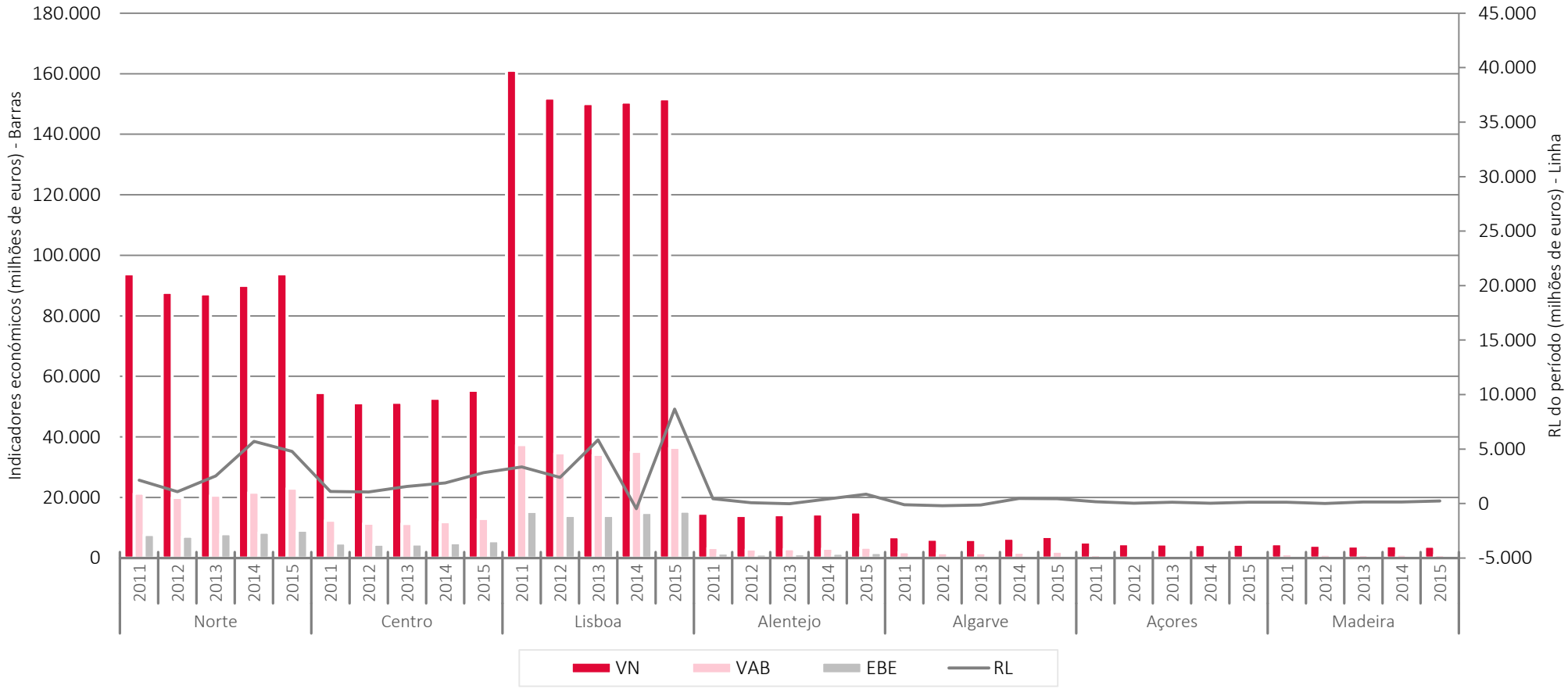

O comércio, a reparação automóvel e as indústrias transformadoras são os setores com um maior VN e VAB. No entanto, há que destacar setores como a construção, a informação e comunicação, os transportes e armazenagem ou a administração e serv. apoio ou a consultoria, os quais demonstram uma capacidade muito significativa de criação de valor.

## Desempenho económico – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução do VN (milhões de euros), por setor de atividade económica (2011-15)*

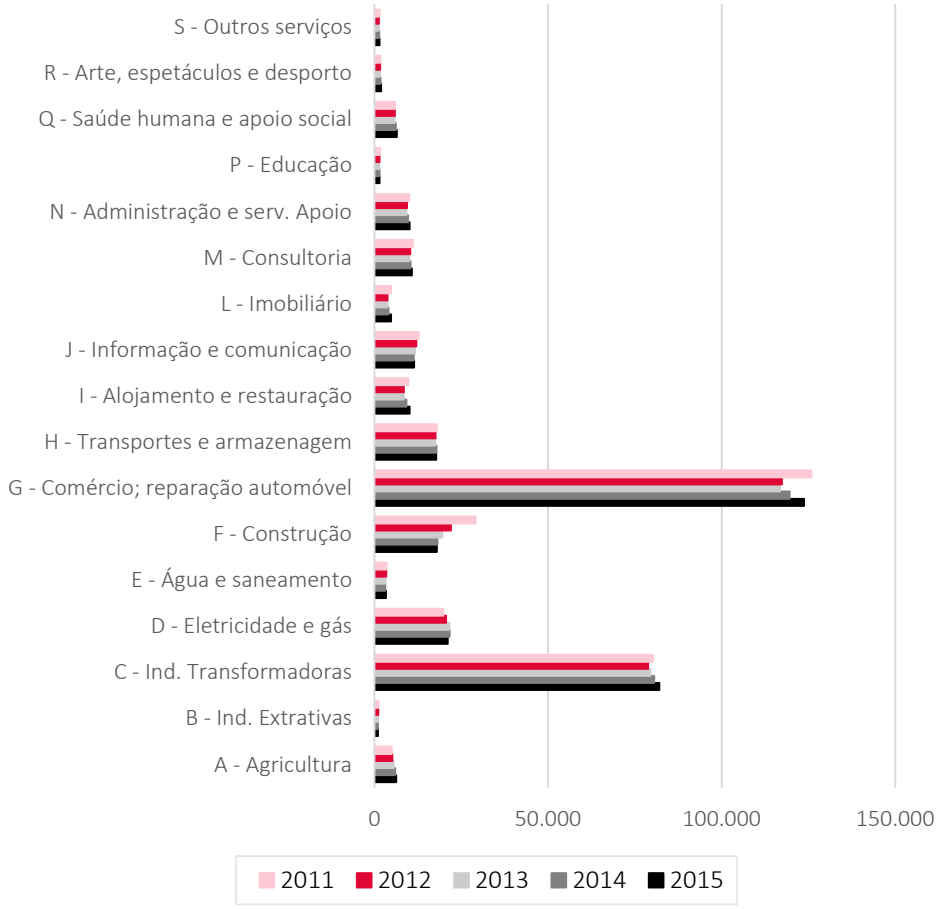


*Evolução do VAB (milhões de euros), por setor de atividade económica (2011-15)*

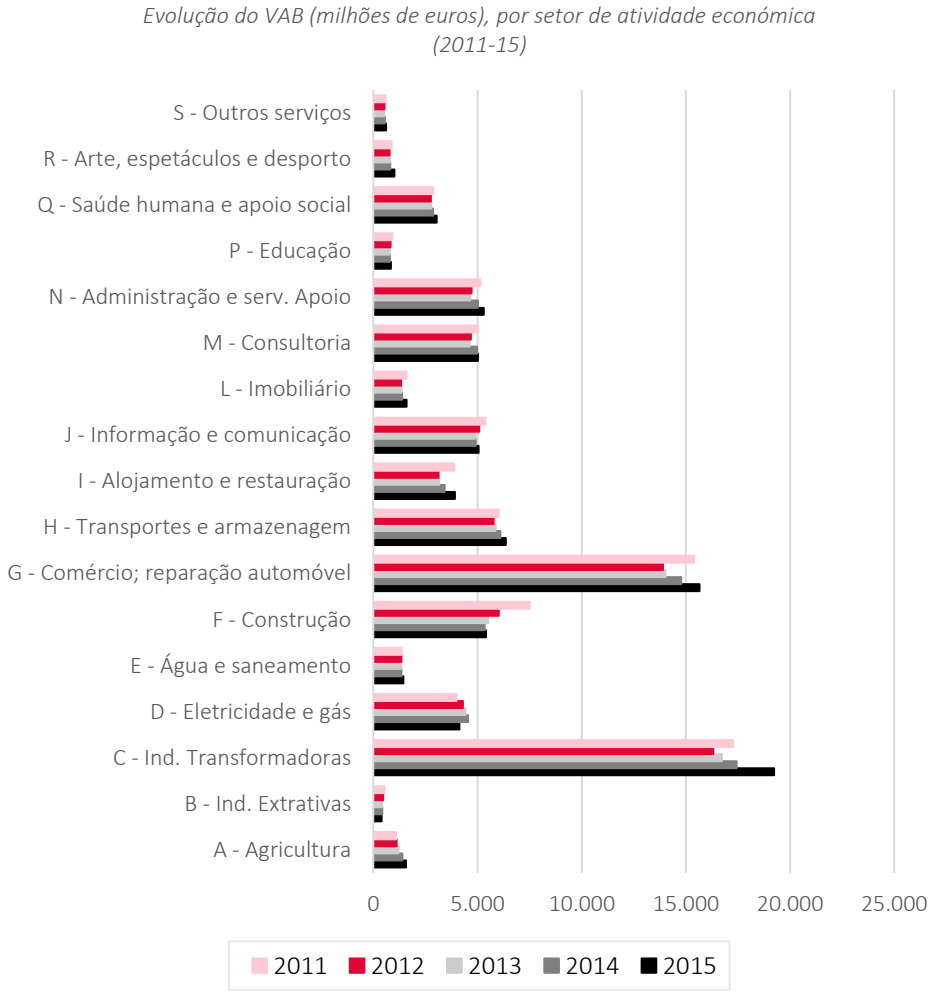

As indústrias transformadoras, o comércio e a eletricidade e gás são os setores que mais apostam no investimento, ainda que exista uma desproporcionalidade de valores muito inferior face ao observado ao nível do VN. Por sua vez, enquanto se observaram decréscimos no RL nos setores da informação e comunicação (-222,6 milhões de euros) e das ind. extrativas (-71,8 milhões de euros) entre 2011 e 2015, os setores das ind. transformadoras e da consultoria apresentaram um crescimento muito significativo do RL no mesmo período, com +3,1 mil milhões de euros e +1,6 mil milhões de euros, respetivamente.

**Desempenho económico – Análise dinâmica 2011-15**

*Evolução do EBE (milhões de euros), por setor de atividade económica (2011-15)*

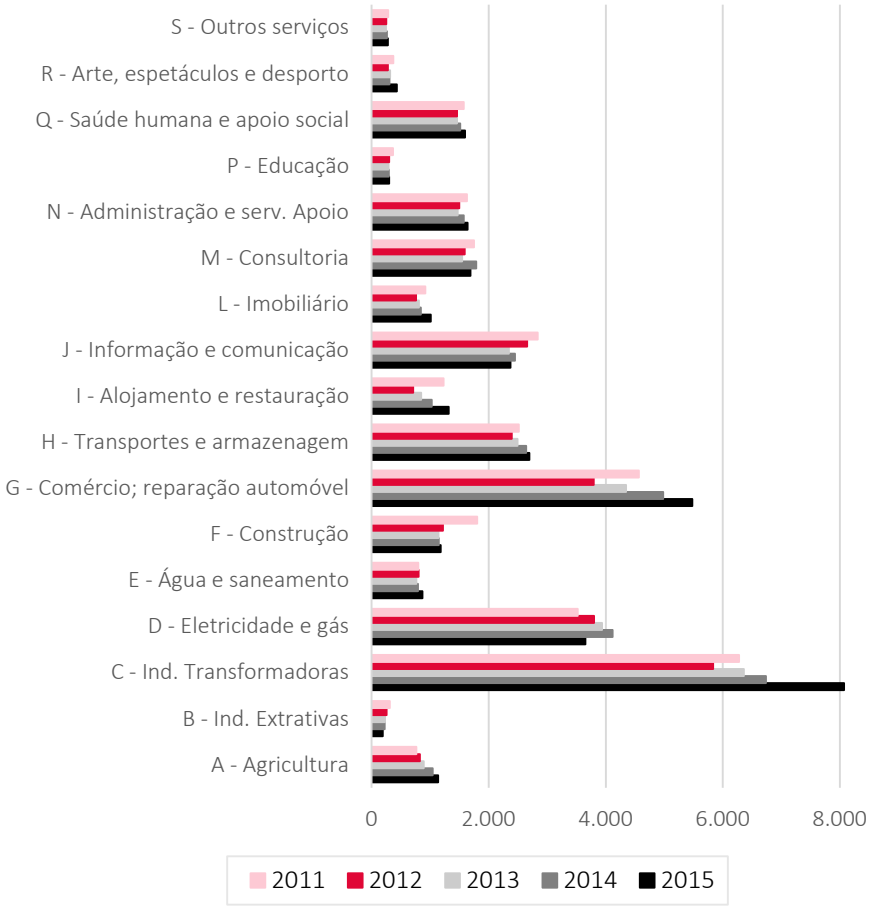


*Evolução do RL (milhões de euros), por setor de atividade económica (2011-15)*

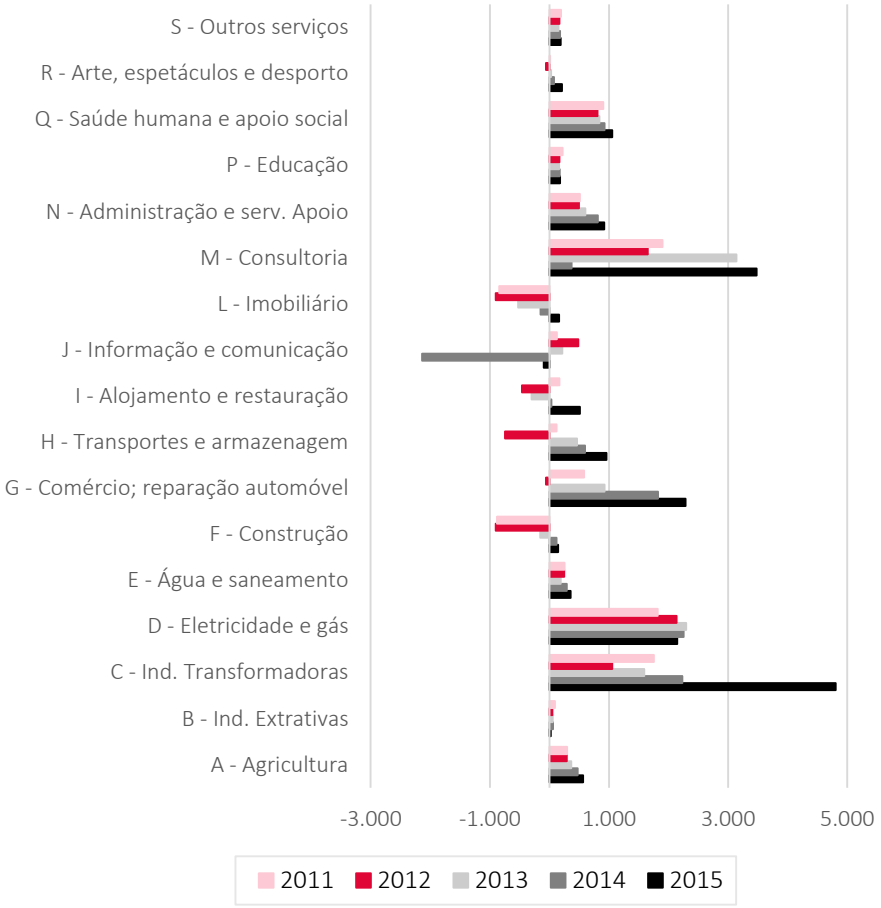

# Análise por indicador

## Indicador 7 – Estrutura do balanço

À medida que as empresas crescem de dimensão, é possível percecionar uma ligeira diminuição no peso do capital próprio na sua estrutura de balanço. A análise setorial permite tirar conclusões que vão no mesmo sentido, com os setores da informação e comunicação, transportes e armazenagem, construção, eletricidade e gás e administração e serv. apoio, que apresentam tipicamente uma estrutura de elevada dimensão, a apresentarem um balanço com menor peso ao nível do capital próprio.

## Estrutura do balanço – Análise estática 2015

*Estrutura do balanço por dimensão de empresa, % (2015)*

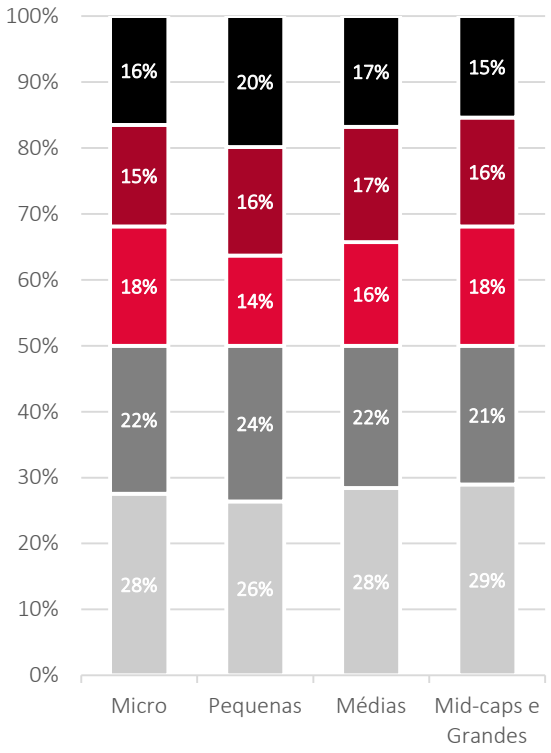


*Estrutura do balanço por região, % (2015)*

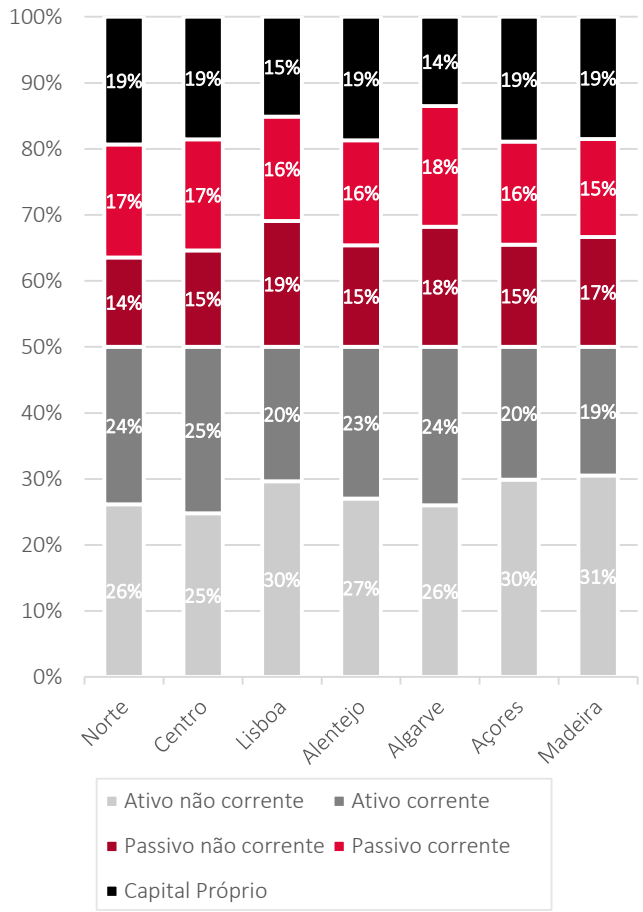


*Estrutura do balanço por setor de atividade económica, % (2015)*

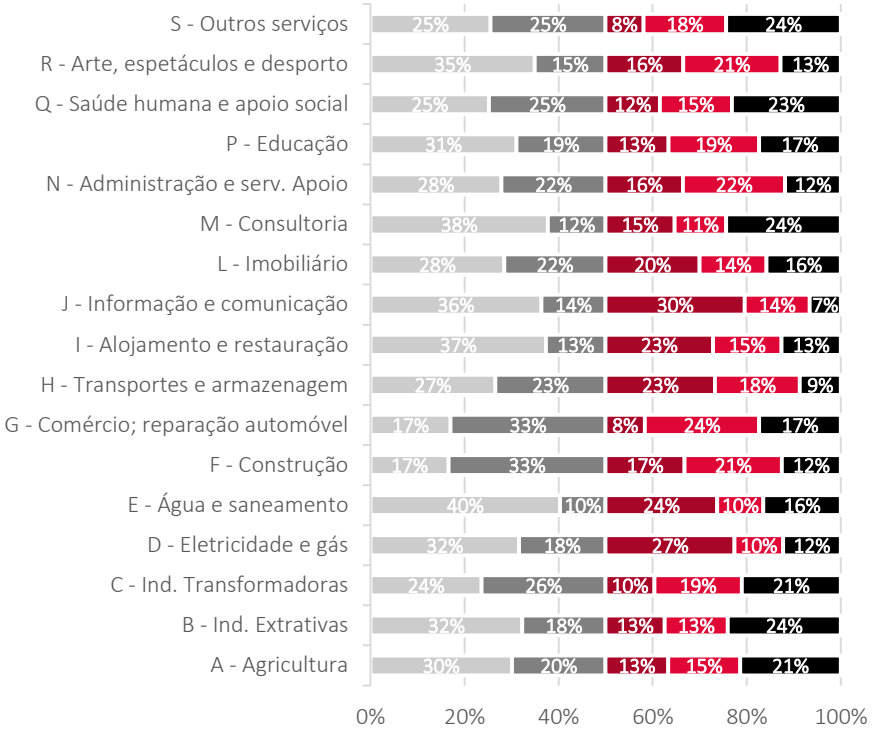

Enquanto o peso do ativo corrente tem decrescido nas *mid-caps* e grandes empresas, tem-se observado o inverso nas micro e médias empresas. Por sua vez o passivo e cap. próprio têm-se mantido relativamente estáveis quando realizada a análise por dimensão da empresa. Em termos regionais, Lisboa (15%) e Algarve (14%) reúnem as empresas com menor peso do cap. próprio nos seus balanços em 2015.

## Estrutura do balanço – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução da estrutura do balanço, por dimensão de empresa, % (2011-15)*

*Evolução da estrutura do balanço, por região, % (2011-15)*

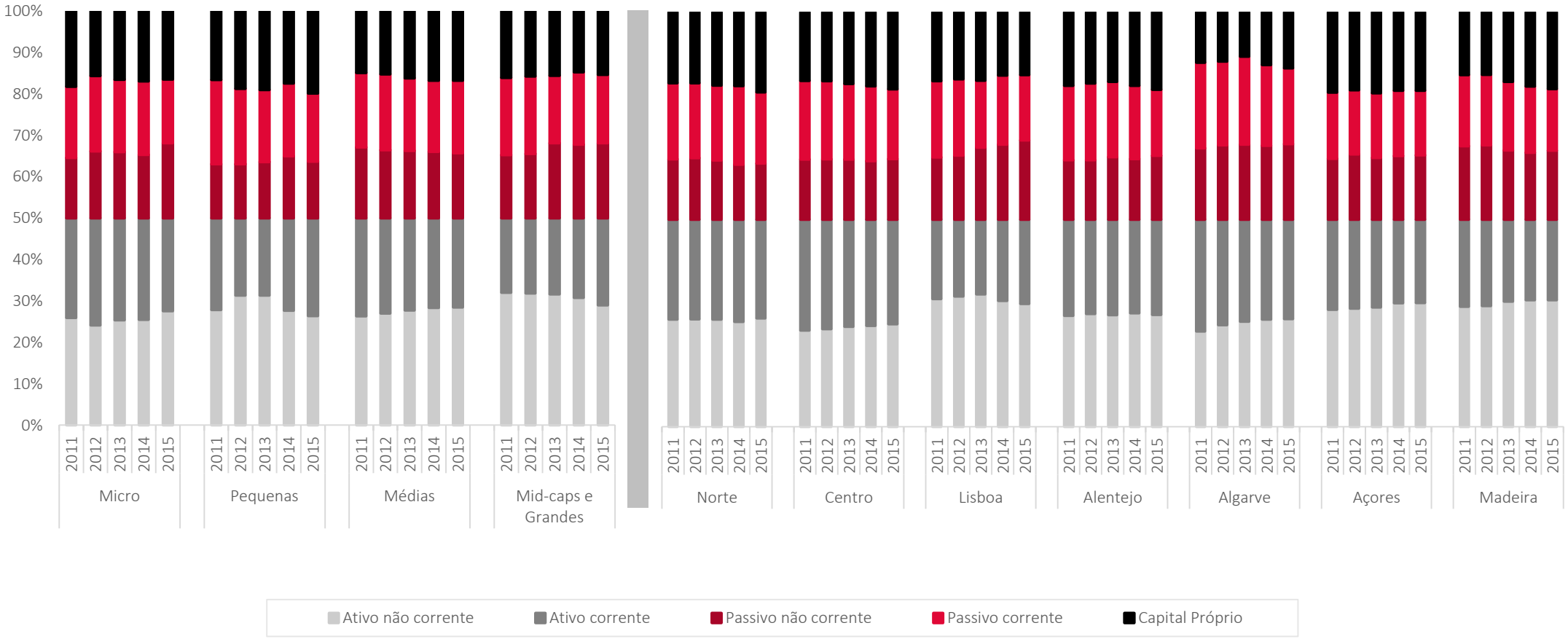

O setor da informação e comunicação observou uma redução de cerca de 16 p.p. no peso do cap. próprio (2011-15), ao invés dos outros serviços (+6 p.p.), água e saneamento (+4 p.p.), saúde humana e apoio social (+3 p.p.) e indústrias transformadoras (+3 p.p.), que reforçaram o peso dos capitais próprios no total do balanço. O setor da consultoria é o que apresenta o maior valor absoluto, dos capitais próprios, com cerca de 50 mil milhões de euros, representando 24% do total do seu balanço.

## Estrutura do balanço – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução da estrutura do balanço, por setor de atividade, % (2011-15)*

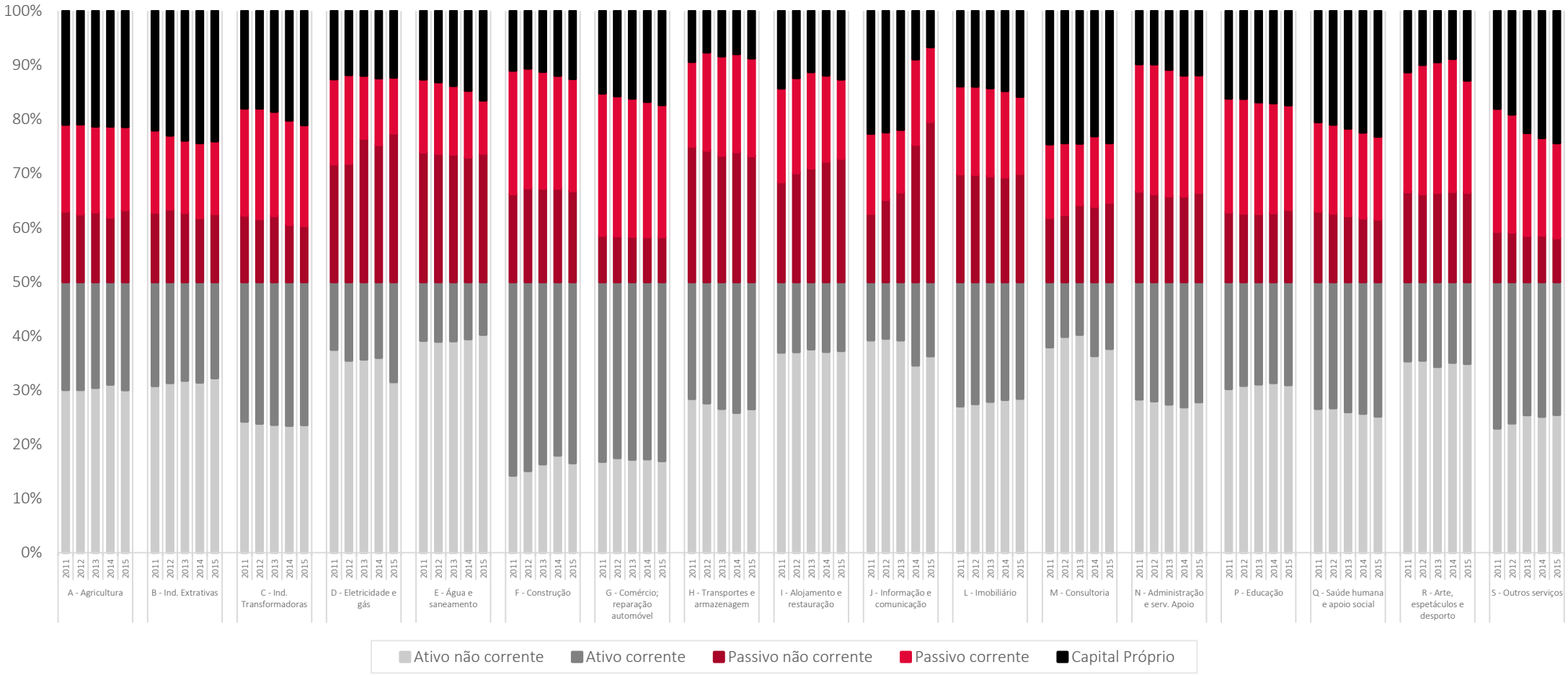

# Análise por indicador

Indicador 8 – Gastos com pessoal e produtividade aparente

À medida que a dimensão da empresa aumenta, a produtividade aparente, calculada através da razão VABcf/Total de pessoas ao serviço, cresce a um ritmo que não é acompanhado por um aumento dos gastos com pessoal por pessoa empregada. A este nível, destaca-se o setor da eletricidade e gás como o principal exemplo de uma remuneração não ajustada ao nível de produtividade. A região de Lisboa, de forma destacada, apresenta o maior índice de produtividade.

## Gastos com pessoal e produtividade aparente – Análise estática 2015

*Gastos com pessoal por pessoa empregada e produtividade aparente do trabalho, por dimensão de empresa (2015)*

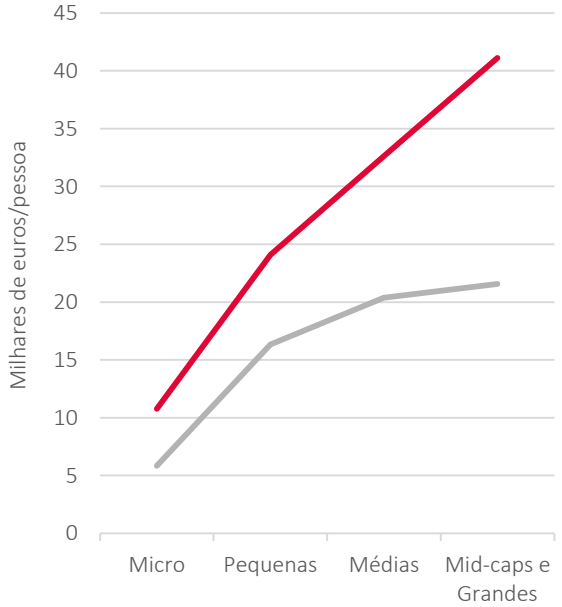


*Gastos com pessoal por pessoa empregada e produtividade aparente do trabalho, por região, milhares de euros/pessoa (2015)*

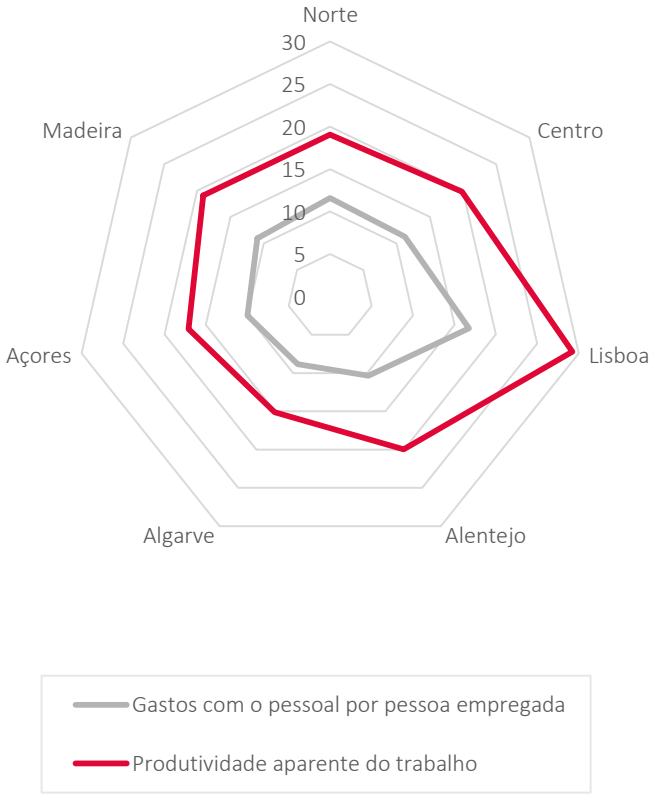


*Gastos com pessoal por pessoa empregada e produtividade aparente do trabalho, por setor de atividade (2015)*

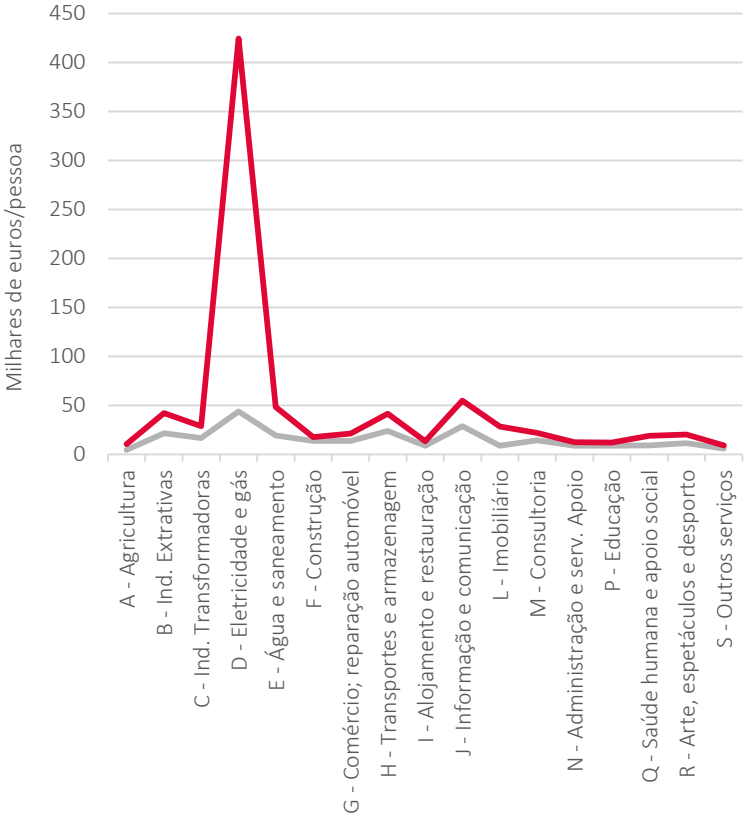

Ainda que a produtividade aparente tenha oscilado para todas as dimensões empresariais e regiões em análise, o nível de gastos com pessoal por pessoa empregada manteve-se relativamente estável (devido à natureza fixa destes custos). A região de Lisboa apresenta uma produtividade aparente superior em cerca de 50% face às restantes regiões, uma disparidade que aumenta quando comparada com o Algarve.

## Gastos com pessoal e produtividade aparente – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução dos gastos com pessoal por pessoa empregada e produtividade aparente do trabalho, por dimensão de empresa (2011-15)*

*Evolução dos gastos com pessoal por pessoa empregada e produtividade aparente do trabalho, por região (2011-15)*

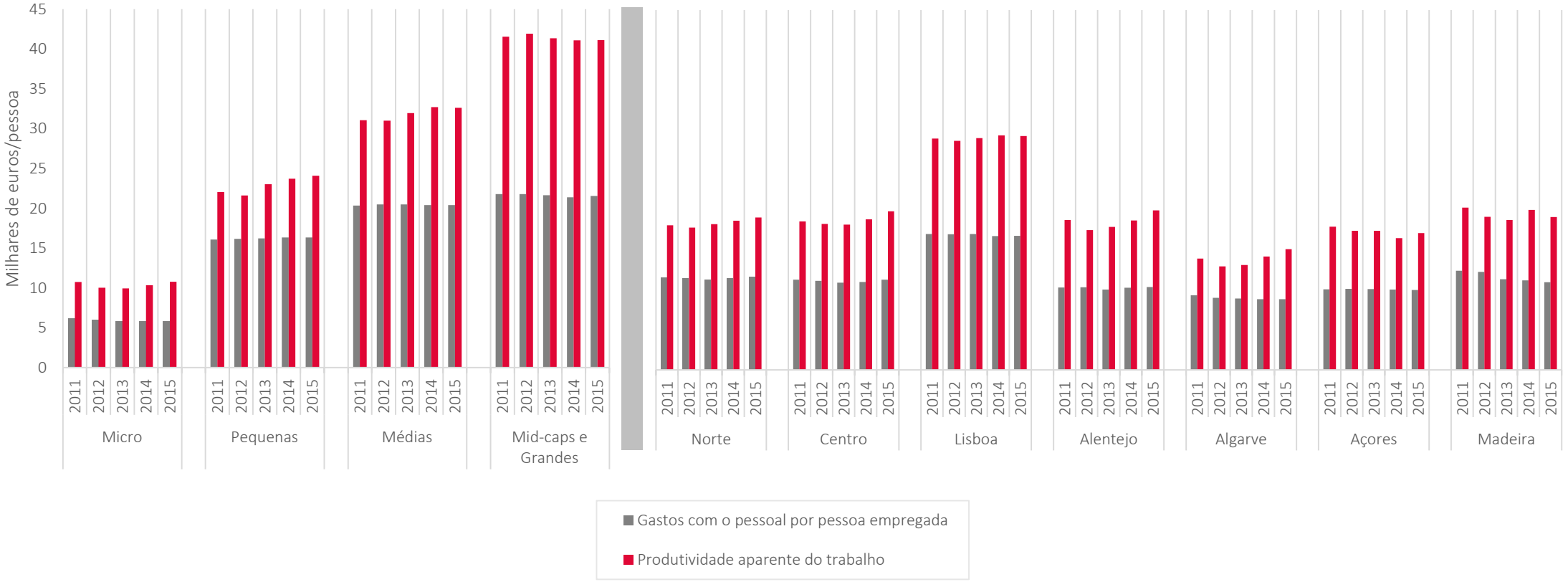

Apesar de ter observado uma estagnação no crescimento da produtividade aparente para o período de 2011-15, o setor da eletricidade e do gás diminuiu os gastos com o pessoal em cerca de 12%. Por sua vez, o setores das indústrias extrativas registou um incremento dos seus níveis de gastos com pessoal em cerca de 15,3%, num período em que a produtividade aparente do setor retraiu em 8,4%.

## Gastos com pessoal e produtividade aparente – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução dos gastos com o pessoal por pessoa empregada, por setor de atividade (2011-15)*

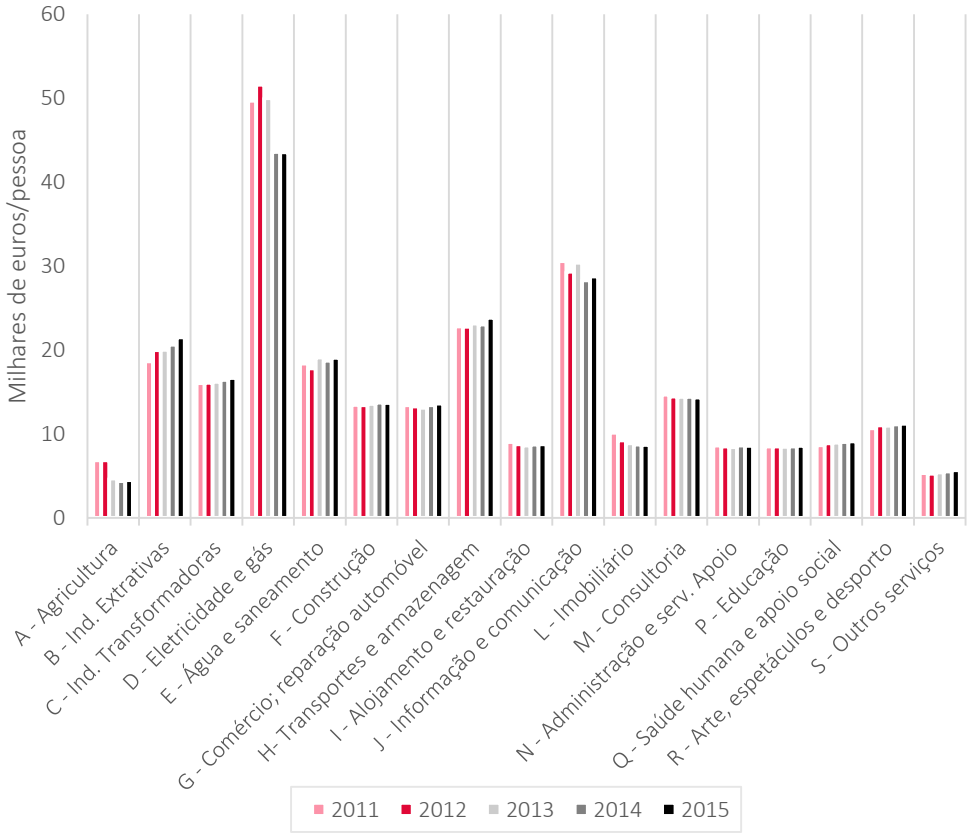


*Evolução da produtividade aparente do trabalho, por setor de atividade (2011-15)*

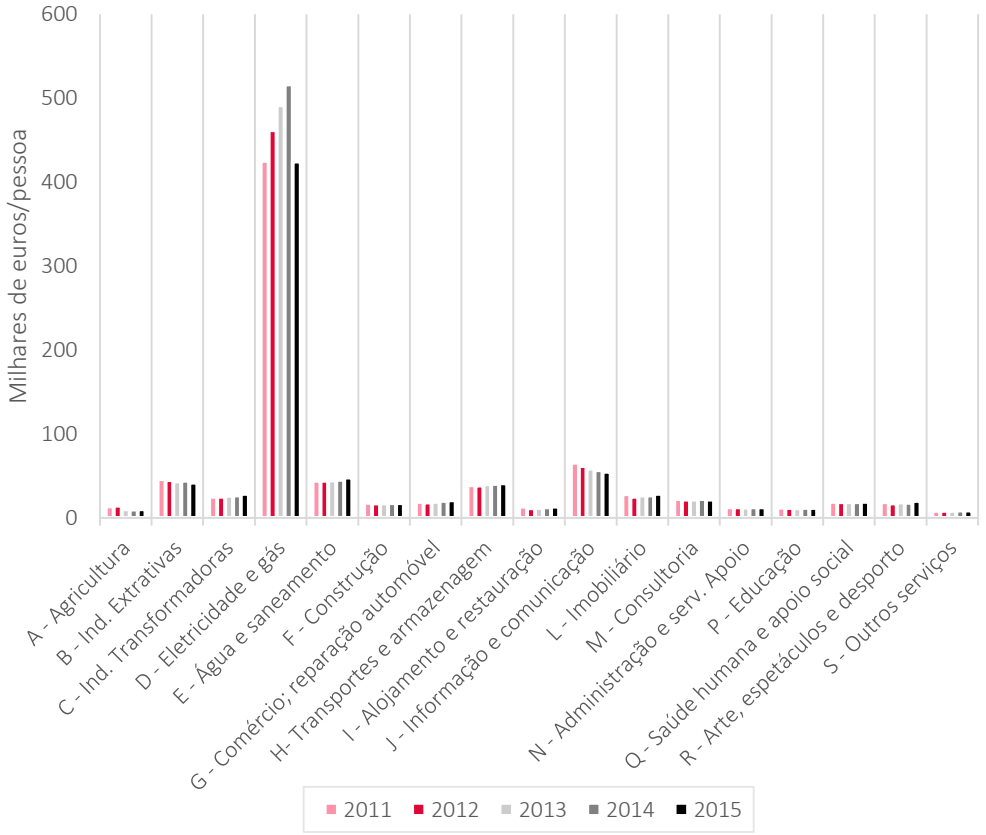

# Análise por indicador

## Indicador 9 – Gastos em I&D

As regiões de Lisboa, Norte e Centro são as principais contribuintes para a I&D empresarial a nível nacional, suportadas, fundamentalmente, pelas grandes empresas, as quais representam mais de metade do total de gastos com I&D a nível nacional. Os setores das ind. Transformadoras (em valor absoluto), informação e comunicação e consultoria são os principais dinamizadores de atividades de I&D.

## Gastos em I&D – Análise estática 2014

*Despesas com I&D empresarial, por região, em valor absoluto e em proporção do VN (2014)*

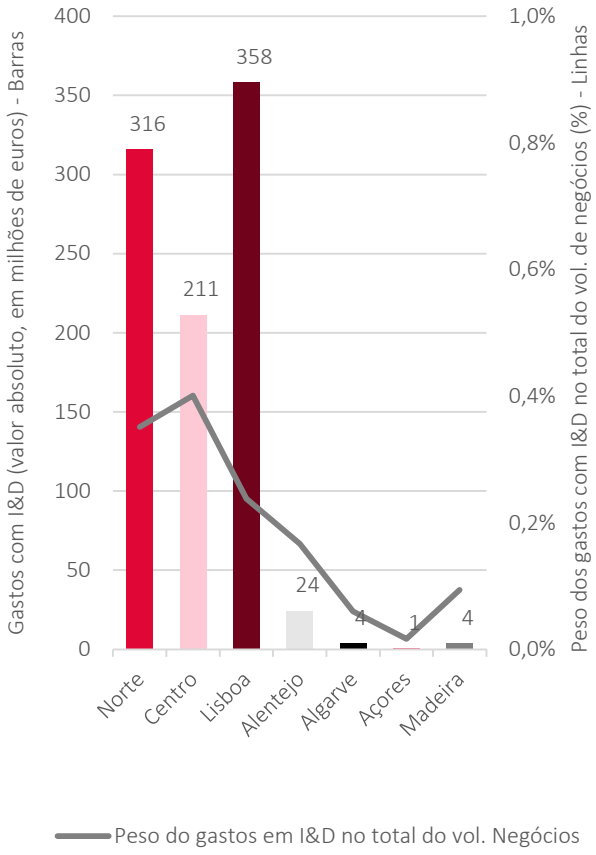


*Despesas com I&D empresarial, desagregadas por tipo, por dimensão de empresa, em milhões de euros (2014)**

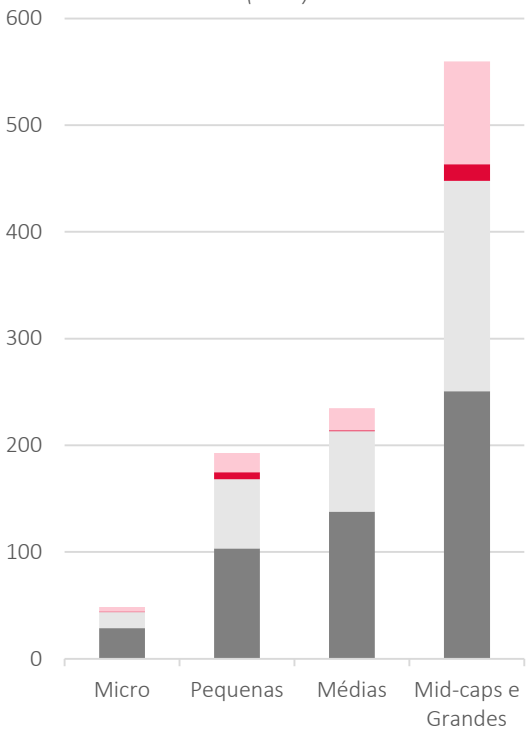


** Inclui o setor financeiro, por impossibilidade de desagregação do mesmo por tipo de operação de despesa e por dimensão de empresa*

*Despesas com I&D empresarial, desagregadas por tipo, por setor de atividade económica, em valor absoluto e em proporção do VN (2014)*

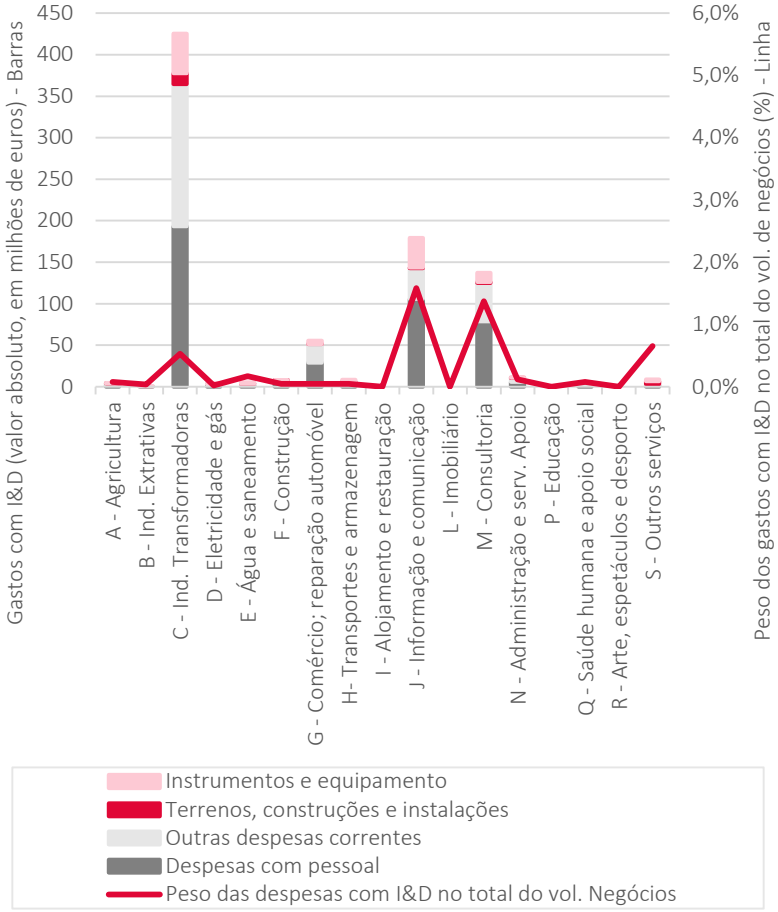

No período 2011-14 observou-se um decréscimo significativo no nível de despesas de I&D das *mid-caps* e grandes (-26,9%) e nas médias empresas (-11,9%). Em Lisboa a tendência foi semelhante (-39,2%), sendo de destacar o contributo positivo das pequenas empresas (+36,9%) e da região Centro (+19,7%).

## Gastos em I&D – Análise dinâmica 2011-14

*Evolução das despesas com I&D empresarial, por dimensão da empresa, em milhões de euros (2011-14)**

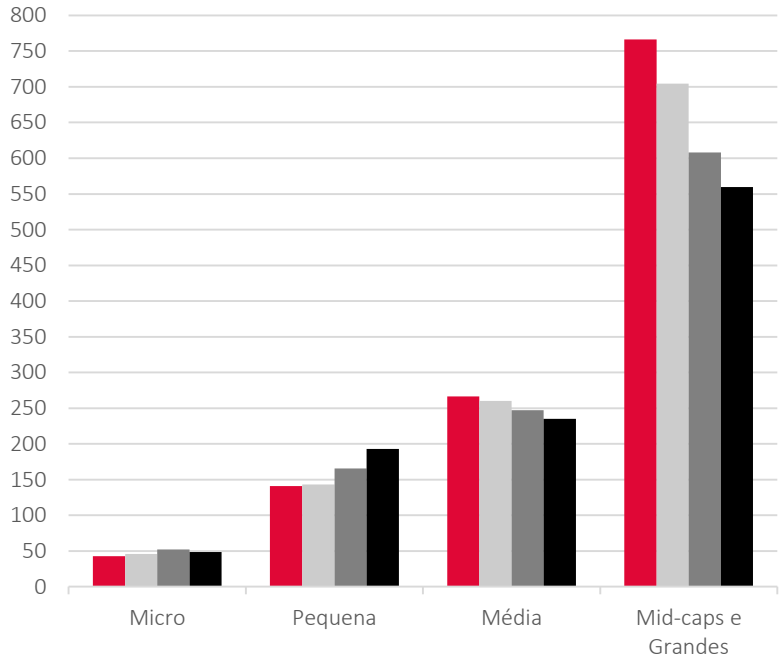


*Evolução das despesas com I&D empresarial, por região, em milhões de euros (2011-14)*

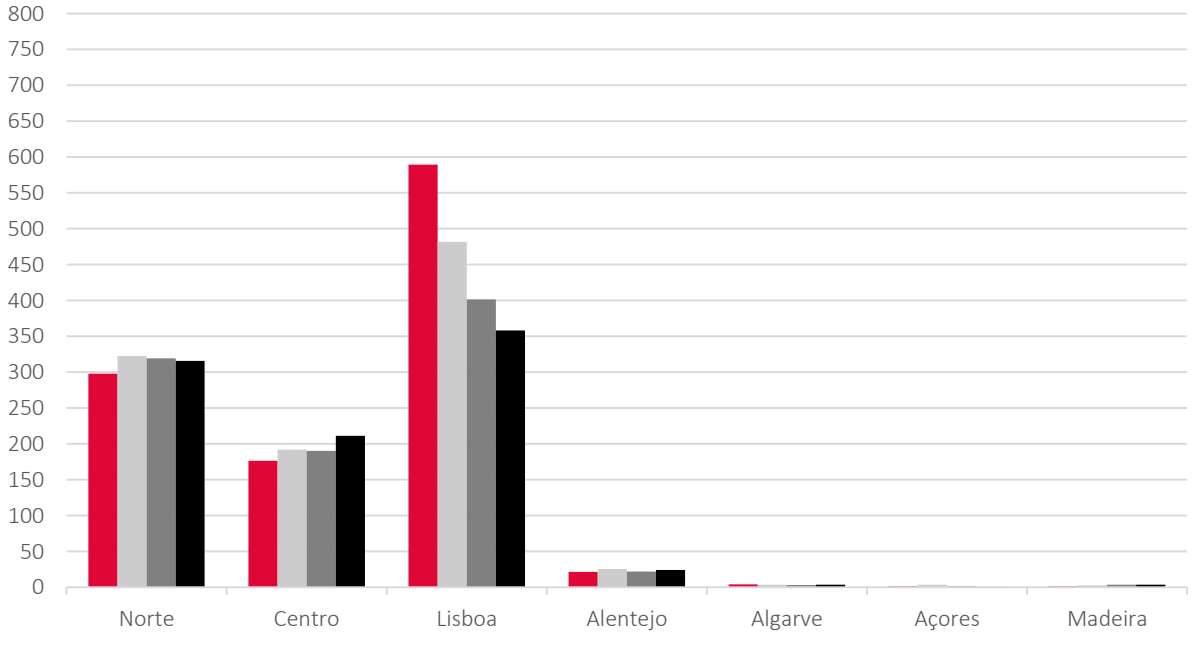

** Inclui o setor financeiro, por impossibilidade de desagregação do mesmo por tipo de operação de despesa e por dimensão de empresa*

Uma análise aos dados provisórios relativos ao IPCTN 2015, disponibilizados pela DGEEC, revela que, em 2015, as despesas de I&D realizadas pelas empresas atingiram os 1 079 milhões de euros, o que representa um crescimento de 4,1% face a 2014.

Os setores da informação e comunicação (-45,9%) e do comércio (-35,4%) apresentaram uma tendência de redução dos gastos em I&D. Por seu turno, o principal promotor de atividades de I&D, o setor das ind. transformadoras, manteve constante o seu nível de despesa, enquanto os setores da administração e serv. apoio e da consultoria apresentaram um crescimento de 21,6% e 4,2%, respetivamente.

## Gastos em I&D – Análise dinâmica 2011-14

*Evolução das despesas com I&D, por setor de atividade económica, em milhões de euros (2011-2014)*

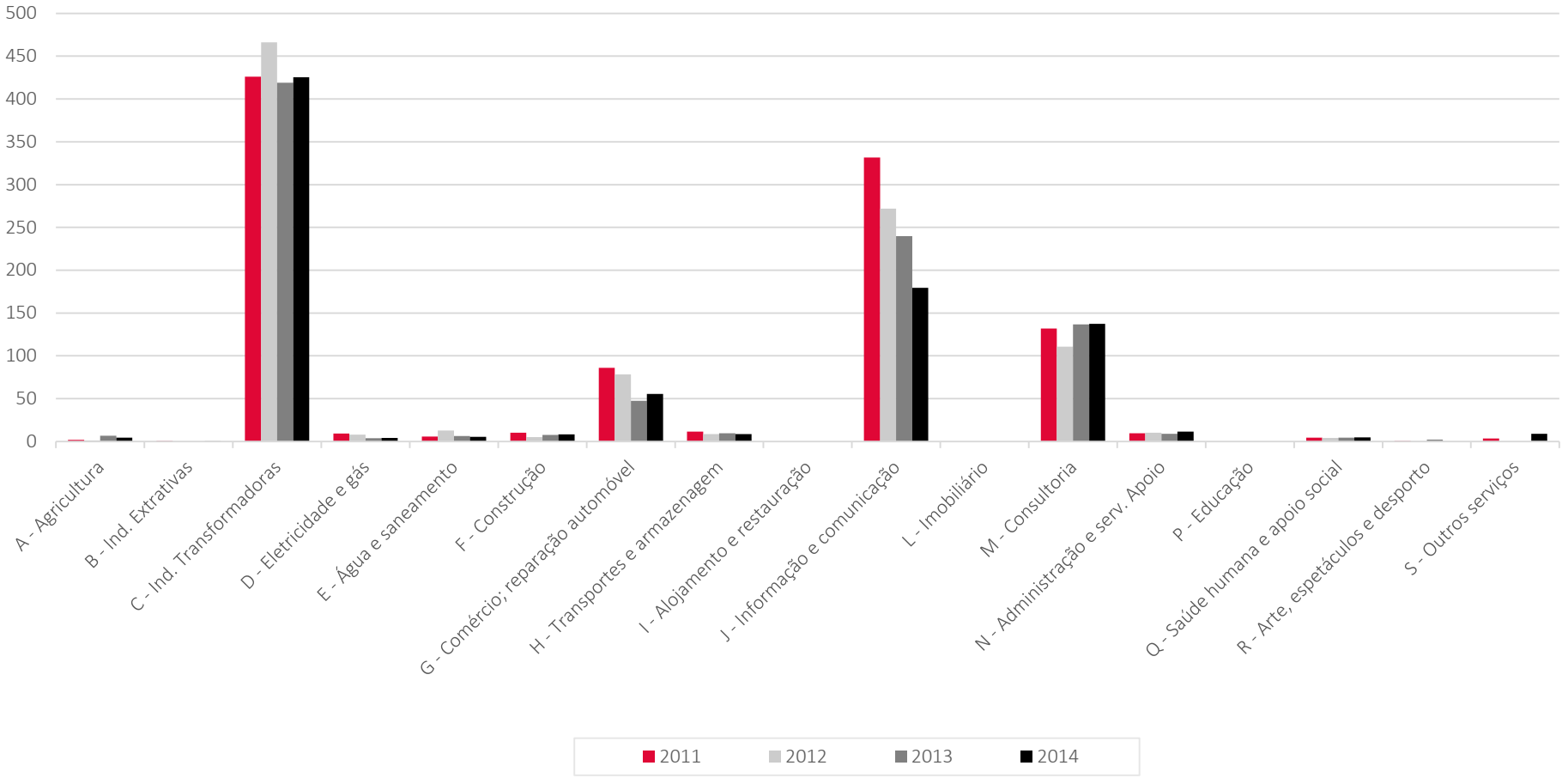

# Análise por indicador

## Indicador 10 – Taxa de investimento

As micro empresas apresentam a taxa de investimento (*i.e.* formação bruta de capital fixo/VABcf*100) mais elevada (24,2%), possivelmente devido ao natural processo de *catching-up* e de crescimento. O mesmo se poderá concluir da análise regional, na qual o Alentejo apresenta uma taxa de cerca de 28%. Em termos setoriais, destaque para o setor do imobiliário, com um nível de investimento a rondar os 76%. Realça-se, ainda, o facto das *mid-caps* apresentarem a menor taxa de investimento, com 12,2% em 2015.

## Taxa de investimento – Análise estática 2015

*Taxa de investimento, por dimensão de empresa, % (2015) (*)*

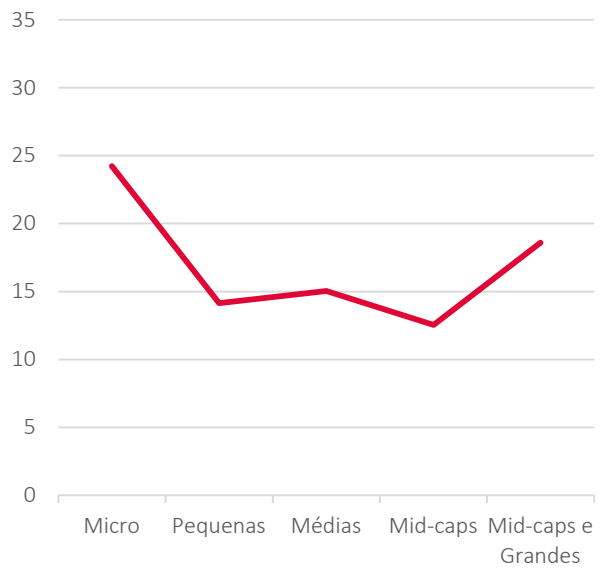


** Uma vez que os dados do INE não desagregam as mid-caps das grandes empresas, não é possível apresentar a taxa de investimento apenas das grandes empresas. Tal como referido na nota metodológica, os dados das mid-caps foram extraídos do relatório da Iberinform.*

*Taxa de investimento, por região, % (2015)*

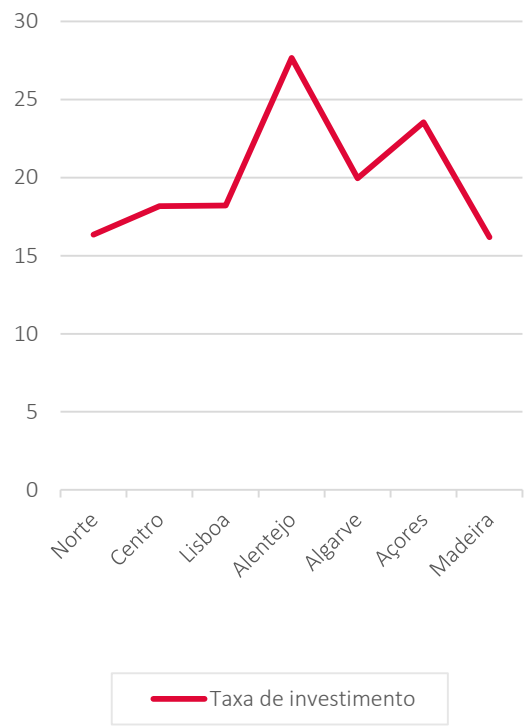


*Taxa de investimento, por setor de atividade económica, % (2015)*

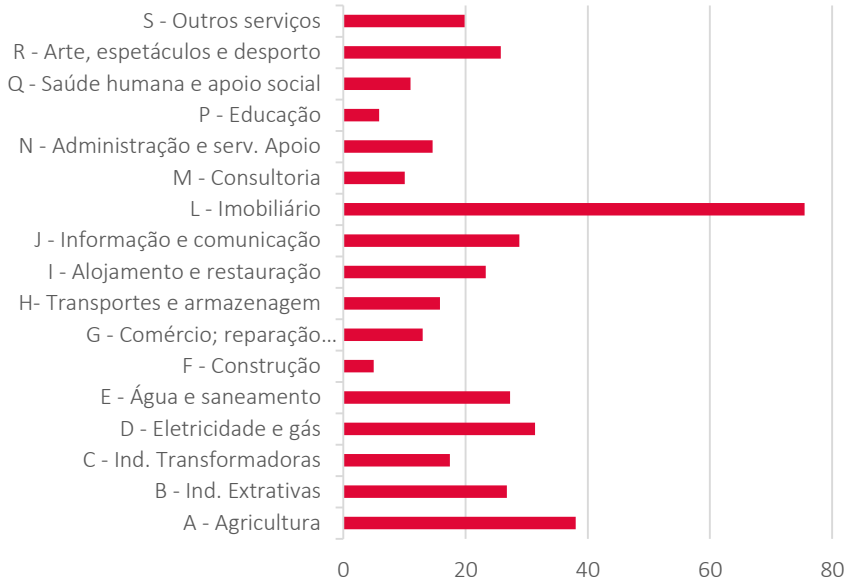

A taxa de investimento também é um indicador bastante sensível ao ciclo económico, tendo observado o seu ponto mais baixo em meados de 2012, altura em que foi iniciado um período de retoma. A tendência é similar em quase todas as dimensões e regiões, com exceção dos Açores e Madeira que apenas retomaram o crescimento da taxa de investimento em 2015.

## Taxa de investimento – Análise dinâmica 2011-15

*Evolução da taxa de investimento, por dimensão de empresa, % (2011-15)*

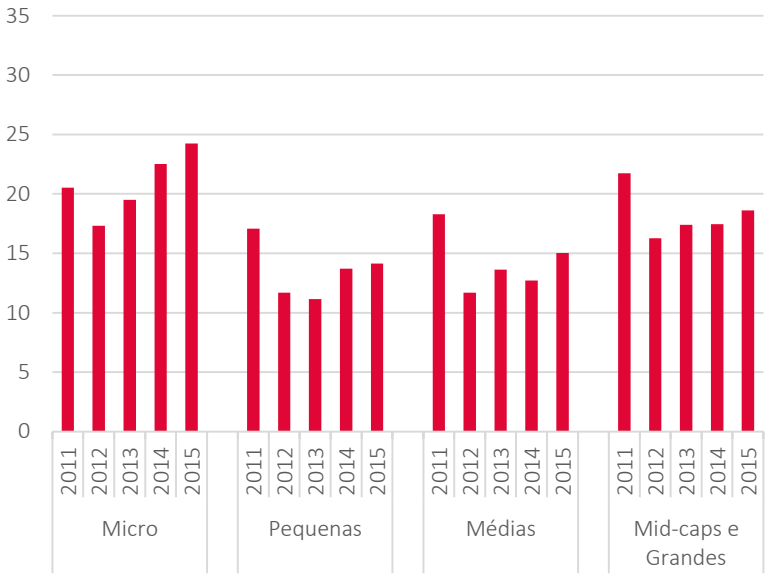


*Evolução da taxa de investimento, por região, % (2011-15)*

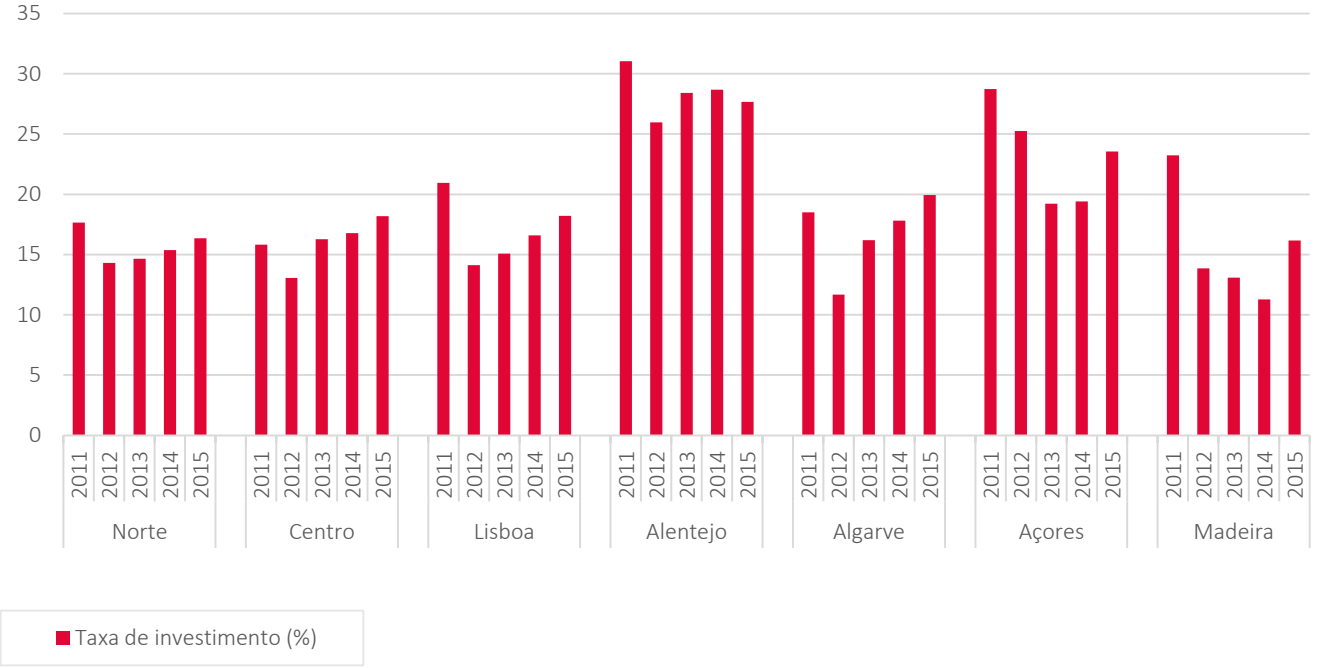

Enquanto os setores dos outros serviços (+11,8 p.p.) e do imobiliário (+27,7 p.p.) têm apresentado taxas de investimento superiores às registadas em 2011, o setor das águas e saneamento reduziu em quase 32 p.p. o seu nível de investimento, uma redução que apenas é minimizada pelo facto do mesmo já se encontrar em recuperação – atingiu o mínimo para o período em análise em 2013.

**Taxa de investimento – Análise dinâmica 2011-15**

*Evolução da taxa de investimento, por setor de atividade, % (2011-15)*

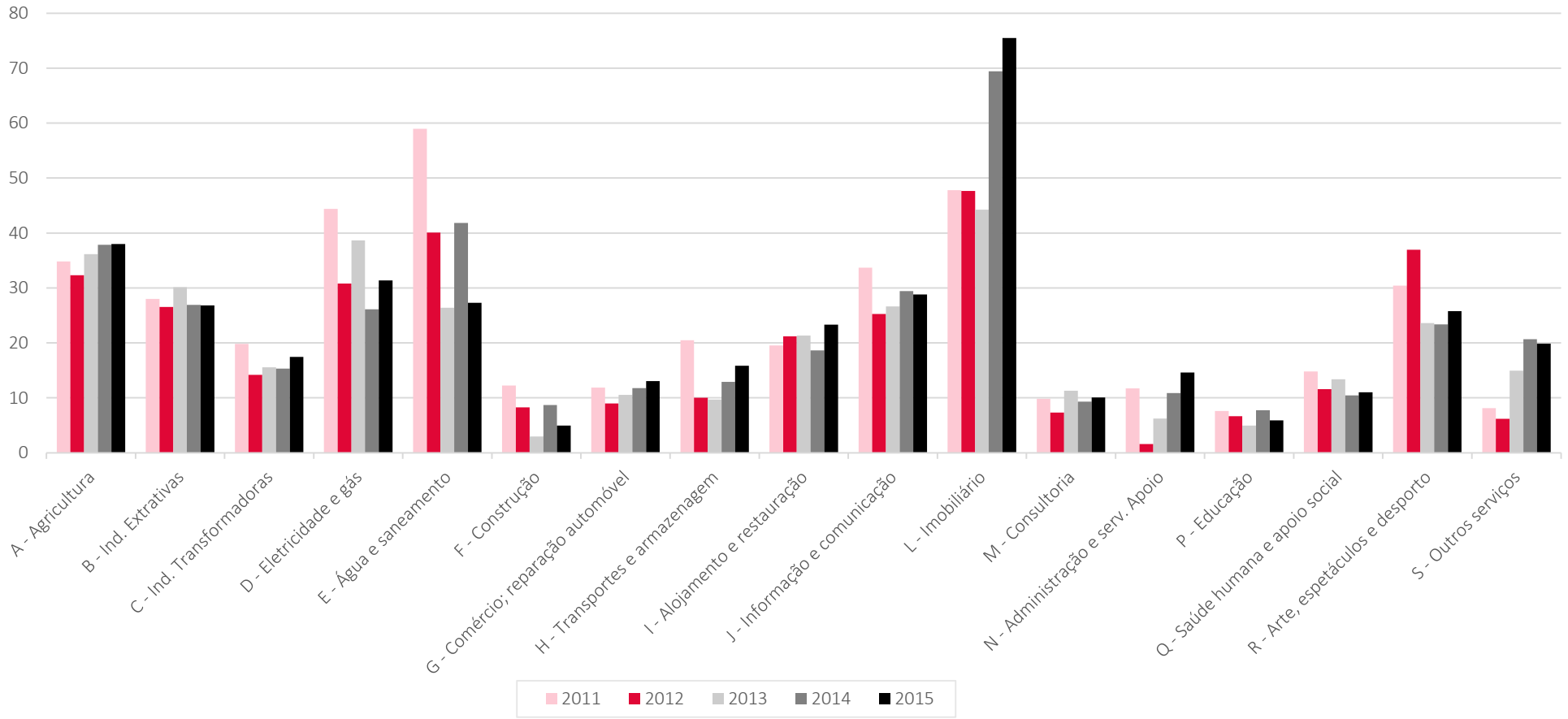

# Em síntese

## Um resumo do setor empresarial não financeiro em números – 2015

**1,16 milhões**

### Empresas

- Micro: 1.118.988
- Pequenas: 37.252
- Médias: 5.829
- *Mid-caps* e grandes: 1.013

**5 mil**

### Nascimento líquido de empresas

- Decréscimo líquido no número de empresas entre 2011 e 2012
- Recuperação a partir de 2013

**99%**

### PME no total de empresas

- 60% do total de VN nacional
- Restantes 40% a cargo das *mid-caps* (6,5%) e das grandes empresas (33,5%)

**31% a 4 anos**

### Taxa de sobrevivência

- Taxa de sobrevivência de 70% (perspetiva a 1 ano, em 2011)
- A mesma taxa, em 2013, rondava os 71%

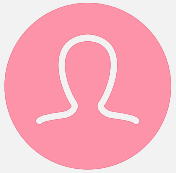

**3,58 milhões**

### Pessoas empregadas

- 46% ao serviço de micro empresas
- Maioria do emprego a observar-se nas regiões Norte e de Lisboa

**- 10,5 Mil milhões de euros**

### Défice da balança de bens

- Recuperação face a 2011, ano em que se registou um défice de -16,7 mil milhões de euros

# Em síntese

## Um resumo do setor empresarial não financeiro em números – 2015

**+ 4,1%**

### Criação líquida de emprego

- Indicador observou um valor mínimo em 2012
- Recuperação em 2013 e 2014

**16,03**

mil euros

### Gastos c/ pessoal por pessoa empregada

- Representa 59% da produtividade aparente do trabalho, uma desproporção que se agrava com o aumento da dimensão da empresa.

**34%**

### Autonomia financeira média

- Indicadores financeiros melhoraram após o período 2011-12, com destaque para os valores médios da solvabilidade e endividamento

**918**

milhões de euros

### Despesas em I&D em 2014

- Equivalente a 1,3% do VN total
- Decréscimo de -16,4% face a 2010

**27,15**

mil euros/pessoa

### Produtividade aparente do trabalho

- Destaque para as *mid-caps* e grandes empresas que se destacam das PME [41,11 *vs.* 22,49 (média)]

**18%**

### Taxa de investimento

- Micro empresas com a maior taxa de investimento, na ordem dos 24,2%
- Decréscimo face a 2010

# Em síntese

## As *mid-caps* em números – 2015

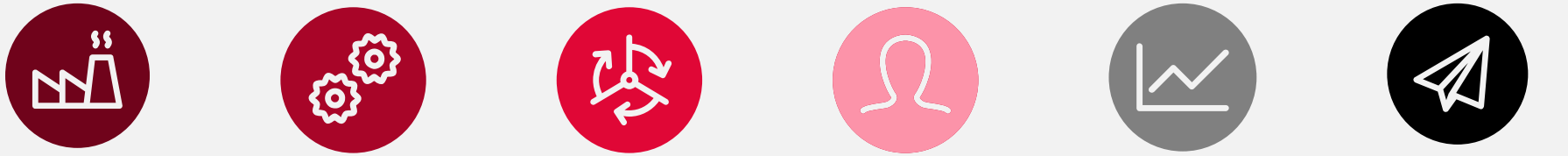

| 474 | 21,2 | 7,4% | 155 | 12,6% | 8,2 |
|---|---|---|---|---|---|
| Empresas | Mil milhões de euros de VN | Peso no total do VAB nacional | Mil pessoas empregadas | Taxa de investimento | Mil milhões de euros de exportações |

Em termos económico-financeiros, as *mid-caps* apresentam uma situação bastante saudável tanto do ponto de vista da estrutura financeira como da situação económico-financeira, apresentando, de igual forma, genericamente, níveis de rentabilidade relativamente atrativos e um grau de liquidez em níveis recomendados. De relevar, ainda, a forte orientação exportadora das *mid-caps*.

**Nota:** São considerados os indicadores das *mid-caps* com referência aos dados disponíveis para o ano de 2015 (448 empresas num universo de 474).

# Em síntese

Entre 2011 e 2015, assistiu-se a uma dinâmica crescente na atividade empresarial, com uma melhoria generalizada ao nível dos principais indicadores económicos, a qual, no entanto, não impede a tendência das empresas, sobretudo ao nível das PME que se posicionam próximas dos limites do limiar de classificação, manterem uma dimensão inferior ao seu potencial de crescimento. Este fenómeno agrava o chamado "*missing middle",* ou seja a existência de poucas empresas que crescem para o nível seguinte, o das *mid-caps*.

Atento o exposto, no próximo capítulo é explorada a temática dos incentivos públicos financeiros e fiscais às empresas, incluindo as *mid-caps*, para as quais, é urgente criar, a nível nacional, incentivos financeiros adequados, com modelos, custos e maturidades ajustadas, em parceria com o mercado financeiro e de capitais.

# Incentivos públicos à inovação e crescimento de empresas

# Introdução

## A política de desenvolvimento económico, social e territorial para o período 2014-2020

A promoção da convergência da economia Portuguesa com os níveis de desenvolvimento das economias mais avançadas da UE implica, inequivocamente, uma aposta concertada, por parte do tecido empresarial nacional, na competitividade e na internacionalização, os principais fatores impulsionadores do crescimento e do desenvolvimento económico e, por conseguinte, geradores de prosperidade.

Na concretização da referida aposta, as empresas (e, em particular, as PME) enfrentam um conjunto de dificuldades, que decorrem, em larga medida, dos entraves de cariz financeiro resultantes da recente crise económico-financeira e que impactaram, não só, no seu VN *(vide* indicador 6 do capítulo de caracterização do tecido empresarial português*)*, como inibiram a realização de investimentos com vista à capacitação em domínios fundamentais como a I&D, a Inovação e a Qualificação.

Reconhecendo a importância da realização de tais investimentos e as dificuldades existentes a esse nível, os principais agentes políticos nacionais têm procurado, conforme consta, por exemplo, do atual Programa do XXI Governo Constitucional relativo ao período 2015-2019, definir políticas públicas, com vista, nomeadamente, a *"impulsionar e incentivar a modernização e a diversificação da economia portuguesa, criando condições para o investimento, a inovação e a internacionalização das empresas e para a qualificação dos trabalhadores"*.

A operacionalização destas políticas passa, naturalmente, pela aplicação, de forma adequada (que atente ao mérito/relevância das intenções de investimento das empresas) e em tempo útil, de um conjunto de programas de incentivos de natureza pública ao dispor do tecido empresarial Português, os quais se podem dividir, genericamente, em programas de incentivos de **natureza financeira,** de **natureza fiscal** e de **natureza parafiscal** (genericamente orientados para a promoção da proteção social e, por conseguinte, fora do âmbito do presente estudo).

Neste contexto, em particular no que respeita aos incentivos de natureza financeira, o programa Portugal 2020 assume uma acentuada relevância, enquanto instrumento que traduz o Acordo de Parceria adotado entre Portugal e a CE, reunindo a atuação dos cinco FEEI – *i.e.* FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP. Com uma dotação orçamental global superior a 25 mil milhões de euros, o Portugal 2020 define os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial (alinhados com o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo), procurando assegurar a promoção dos mesmos, em Portugal, entre 2014 e 2020, em prossecução da Estratégia Europa 2020.

Em termos globais, a programação e implementação do Portugal 2020 assenta num conjunto de quatro **domínios temáticos** (*i.e.* CI, Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos), suportados por **domínios transversais** relativos à reforma da Administração Pública e à territorialização das intervenções. Atendendo aos domínios em questão, o Portugal 2020 é operacionalizado através de um conjunto alargado de **16 PO**, os quais são contextualizados de seguida.

# Introdução

**PO do Portugal 2020**

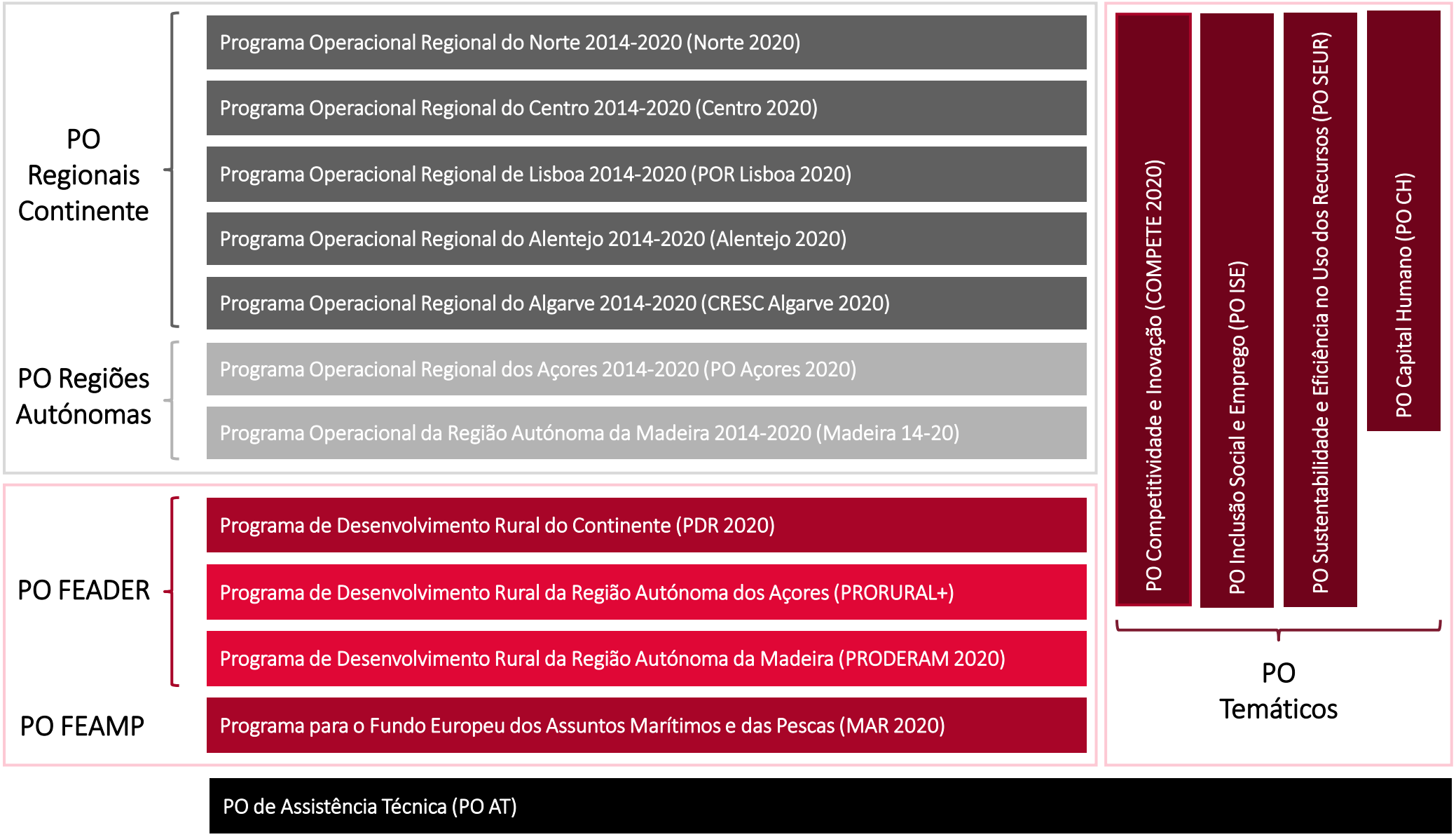

# Introdução

## Dotação orçamental do Portugal 2020

Aos PO do Portugal 2020 estão associadas dotações orçamentais distintas, destacando-se, no contexto do trabalho em apreço, o COMPETE 2020, com uma dotação superior a 4,4 mil milhões de euros que tem como destinatários preferenciais as empresas (em particular, as PME), procurando promover a capacidade inovadora, o empreendedorismo e o desenvolvimento de estratégias baseadas em RH qualificados, através dos seguintes SI às empresas:

- I&DT;
- IEE;
- QI PME.

Em virtude da dimensão da dotação orçamental que lhe está associada e da relevância do seu conteúdo programático para o fomento da inovação e do crescimento do tecido empresarial Português, os SI do COMPETE 2020 constituem o principal objeto de análise no contexto da apresentação e apreciação dos programas de incentivos de natureza financeira efetuadas no trabalho em apreço. De notar que, até 31 de dezembro de 2016, foram aprovados, no âmbito dos referidos SI, 1.559 projetos, aos quais correspondeu um investimento elegível superior a 3,2 mil milhões de euros e um incentivo superior a 1,6 mil milhões de euros.

Uma vez que complementam o COMPETE 2020 na colocação, no terreno, do conjunto de SI às empresas, foram também analisados no contexto do presente trabalho, do ponto de vista da sua aprovação, os PO Regionais do Continente.

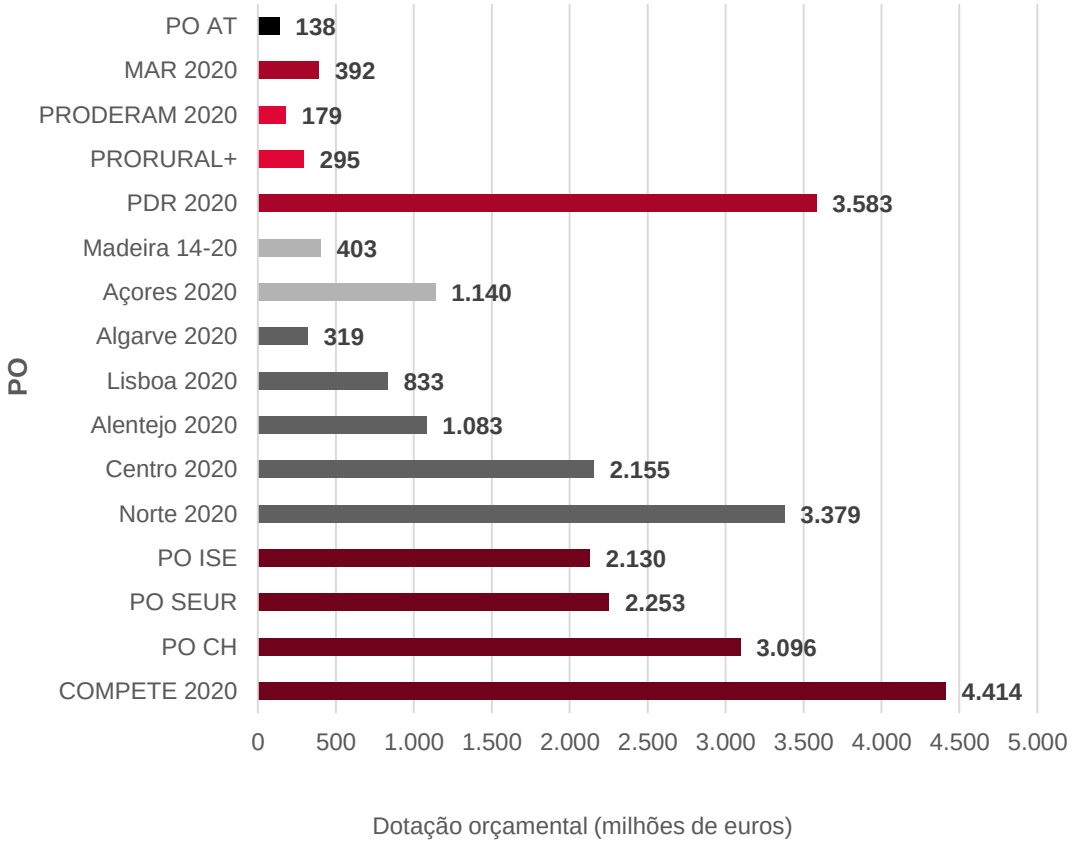

# Introdução

## Incentivos fiscais ao investimento

Conforme referido anteriormente, dos programas de incentivos públicos ao dispor do tecido empresarial nacional, fazem parte, para além dos incentivos de natureza financeira, os incentivos de **natureza fiscal**, os quais têm enquadramento no **CFI** – Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro (alterado pela Declaração de Retificação n.º 49/2014, de 1 de dezembro). Em concreto, destacam-se, neste âmbito, os seguintes programas:

- SIFIDE II;
- RFAI;
- BFCIP;
- DLRR.

Face ao enquadramento realizado, efetua-se, de seguida, uma apresentação sistematizada dos diferentes SI do COMPETE 2020, nos seus diferentes regimes, tipologias de projeto e modalidades de candidatura, sendo posteriormente efetuada uma análise de aspetos relevantes relacionados com o grau de aprovação dos diferentes SI no período compreendido entre 2015 e 2016.

De igual modo, é também efetuada uma apresentação dos programas de incentivos fiscais enquadrados no CFI, seguida de uma análise da utilização dos mesmos no período supramencionado.

De notar que a informação relativa aos SI do COMPETE 2020 assume um cariz orientador, devendo ser analisada à luz das especificidades dos diferentes avisos de abertura de concurso para apresentação de candidaturas. Este aspeto não se aplica aos incentivos fiscais enquadrados no CFI, para os quais não se verifica a existência dos referidos avisos, não obstante a existência de prazos para apresentação de candidaturas.

# Incentivos financeiros ao investimento

Apresentação dos SI do COMPETE 2020

Face aos múltiplos SI disponíveis no contexto do COMPETE 2020, o esquema que se segue fornece um enquadramento geral sobre os SI às empresas.

## Enquadramento geral dos SI às empresas

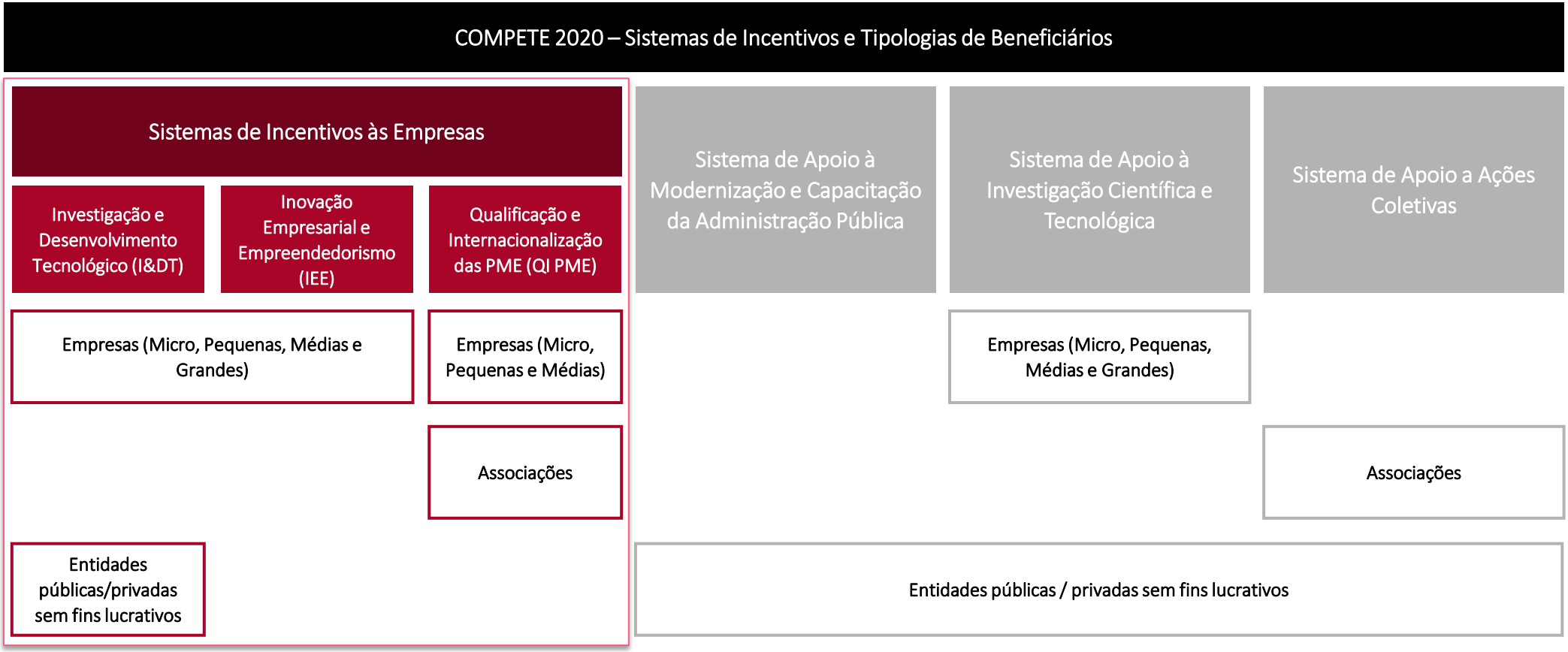

Complementarmente, apresenta-se de seguida um esquema que fornece um enquadramento específico sobre os SI às empresas do COMPETE 2020.

## Enquadramento específico dos SI às empresas

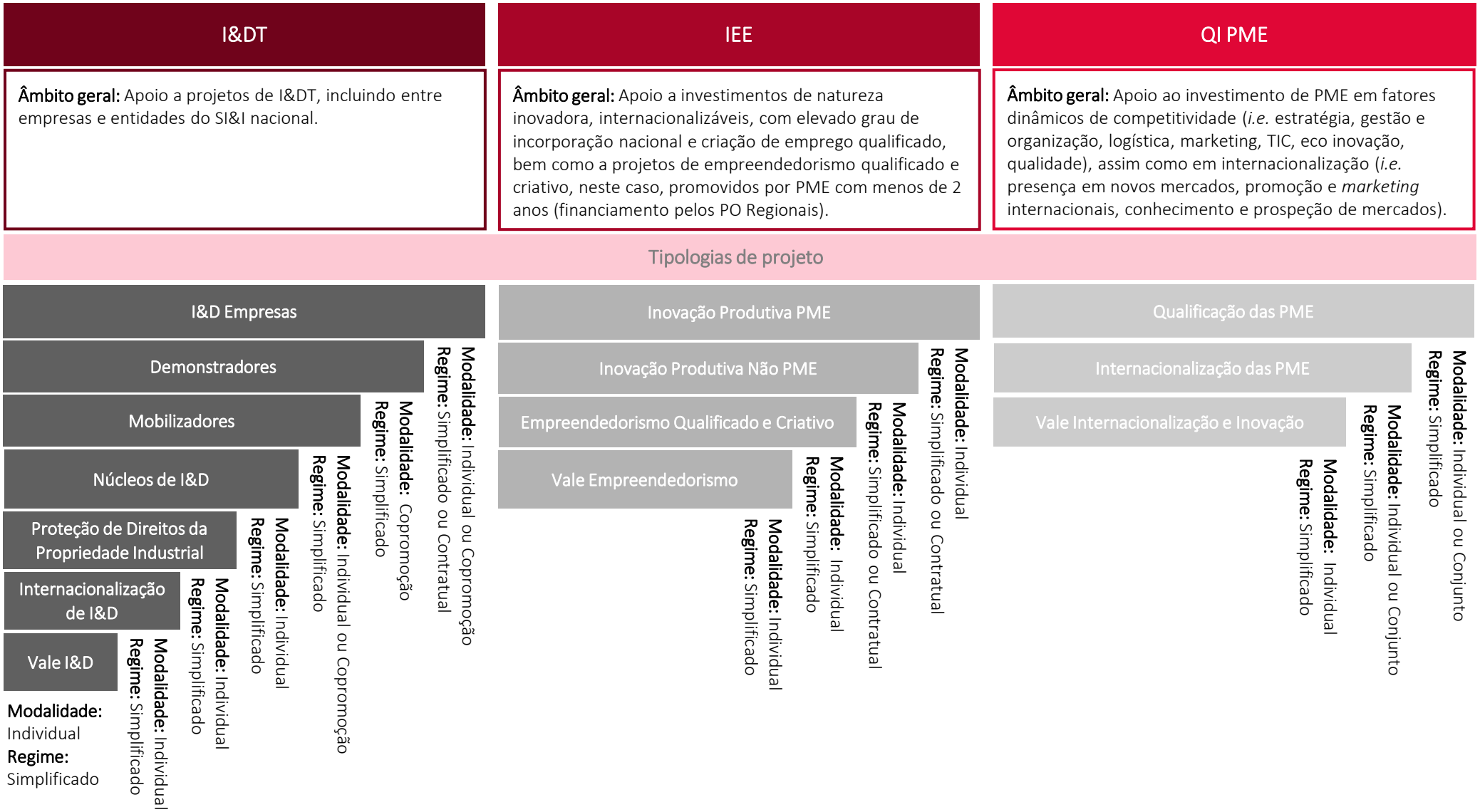

# SI I&DT

## Contextualização

Perante os obstáculos existentes a nível nacional, relacionados, nomeadamente, com (i) o insuficiente investimento empresarial em I&D (decréscimo de 18% entre 2010 e 2014 – ver indicador 9 do capítulo de caracterização do tecido empresarial português), (ii) a escassez de competências de investigação nas empresas, (iii) a incipiente valorização do conhecimento científico e tecnológico por parte das entidades do sistema nacional de Investigação & Inovação (I&I) e, ainda, (iv) a insuficiente articulação entre os diversos atores deste sistema, é desígnio primordial do Portugal 2020 promover a competitividade e a internacionalização do tecido empresarial Português, contribuindo para a minimização dos obstáculos em questão.

Neste cenário, o SI I&DT assume particular relevância, na medida em que procura apoiar, através do financiamento de natureza não reembolsável, no geral, e reembolsável, em casos específicos, sete tipologias de projetos, de entre as quais se destacam, desde logo, pela natureza do investimento elegível que lhes está associado, as seguintes: (i) projetos de I&D promovidos por empresas, a título individual ou em copromoção com outras empresas e/ou entidades do sistema nacional de I&I, compreendendo atividades conducentes à criação de novos (ou significativamente melhorados) produtos, processos ou sistemas (tipologia "I&D Empresas"); (ii) projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que visem evidenciar as vantagens económicas e técnicas de novas soluções tecnológicas desenvolvidas por empresas, individualmente ou em copromoção (tipologia "Demonstradores"); (iii) projetos realizados em colaboração entre empresas e entidades não empresariais do sistema nacional de I&I, que contribuam para dinamizar capacidades e competências científicas e tecnológicas (tipologia "Mobilizadores"); e (iv) projetos que visem a criação ou reforço de competências e capacidades internas das empresas em I&D (tipologia "Núcleos de I&D").

Em termos globais, as tipologias de projeto anteriormente referidas facilitam o investimento, por parte das empresas, em: (i) pessoal técnico dedicado a atividades de I&D; (ii) aquisição de patentes; (iii) assistência técnica, científica e consultoria; (iv) instrumentos e equipamento científico e técnico; (v) *software*; e (v) certificação do SGIDI. As três primeiras tipologias financiam, ainda, (vi) matérias-primas, materiais consumíveis e componentes, bem como (vii) despesas com a promoção e divulgação de resultados e (viii) viagens e estadas no estrangeiro, enquanto a tipologia "Núcleos de I&D" financia também a (ix) adaptação de edifícios e instalações (permitida igualmente nos projetos demonstradores) e a (x) formação de RH.

Adicionalmente, enquadram-se neste SI: (v) projetos que, na sequência de projetos de I&D apoiados, visem promover o registo de direitos de propriedade industrial (tipologia "Proteção de Direitos da Propriedade Industrial"), no âmbito dos quais é financiada a obtenção e validação de pedidos de patente, modelos de utilidade, desenhos ou modelos; (vi) projetos de fomento da internacionalização da I&D empresarial, por via do apoio à preparação e submissão de candidaturas a programas de I&I financiados pela UE (nomeadamente, o Horizonte 2020) ou em projetos de I&D industrial à escala europeia e a dinamização da participação em redes internacionais de I&I por parte de empresas (tipologia "Internacionalização de I&D"), financiando-se, para o efeito, serviços de consultoria e viagens e estadas no estrangeiro; e, por último, (vii) projetos de aquisição de serviços de consultoria em atividades de I&DT, bem como serviços de transferência de tecnologia (tipologia "Vale I&D").

# SI I&DT

## Âmbito e objetivos, principais despesas elegíveis e incentivo

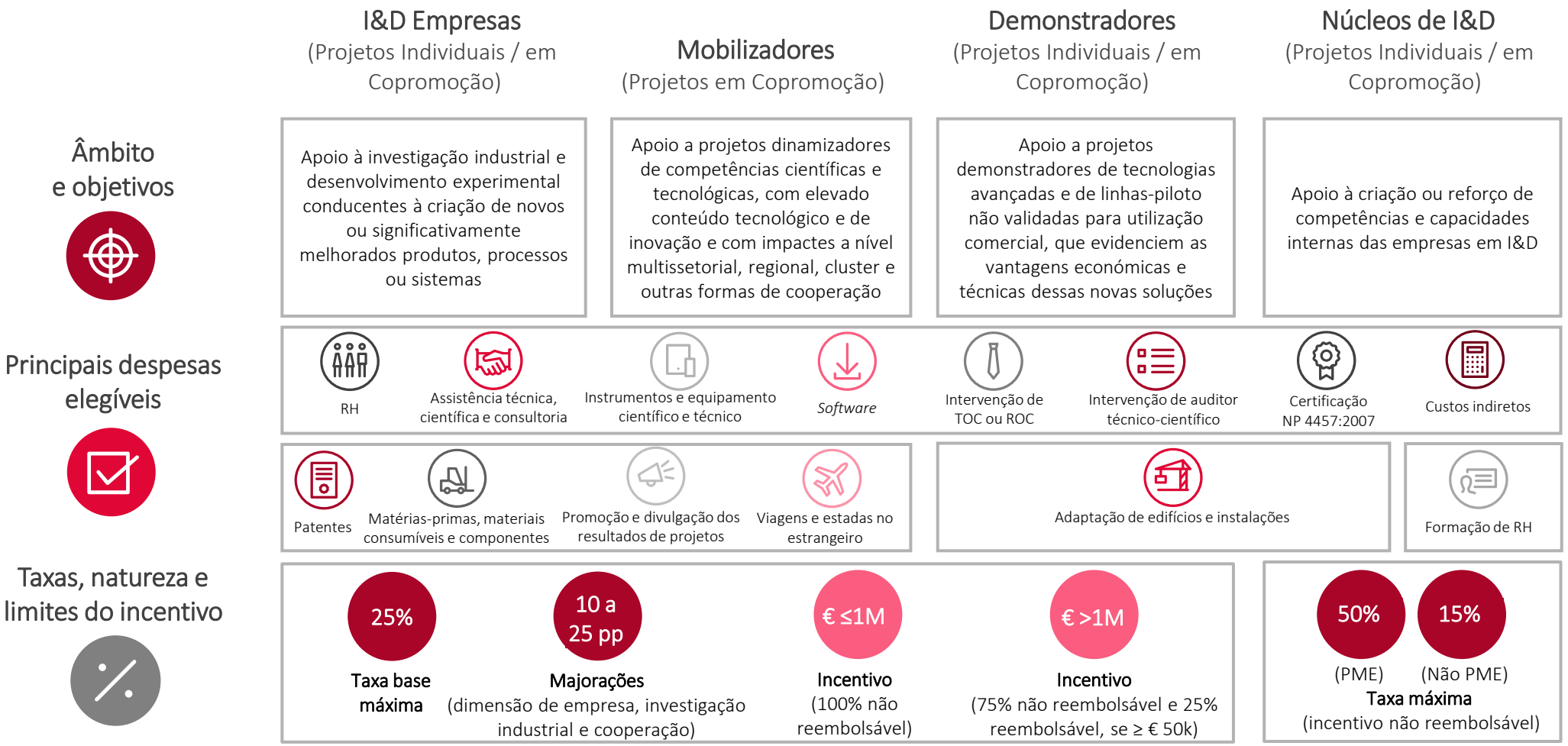

# SI I&DT

## Âmbito e objetivos, principais despesas elegíveis e incentivo

| | Proteção de Direitos da Propriedade Industrial (Projetos Individuais) | Internacionalização de I&D (Projetos Individuais) | Vale I&D (Projetos Individuais) |
|---|---|---|---|
| Âmbito e objetivos | Apoio no registo de direitos de propriedade industrial, na sequência de projetos de I&D apoiados | Apoio à preparação/submissão de candidaturas a programas de I&I cofinanciados ou em projetos de I&D industrial, à escala europeia, bem como à dinamização da participação em redes internacionais | Apoio na aquisição de serviços de consultoria em atividades de I&DT, bem como serviços de transferência de tecnologia |
| Principais despesas elegíveis | Obtenção e validação de pedidos de patente, modelos de utilidade, desenhos ou modelos | Consultoria p/ preparação de candidatura aos Programas de I&I financiados pela UE<br>Viagens e estadas no estrangeiro | Consultoria em atividades de I&DT, bem como serviços de transferência de tecnologia |
| Taxas, natureza e limites do incentivo | 50%<br>**Taxa máxima** (incentivo não reembolsável) | | 75%<br>**Taxa máxima**<br>€ 15k<br>**Limite incentivo** (não reembolsável) (p/ projeto) |

# SI IEE

## Contextualização

A economia portuguesa apresenta uma especialização produtiva direcionada para as atividades de reduzido valor acrescentado e intensidade tecnológica, algo que impacta, em grande medida, o posicionamento concorrencial de Portugal no mercado global. Nos últimos anos observou-se uma deterioração da situação concorrencial externa de Portugal, não só devido à procura internacional, cuja dinâmica se revelou, nos últimos anos, intermitente, por este tipo de bens, bem como pelo aumento da concorrência vinda das economias emergentes da Ásia e da Europa de Leste, algo que é passível de observação no indicador 2 do capítulo de caracterização do tecido empresarial português, nomeadamente, com a deterioração do saldo da balança comercial de bens a partir de 2013, após um período de recuperação nos dois anos anteriores. Adicionalmente, observou-se uma redução importante na taxa de investimento no período subsequente à crise económica de 2008, um indicador que apenas a partir de 2013 tem demonstrado sinais de melhoria, ainda que de forma tímida (taxa de investimento média de 18% em 2015, tal como referido na análise ao indicador 10 no capítulo de caracterização do tecido empresarial português).

Nessa medida, as políticas públicas, em particular as cofinanciadas pelos fundos comunitários, no âmbito do Portugal 2020, são observadas como um instrumento nevrálgico para a alteração do perfil empresarial nacional, ao demonstrarem a capacidade necessária para, por um lado, solucionar o problema do insuficiente investimento empresarial observado na atualidade, dotando as empresas dos meios necessários para a sua capacitação e, por outro, abrindo um conjunto de oportunidades de desenvolvimento de atividades de inovação e de maior valor acrescentado, sobretudo em domínios emergentes e com maior grau de risco.

Neste contexto em particular, o SI IEE, através de um financiamento de natureza reembolsável, direciona-se concretamente para quatro tipologias específicas de projetos, que incluem (i) a criação de um novo estabelecimento, (ii) o aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, (iii) a diversificação da produção de um determinado estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente e (iv) a alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento já existente. A este último nível destaca-se a orientação dos incentivos existentes para a realização de investimentos que melhorem os métodos de produção das empresas e as tornem concorrencialmente mais eficientes, não sendo requerido que a mesma se materialize num novo produto. Este sistema encontra-se direcionado tanto para PME como para grandes empresas, sendo expectável que os projetos promovidos por estas últimas produzam um efeito de arrastamento que potencie a competitividade da economia nacional como um todo.

Para além da promoção de atividades que levem à produção de soluções de cariz inovador, o SI IEE prevê um conjunto de apoios que fomentam o desenvolvimento de projetos de empreendedorismo qualificado e criativo, potenciando a alteração efetiva do perfil de especialização do tecido empresarial.

Finalmente, deve ser enaltecido o espaço existente para os projetos de cariz empreendedor, ao serem financiadas as atividades de consultoria necessárias à elaboração de planos de negócios, bem como de todos os serviços de consultoria imprescindíveis ao arranque de empresas recém-criadas, naquele que é um forte estímulo à criação de novas empresas e, mais do que isso, ao seu suporte numa fase de vida inicial, numa tentativa clara de aumentar a longevidade das empresas, sobretudo as de dimensão mais reduzida.

## Âmbito e objetivos, principais despesas elegíveis e incentivo

| | Inovação Produtiva PME (Projetos Individuais) | Inovação Produtiva Não PME (Projetos Individuais) | Empreendedorismo Qualificado e Criativo (Projetos Individuais) | Vale Empreendedorismo (Projetos Individuais) |
|---|---|---|---|---|
| **Âmbito e objetivos** | Apoio à inovação no tecido empresarial nacional, repercutindo-se na produção de novos ou melhorados bens e serviços transacionáveis diferenciadores e de qualidade. | Apoio ao investimento em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e a alteração do perfil produtivo nacional. Criação de emprego qualificado, alavancando o efeito às PME. | Apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo, financiando projetos de PME com menos de 2 anos em setores com forte crescimento ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços. | Apoio ao empreendedorismo qualificado e criativo, financiando projetos de PME que visem a aquisição de serviços de consultoria na área do empreendedorismo imprescindíveis ao arranque das empresas. |
| **Principais despesas elegíveis** | Máquinas e equipamentos<br>Equipamento informático e *software* relativo ao mesmo<br>Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes<br>Aquisição de *software*, licenças ou *know-how* não protegido por patente<br>Intervenção de TOC ou ROC<br>Serviços de engenharia<br>Estudos, diagnósticos, auditorias<br>Formação de RH | | | Consultoria especializada na área do empreendedorismo |
| **Taxas, natureza e limites do incentivo** | 35% **Taxa base máxima** (incentivo reembolsável, sem juros) | 10 a 25 pp **Majorações** (dimensão de empresa, demonstração e disseminação) | 8 anos **Prazo reembolso** (2 anos de carência + 6 anos de reembolso)<br>Até 45% **Limite isenção reembolso** (função do grau de superação das metas) | 75% **Taxa máxima**<br>€ 15k **Limite incentivo** (não reembolsável) (p/ projeto) |

# SI QI PME

## Contextualização

O reforço e a capacitação empresarial das PME para a internacionalização, com vista a promover o aumento das exportações através do desenvolvimento e aplicação de novos modelos empresariais e de processos de qualificação das PME em domínios imateriais, com o objetivo de promover a competitividade destas e a sua capacidade de resposta no mercado global, são, inequivocamente, objetivos fundamentais do Portugal 2020, os quais se encontram vertidos nas prioridades de investimento do PO CI.

Neste contexto, o instrumento em apreço procura apoiar, através do financiamento de natureza não reembolsável, quatro tipologias distintas de projetos, com vocações específicas, mas complementares entre si.

Destacam-se, por um lado, (i) os projetos de qualificação de estratégias que concorram para o aumento da competitividade, flexibilidade e capacidade de resposta ao mercado global (tipologia "Qualificação das PME") e (ii) os projetos de promoção da internacionalização (tipologia "Internacionalização das PME"), nos quais se facilita o acesso, por parte das PME (individualmente ou em conjunto), a aquisições para aplicação de novos métodos organizacionais (*i.e.* equipamentos, software, contratação de RH), a serviços de consultoria especializada (relacionados, nomeadamente, com a prospeção e captação de novos clientes, ações de promoção realizadas em mercados externos, campanhas de marketing em mercados externos e estudos e diagnósticos) e a formação de RH. Nestas tipologias privilegia-se, também, a participação das PME em feiras e exposições de cariz internacional, o registo de propriedade industrial e a contratação de RH altamente qualificados.

Por outro lado, destacam-se, também, os projetos de aquisição de serviços de consultoria na área de prospeção de mercado (tipologia "Vale Internacionalização") e os projetos de aquisição de serviços de consultoria de inovação (tipologia "Vale Inovação"), que permitem complementar iniciativas de maior robustez (enquadradas nas tipologias "Qualificação" e "Internacionalização"), promovendo a aquisição, de forma direta e simplificada, por parte das PME, dos referidos tipos de serviços, com vista a reforçar as áreas de internacionalização e de inovação destas empresas.

Em suma, o QI PME é um SI particularmente indicado para as PME produtoras de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, com relevante criação de valor económico e que contribuam para um melhor posicionamento na cadeia de valor.

# SI QI PME

## Âmbito e objetivos, principais despesas elegíveis e incentivo

# Incentivos financeiros ao investimento

Grau de aprovação dos SI do COMPETE 2020 (2015-16)

No que respeita ao PO Temático COMPETE 2020, as principais entidades beneficiárias correspondem a Grandes empresas, destacando-se o relevo financeiro inerente aos projetos do SI IEE. Por outro lado, em termos de número de projetos, realça-se os projetos referentes ao SI QI PME promovidos pelas Médias empresas.

**Evolução dos principais SI às empresas, por dimensão da empresa beneficiária (2015-16)**

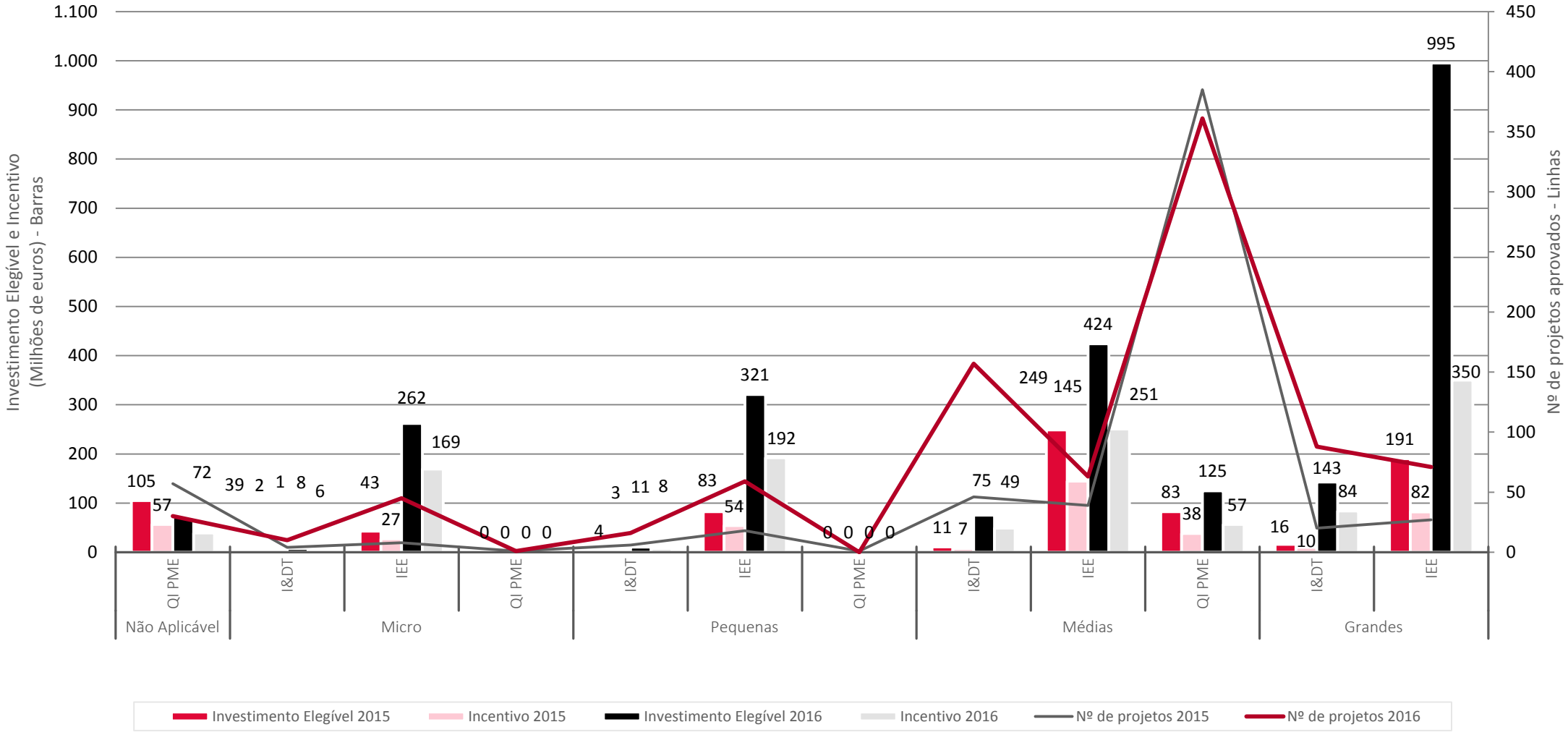

Em termos regionais, constata-se a predominância de projetos de QI PME, sobretudo nas regiões Norte e Centro. Por sua vez, os projetos endereçados ao SI IEE são os que apresentam um maior relevo financeiro, com um total de investimento elegível a rondar os 2,6 mil milhões de euros e os 1,3 mil milhões de euros de incentivo.

**Evolução dos principais SI às empresas, por região beneficiária (2015-16)**

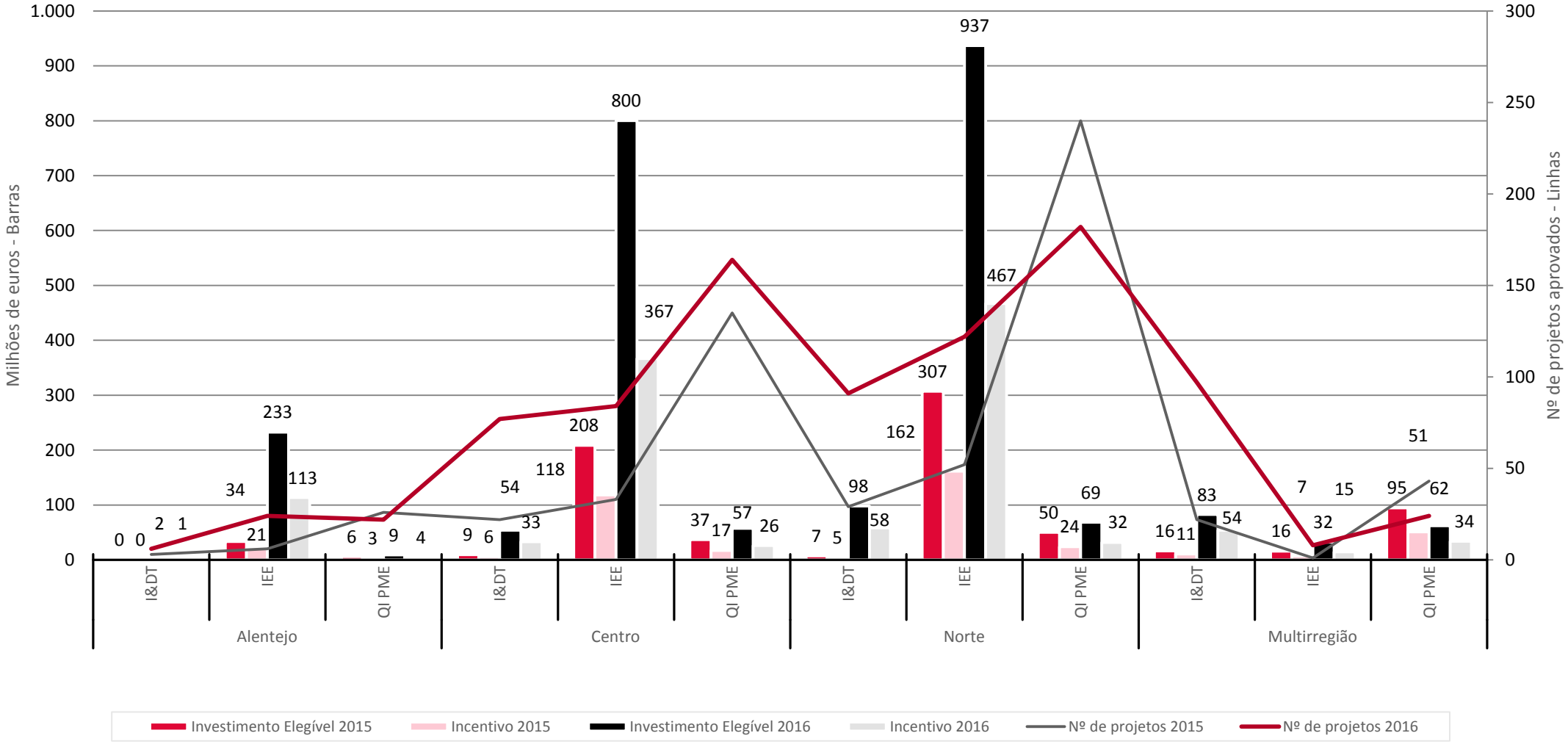

O setor das indústrias transformadoras destaca-se pelo vasto conjunto de projetos aprovados, de forma transversal, nos SI em análise. No SI I&DT conta-se um investimento elegível de 204 milhões de euros e 128 milhões de euros de incentivo, enquanto no IEE o investimento totaliza 2,3 mil milhões de euros, correspondentes a um incentivo de 1,1 mil milhões de euros.

**Evolução dos principais SI às empresas, por setor de atividade (2015-16)**

*Tipologia I&DT*

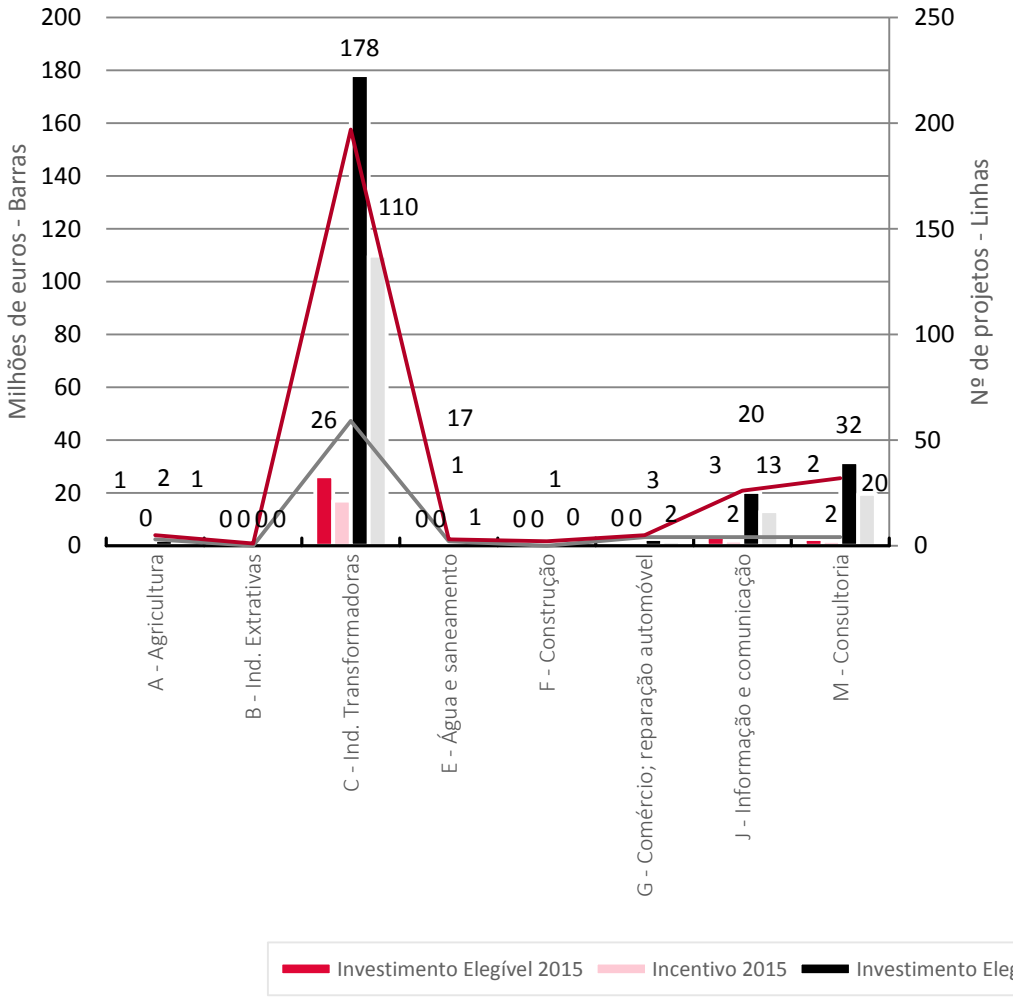


*Tipologia IEE*

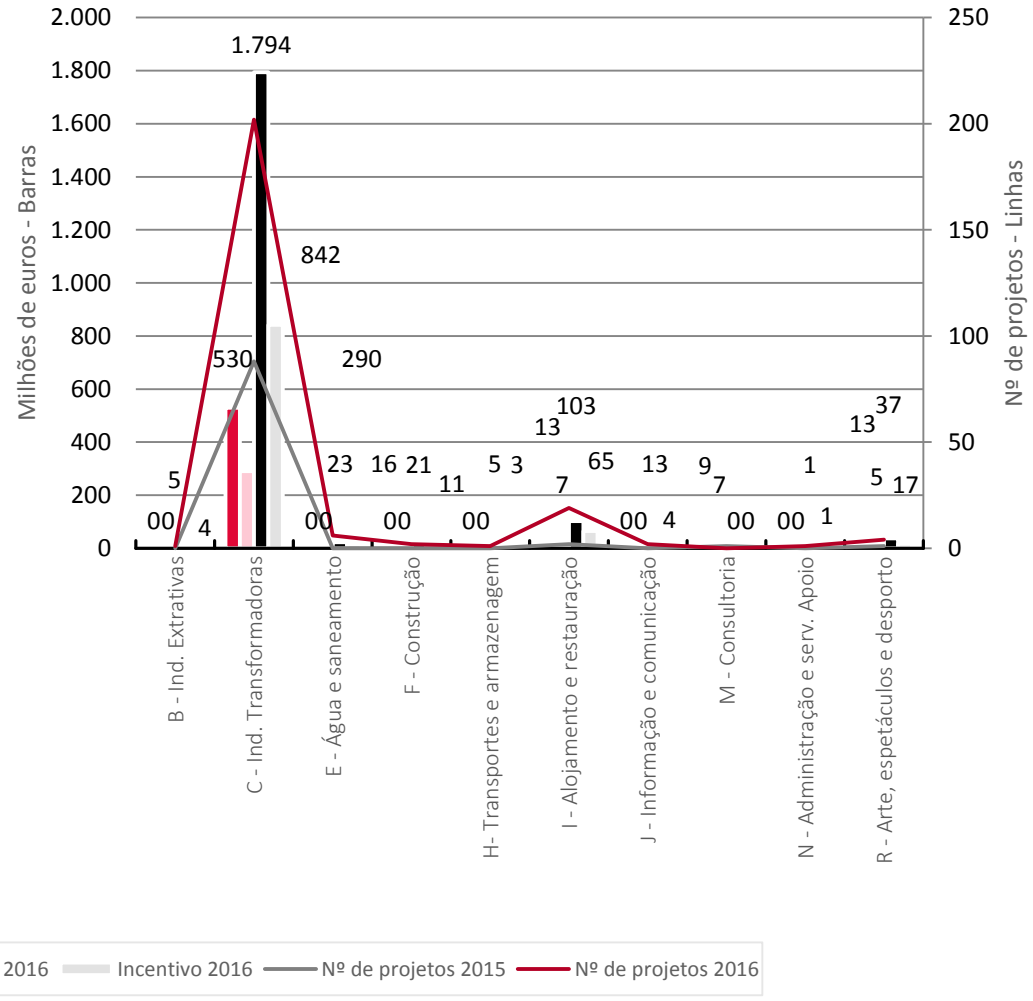

Em relação ao SI QME, para além da predominância do setor das indústrias transformadoras, existem um conjunto de projetos aprovados num montante total elegível de 177 milhões de euros (95,5 milhões de euros de incentivo), referentes a projetos conjuntos e, dessa forma, não passíveis de identificação por setor de atividade.

**Evolução dos principais SI às empresas, por setor de atividade (2015-16)**

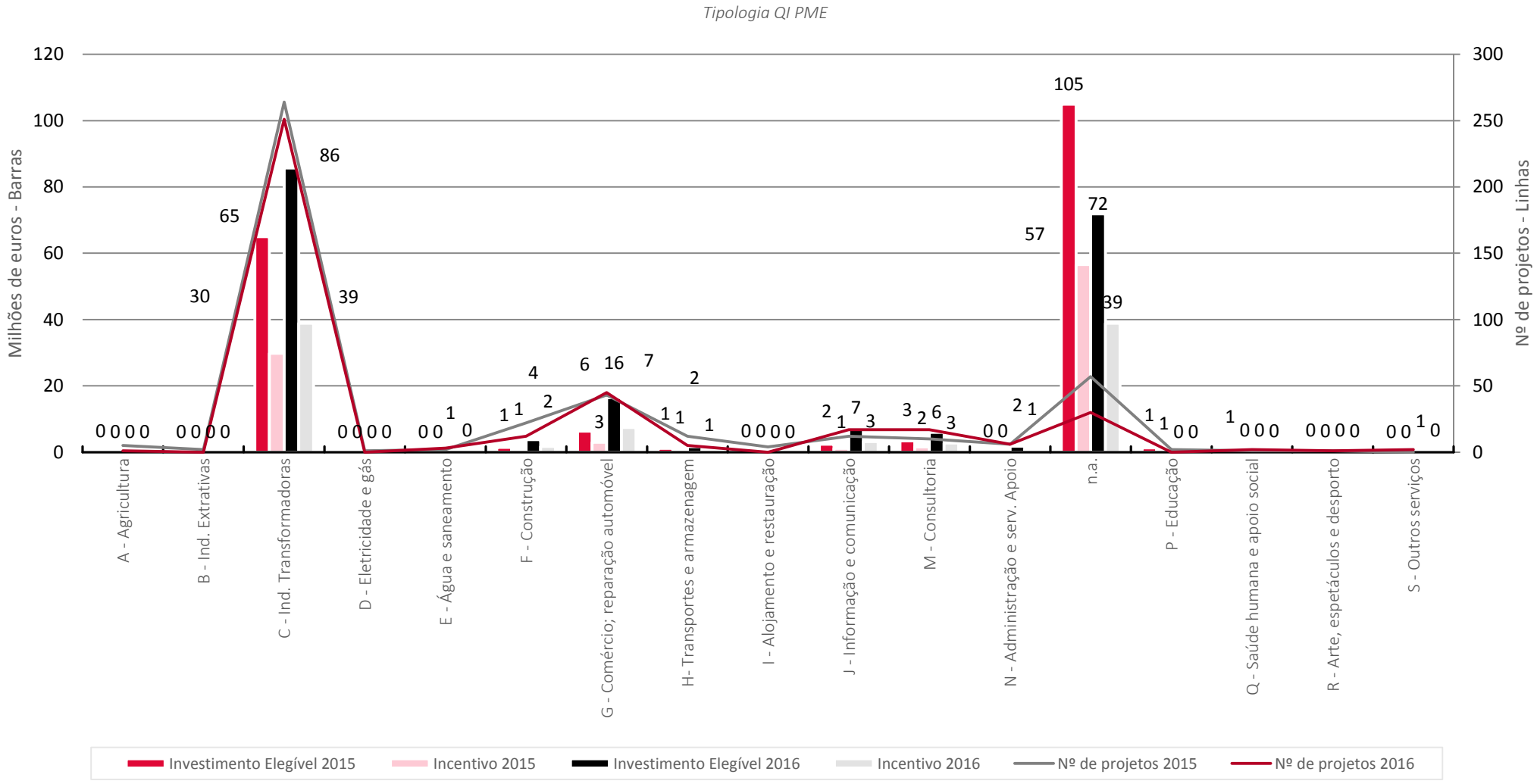

No que respeita os PO Regionais do Continente, salienta-se a predominância de investimentos nas regiões Norte e Centro, com 907 milhões e 668 milhões de euros, respetivamente, correspondentes a uma taxa de incentivo de 57,5% e 58,6%. O PO Lisboa é o que apresenta uma menor taxa de incentivo nos projetos aprovados (41,6%), situação contrária à observada no Algarve, onde predominou a maior taxa de incentivo (60%). Já o PO Norte aprovou 2,4 mil projetos, seguido do PO Centro com 2,2 mil projetos. O PO com menor número de projetos aprovados foi o Algarve, com 284 candidaturas adjudicadas.

**Investimento elegível e incentivos às empresas aprovados pelos diferentes PO Regionais (2015-16)**

*Nº de projetos aprovados, por PO (2015-16)*

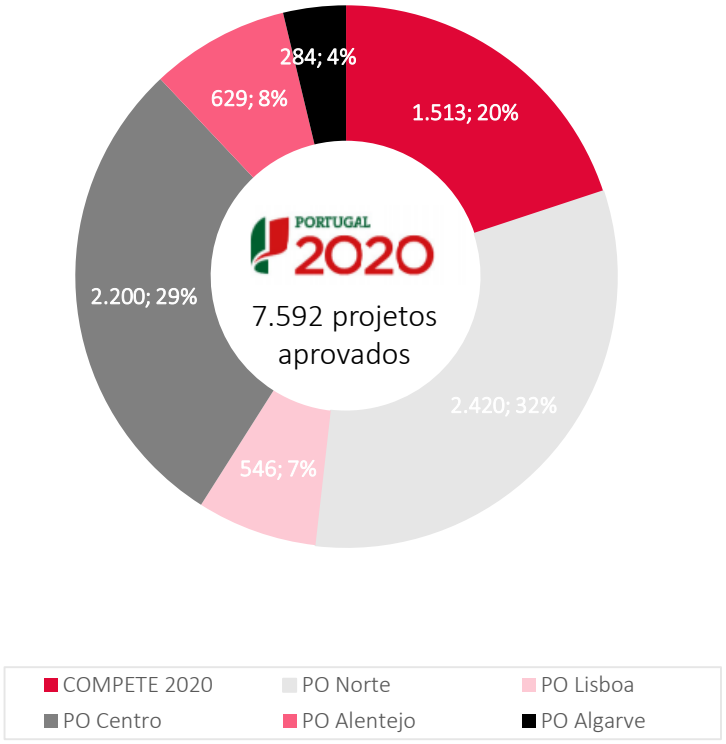


*Investimento elegível e incentivos às empresas, aprovados pelos PO em curso (2015-16)*

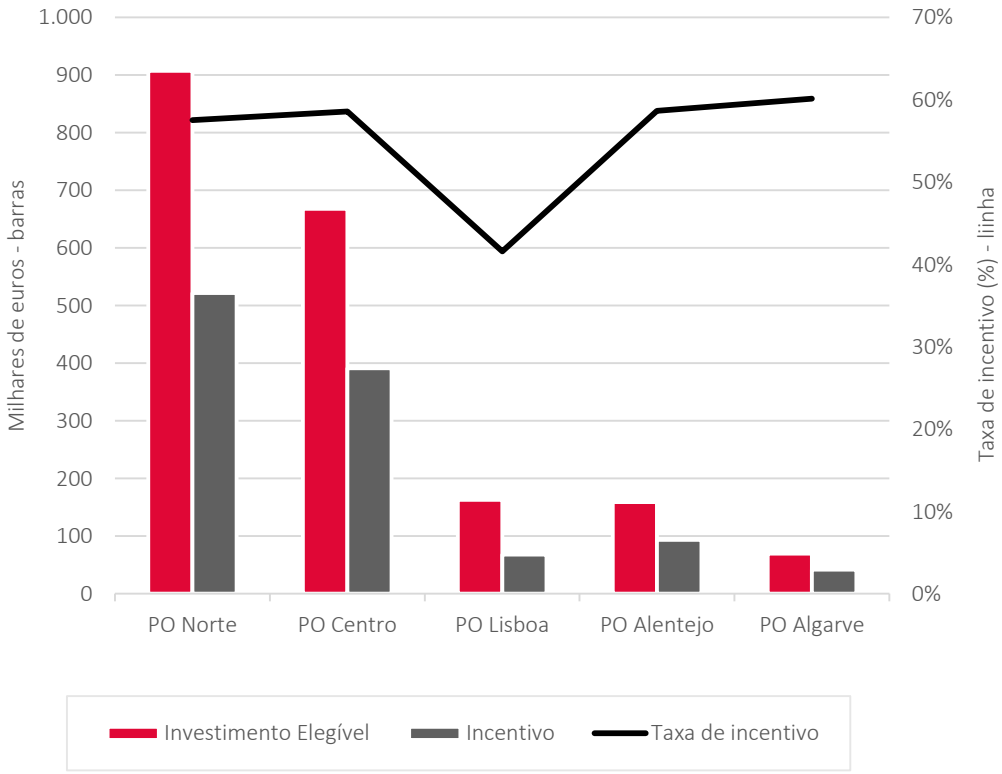

Adicionalmente, o inquérito realizado permitiu identificar, na ótica das empresas questionadas, os principais entraves ao crescimento de PME, que se podem dividir, genericamente, em 5 segmentos: (1) institucional, (2) mercado e escala, (3) recursos e competências, (4) cooperação empresarial e (5) financiamento.

## Desafios e constrangimentos ao crescimento de PME

| Institucionais | Recursos e competências | Mercado e escala | Cooperação empresarial | Financiamento |
|---|---|---|---|---|
| • Instabilidade fiscal e tributária.<br>• Sobrecarga fiscal face a outras economias.<br>• Regulação do mercado laboral.<br>• Procedimentos pouco flexíveis (por exemplo, no quadro do licenciamento). | • Recursos escassos.<br>• Capacidade reduzida por parte das entidades do sistema de investigação e inovação para gerar de forma recorrente resultados de IDI impactantes. | • Escala do mercado português obriga à internacionalização.<br>• Investimentos elevados necessários para a internacionalização, maioritariamente associados a custos de penetração nos mercados externos e capacidade de entrega. | • Falta de rotinas de cooperação empresarial para aumentar escala.<br>• Inexistência de mecanismos recorrentes de partilha de competências entre empresas. | • Empresas portuguesas maioritariamente descapitalizadas e culturalmente direcionadas para financiamento bancário.<br>• Diversificação limitada de fontes de financiamento.<br>• Requisitos e exigências associadas à aprovação de candidaturas a fundos comunitários.<br>• Inexistência de perspetiva de longo prazo necessária à inovação e internacionalização.<br>• **Iniquidade na distribuição de incentivos entre PME e grandes empresas.** |

Fonte: inquérito realizado pela COTEC e Deloitte; n=70

No inquérito realizado, a maioria das empresas (49%) afirmou não existirem incentivos suficientes para que médias empresas cresçam e passem para o escalão seguinte (grandes empresas), sendo que 13% são da opinião de que, apesar de existirem estes incentivos, os mesmos são insuficientes ou inadequados.

**Considera que existem suficientes incentivos para uma média empresa aumentar a sua dimensão, cumprindo os critérios associados a uma grande empresa?**

(em mil milhões de euros)

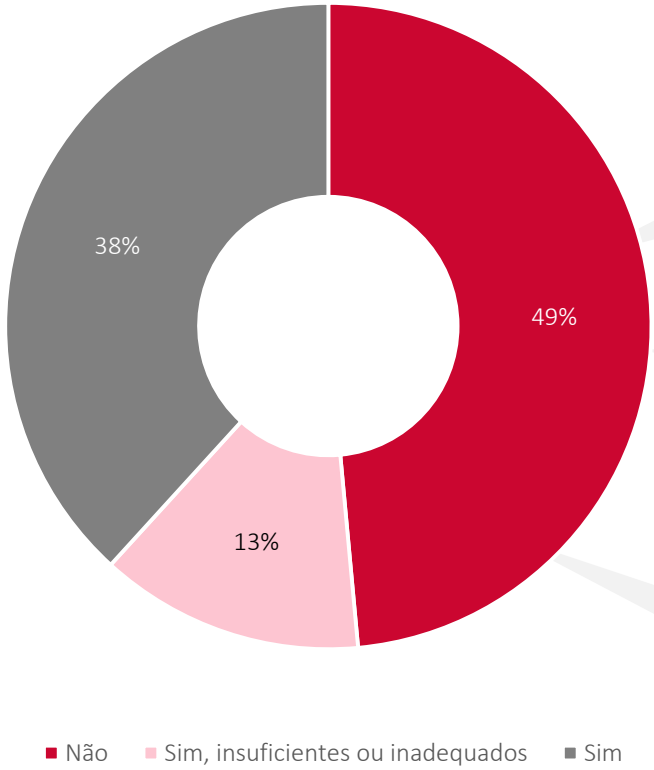


"Não, porque o investimento associado ao desenvolvimento de atividades de I&DT, que possa resultar em inovações para o mundo, é excessivo para as empresas de média dimensão, sendo por esse facto muito difícil cumprir com os critérios associados a uma grande empresa."

"Se considerarmos a nossa área de atividade (farmacêutica), a concorrência é a nível mundial, não a nível nacional e, nessa medida, uma empresa com um número de colaboradores até 400-500 é uma pequena empresa a nível mundial, pelo que ainda deveria usufruir dos incentivos e benefícios que são atribuídos a pequenas e médias empresas em Portugal. "

"Efetivamente há alguns incentivos mas são muito reduzidos, sendo que a aposta é maioritariamente feita para as pequenas e médias empresas que não cumprem estes requisitos. Mesmo nas situações em que as empresas se candidatam a estes financiamentos, é por vezes muito difícil a sua obtenção."

Fonte: inquérito realizado pela COTEC e Deloitte; n=70

# Em síntese

## SI financeiros às empresas

**Nota:** Considerados os dados de execução do biénio 2015-16 do POCI.

# Incentivos fiscais ao investimento

Apresentação do CFI

No contexto do atual sistema fiscal português, o qual é composto por diversos impostos, destacam-se, no âmbito da tributação relativa ao IRC e na medida em que promovem um contexto fiscal favorável ao investimento à criação de emprego e ao reforço dos capitais próprios das empresas, vários regimes de deduções à coleta deste imposto, enquadrados no CFI, tal como representado no esquema infra.

**Enquadramento geral do sistema fiscal português ***

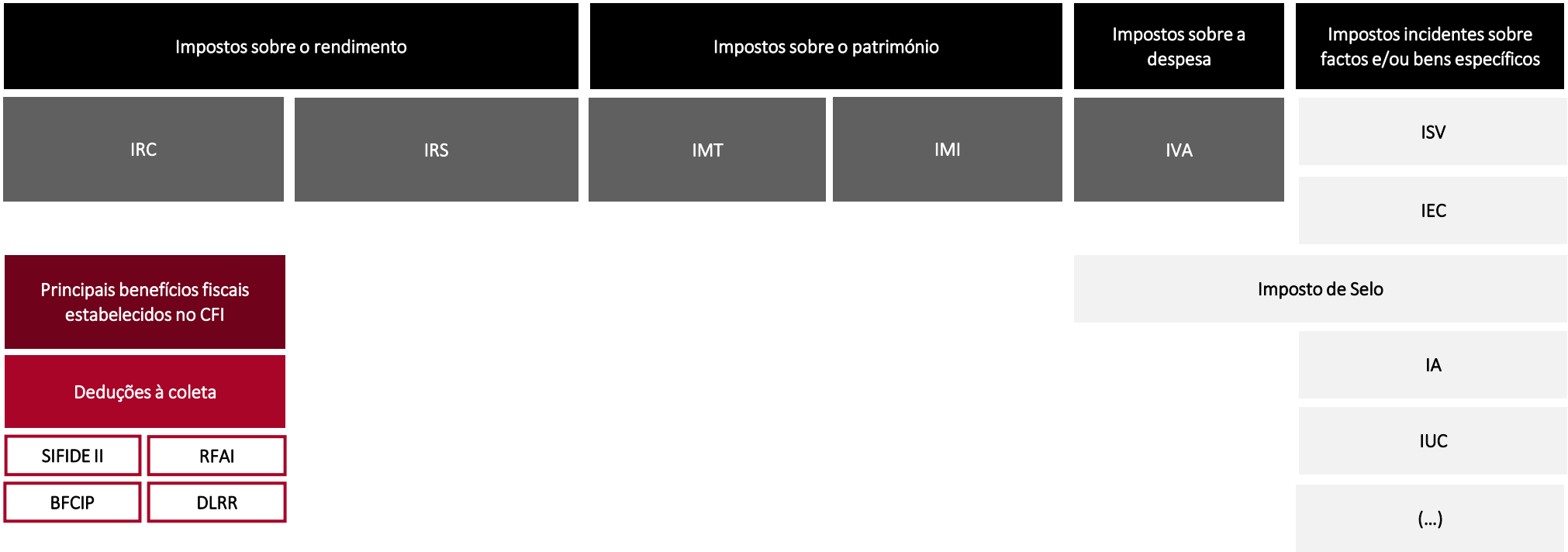


* Listagem não exaustiva

# Deduções à coleta

## Contextualização

De forma complementar e com grande relevância no ordenamento jurídico-fiscal português, os incentivos de natureza fiscal procuram, de igual modo, promover a competitividade e o investimento das empresas nacionais, ao mesmo tempo que favorecem o crescimento sustentável, a criação de emprego e o reforço da estrutura de capitais das empresas, discriminando positivamente opções de investimento particularmente relevantes, em função dos objetivos propostos, tais como, por exemplo, o fomento da empregabilidade, da I&D e da redução das assimetrias regionais.

No contexto de definição da política orçamental do Governo da República, foi promovida, em 2014, uma reforma do CFI, que procurou reforçar os diversos regimes de benefícios fiscais ao investimento, nomeadamente no que respeita à criação ou manutenção de postos de trabalho e uma especial atenção para as regiões menos favorecidas, que vai ao encontro do quadro legislativo comunitário aplicável aos auxílios estatais, definido para o período 2014-2020.

Em termos gerais, os incentivos fiscais procuram beneficiar as empresas nacionais em diferentes matérias de atuação, privilegiando, por um lado, as entidades que desenvolveram, ao longo de um determinado ano fiscal, um conjunto de atividades de I&D, através do SIFIDE II e, por outro lado, as que promoveram investimentos de natureza tangível ou intangível que lhes permita, ao mesmo tempo, tornar-se mais competitivas, com tecnologias mais avançadas e com uma maior capacidade de produção, através do RFAI ou dos BFCIP.

Adicionalmente, os incentivos assentes na coleta, em sede de IRS, não se esgotam nas medidas referidas, existindo um regime específico de DLRR, direcionado para o benefício das PME que aplicam os lucros gerados em investimento produtivo, ao invés de distribuírem dividendos, potenciando a criação de valor e o reforço da competitividade das entidades abrangidas pelo incentivo.

De forma distinta da que está associada aos incentivos de natureza financeira, que são operacionalizados numa lógica de abertura de avisos de concurso para a apresentação de candidaturas por parte das empresas, estão associados, aos incentivos fiscais, prazos devidamente estabelecidos, em diferentes momentos do ano, sem que seja necessária o lançamento de avisos específicos.

# SIFIDE II

## Contextualização

O SIFIDE foi introduzido em Portugal em 1997, tendo sido interrompido em 2003 (tendo entretanto vigorado a Reserva Fiscal para o Investimento) e restabelecido para o exercício fiscal de 2006 através da Lei n.º 40/2005 de 3 de Agosto.

Posteriormente, viria a ser reforçado, em 2009, com a Lei 10/2009 de 10 de Março, ano a partir do qual tem sido considerado como um dos sistemas mais atrativos da Europa, contemplando uma dedução fiscal de 32,5% aplicável à despesa total em I&D, a somar à dedução de 50% do aumento desta despesa em relação à média dos dois anos anteriores, podendo a dedução total à coleta em sede de IRC atingir 82,5% do investimento em I&D.

Com a aprovação da a Lei 83-C/2013 de 31 de Dezembro, foi instaurado o SIFIDE II, a vigorar no período 2013 a 2020 e que veio substituir o SIFIDE, com o objetivo de continuar a aumentar a competitividade das empresas, apoiando os seus esforços em I&D.

No contexto do SIFIDE II, são consideradas elegíveis despesas com recursos humanos, aquisição de equipamento, despesas correntes de funcionamento, e outro tipo de despesas, incluindo, entre outras, a contratação de atividades de I&D a outras entidades, o registo e a manutenção de patentes, auditorias e a participação no capital de instituições.

As despesas supra mencionadas devem no entanto apresentar um alinhamento inequívoco com os conceitos de investigação (i.e., as despesas realizadas por um sujeito passivo de IRC com vista à aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos) e/ou desenvolvimento (i.e., as despesas realizadas por um sujeito passivo de IRC através da exploração de resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias -primas, produtos, serviços ou processos de fabrico).

# RFAI

## Contextualização

O RFAI, previsto no Decreto-Lei nº 162/2014 de 31 de Outubro, permite às empresas deduzir à coleta apurada uma percentagem do investimento realizado em ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis, afetos à exploração, relacionados com investimentos iniciais, a saber:

- A criação de um novo estabelecimento;
- O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento (os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal que precede o início dos trabalhos);
- A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente (os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados à atividade a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes).

Trata-se de um regime aplicável aos sujeitos passivos de IRC que efetuem investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho (sem termo), desde que estes exerçam uma atividade uma atividade nos setores previstos na portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro, com exceção das atividades excluídas do âmbito setorial de aplicação das orientações relativas aos auxílios com finalidade regional e do RGIC.

O benefício fiscal traduz-se em 25% das aplicações relevantes, para a maior parte das regiões (Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira) e 10% das aplicações relevantes para as empresas das restantes regiões (Algarve, Grande Lisboa e Península de Setúbal), até ao montante de Euro 10 milhões e de 10% das aplicações relevantes, relativamente à parte excedente.

Condições de utilização do crédito de IRC: (i) se os investimentos forem realizados no ano do início de atividade e nos dois exercícios fiscais seguintes, até à concorrência do total da coleta; (ii) nos restantes casos, até à concorrência de 50% da coleta do IRC.

# BFCIP

## Contextualização

No âmbito do regime contratual, os benefícios fiscais podem ser concedidos até 31 de dezembro de 2020, aos projetos que apresentem aplicações relevantes em montante igual ou superior a Euro 3 milhões.

Podem ter acesso aos BFCIP os projetos de investimento inicial, cuja realização não se tenha iniciado antes da candidatura, que demonstrem ter viabilidade técnica, económica e financeira, proporcionem a criação ou manutenção de postos de trabalho e que preencham, pelo menos, uma das seguintes condições:

- Sejam relevantes para o desenvolvimento estratégico da economia nacional;
- Sejam relevantes para a redução das assimetrias regionais;
- Contribuam para impulsionar a inovação tecnológica e a investigação científica nacional, para a melhoria do ambiente ou para o reforço da competitividade e da eficiência produtiva.

Consideram-se aplicações relevantes, para efeitos de cálculo dos benefícios, as despesas associadas ao projeto e relativas a:

- Ativo fixo tangível afeto à realização do projeto, excetuando: (i) terrenos, (ii) edifícios e outras construções não diretamente ligados ao processo produtivo ou às atividades administrativas essenciais, (iii) viaturas ligeiras, (iv) mobiliário e artigos de conforto ou decoração, (v) equipamentos sociais e outros bens de investimento não direta e imprescindivelmente associados à atividade produtiva exercida;
- Ativos intangíveis, nomeadamente, despesas com transferência de tecnologia, aquisição de patentes, licenças, "saber-fazer" ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes, desde que, no caso de empresas que não sejam PME, não excedam 50% das aplicações relevantes.

O beneficio fiscal assume a forma de crédito de imposto, determinado com base na aplicação de uma percentagem, compreendida entre 10% e 25% das aplicações relevantes do projeto efetivamente realizadas, a deduzir ao montante da coleta de IRC apurada. A dedução à coleta de IRC que não possa ser efetuada integralmente, por insuficiência da mesma, poderá ser deduzida, nas mesmas condições, nas liquidações dos 10 períodos de tributação seguintes.

# DLRR

## Contextualização

A DLRR constitui um regime que permite a dedução por lucros retidos e reinvestidos, traduzindo-se numa medida de incentivo às PME e que permite a dedução à coleta do IRC dos lucros retidos que sejam reinvestidos, em aplicações relevantes.

Podem beneficiar da DLRR os sujeitos passivos de IRC residentes em território português, bem como os sujeitos passivos não residentes com estabelecimento estável neste território, que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, desde que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- Sejam PME;
- Disponham de contabilidade organizada;
- O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;
- Tenham a situação fiscal e contributiva regularizada.

Consideram-se aplicações relevantes, os ativos fixos tangíveis adquiridos em estado novo, com exceção de:

- Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em projetos de indústria extrativa;
- Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas;
- Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, barcos de recreio e aeronaves de turismo;
- Artigos de conforto ou decoração, salvo equipamentos hoteleiros afetos a exploração turística;
- Ativos afetos a atividades no âmbito de acordos de concessão ou de parceria público-privada celebrados com entidades do setor público.

Os beneficiários podem deduzir à coleta de IRC, nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2014, até 10% dos lucros retidos que sejam reinvestidos, no prazo de dois anos contado a partir do final do período de tributação a que correspondem os lucros retidos, sendo a dedução efetuada até à concorrência de 25% da coleta de IRC.

O montante máximo dos lucros retidos e reinvestidos, em cada período de tributação, é de Euro 5 milhões, por sujeito passivo.

# Deduções à coleta

## Âmbito e objetivos, principais despesas elegíveis e incentivo

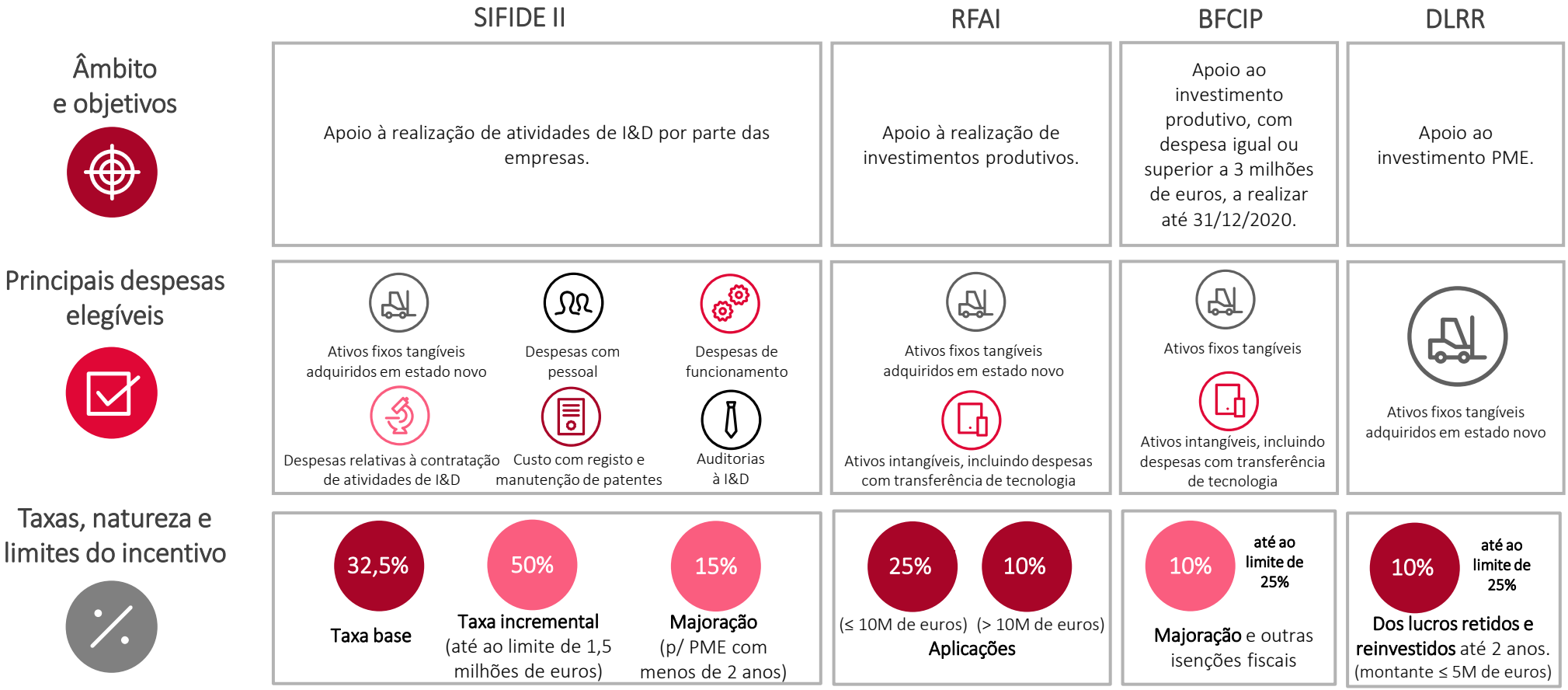

# Incentivos fiscais ao investimento

Grau de utilização do CFI (2014-15)

O RFAI e o SIFIDE II são os principais incentivos fiscais utilizados pelas empresas nacionais. No conjunto dos anos de 2014 e 2015, foram concedidos créditos fiscais na ordem dos 249 milhões de euros no RFAI e 191 milhões de euros no SIFIDE II. Em termos globais, totalizam-se 297,6 milhões de euros de crédito fiscal em 2015, referentes aos incentivos fiscais previstos no CFI.

**Utilização dos benefícios fiscais previstos no CFI (2014-15)**

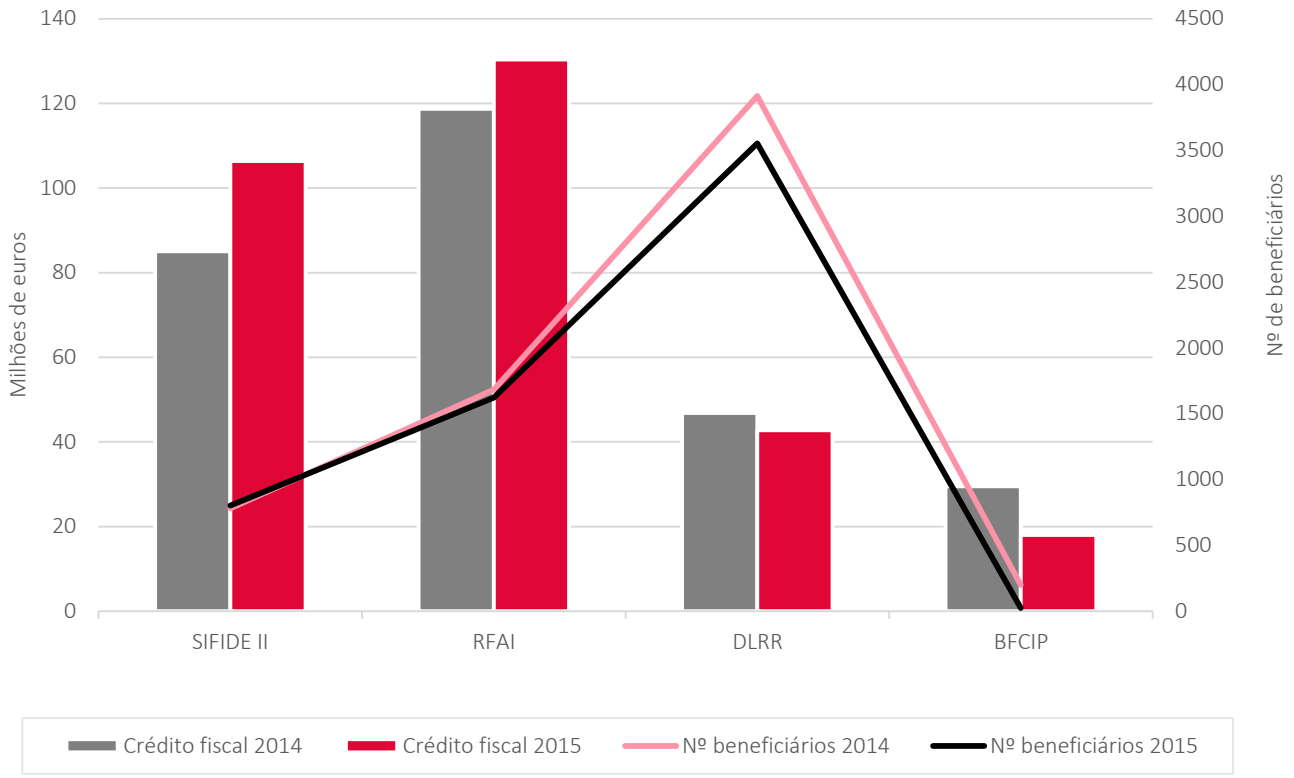

# Em síntese

## SI fiscais às empresas

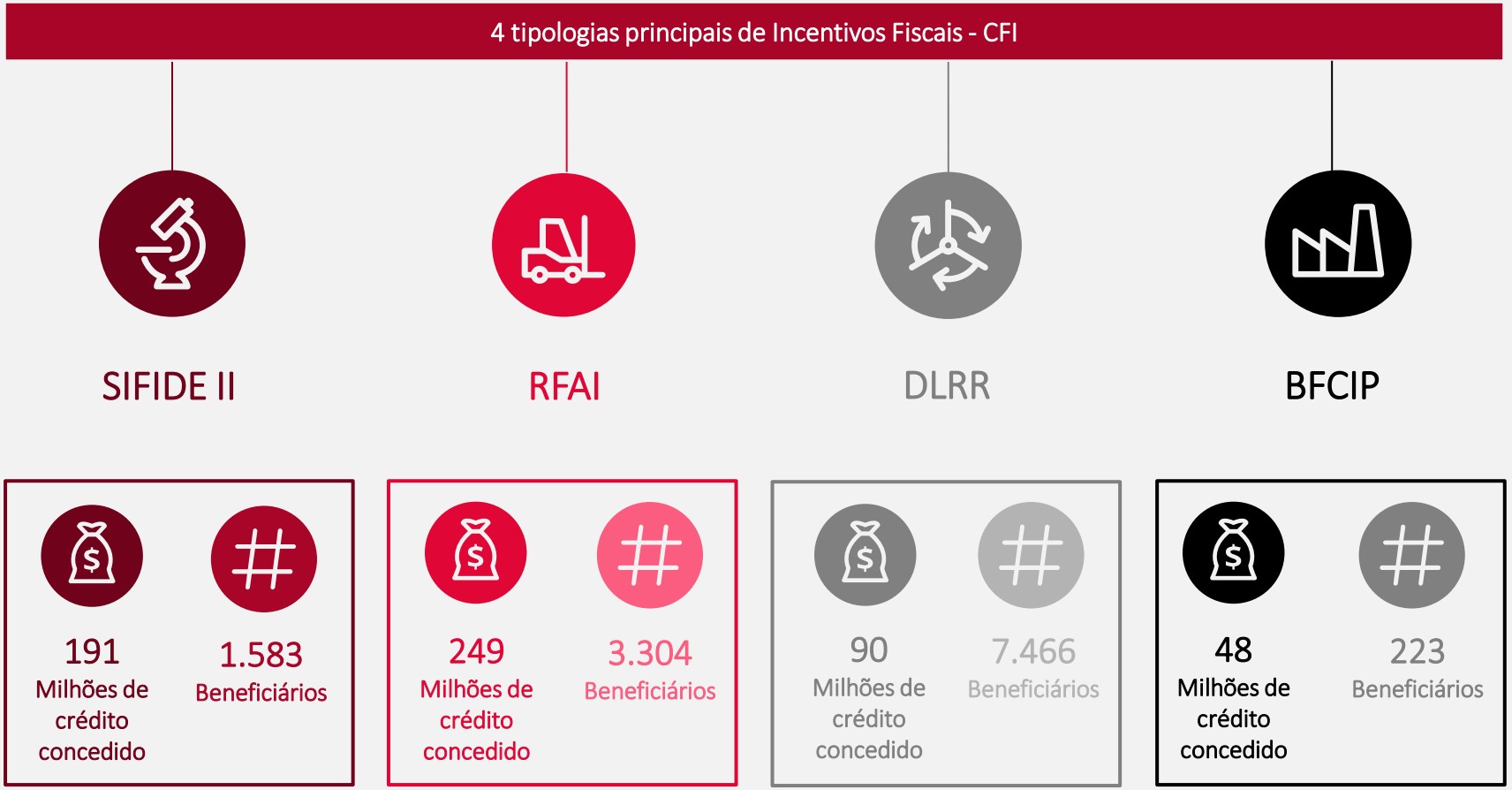


**Nota:** Considerados os dados da Autoridade Tributária do biénio 2014-15.

# Em síntese

## Uma análise dos incentivos financeiros e fiscais disponíveis por dimensão de empresa

| Incentivos | | | Dimensão das empresas | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | **SI** | **Tipologias de projeto** | PME | *Mid-caps* | Grandes empresas |
| Financeiros | I&DT | I&D Empresas | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | Mobilizadores | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | Demonstradores | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | Núcleos de I&D | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | Proteção de Direitos da Propriedade Industrial | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | Internacionalização de I&D | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | Vale I&D | ✓ | ✗ | ✗ |
| | IEE | Inovação Produtiva PME | ✓ | ✗ | ✗ |
| | | Inovação Produtiva Não PME | ✗ | ✓ | ✓ |
| | | Empreendedorismo Qualificado e Criativo | ✓ | ✗ | ✗ |
| | | Vale Empreendedorismo | ✓ | ✗ | ✗ |
| | QI PME | Qualificação das PME | ✓ | ✗ | ✗ |
| | | Internacionalização das PME | ✓ | ✗ | ✗ |
| | | Vale Internacionalização | ✓ | ✗ | ✗ |
| | | Vale Inovação | ✓ | ✗ | ✗ |
| Fiscais | | SIFIDE II | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | RFAI | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | BFCIP | ✓ | ✓ | ✓ |
| | | DLRR | ✓ | ✗ | ✗ |

# Em síntese

## Uma visão dos incentivos financeiros e fiscais disponíveis por dimensão de empresa

É visível, nos programas de incentivos financeiros e fiscais atuais, um natural favorecimento das PME, quer no que respeita à quantidade/diversidade de programas para os quais são consideradas elegíveis, quer no que concerne às próprias condições de financiamento, as quais se apresentam, inequivocamente, mais favoráveis.

De igual forma, regista-se um hiato, ao nível dos programas existentes, nas soluções especificamente pensadas para as *mid-caps*, as quais, ao não serem abrangidas pelo atual conceito de PME, o qual emana da Recomendação da Comissão Europeia relevante para o efeito (Recomendação n.º 2003/361/CE, de 6 de Maio), que limita as PME a empresas com menos de 250 trabalhadores, veem as suas possibilidades de acesso aos programas e medidas em vigor coincidir com as que estão disponíveis para as grandes empresas.

Neste cenário, torna-se necessário desencadear um processo de recomendação tendente ao alargamento da abrangência de programas e medidas futuros dirigidos a *mid-caps*. Acrescerá como vantagem desta recomendação o facto das *mid-caps* serem empresas fortemente exportadoras e apresentarem um potencial de crescimento acelerado superior ao das empresas de dimensão PME.

Atento o exposto, no próximo capítulo é realizado um *benchmark* internacional, o qual tem como objetivo sinalizar experiências bem-sucedidas e que se podem constituir como práticas inspiradoras para recomendações à tutela, no sentido de introduzir, futuramente, soluções diferenciadas ao nível de programas e medidas de apoio para empresas de todas as dimensões, sobretudo as *mid-caps*.

# *Benchmark* internacional

# Introdução

## Uma perspetiva global sobre os instrumentos financeiros de apoio ao investimento para PME e *mid-caps*

Os FEEI contribuem significativamente para os objetivos da Estratégia Europa 2020, para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, prevendo a injeção, na economia europeia, durante o período de 2014-2020, de cerca de 454 mil milhões de euros, através de programas orientados para domínios estratégicos geradores de crescimento, incidindo principalmente na investigação, no desenvolvimento e na inovação, no apoio às PME, na economia de baixo teor de carbono, e nas tecnologias da informação e comunicação.

Em Portugal, o Acordo de Parceria – Portugal 2020, celebrado com a Comissão Europeia, reúne a atuação dos 5 FEEI (*i.e.* FEDER, Fundo de Coesão, FSE, FEADER e FEAMP) e define os princípios de programação que consagram a política de desenvolvimento económico, social e territorial a promover, a nível nacional, entre 2014 e 2020. É, pois, a este nível que se concentram os principais instrumentos financeiros de apoio ao investimento, que canalizarão, até 2020, para a economia real, cerca de 25 mil milhões de euros através de 16 Programas Operacionais, temáticos e regionais, conforme já apresentado anteriormente.

À semelhança do que se verifica a nível comunitário, os instrumentos financeiros de apoio ao investimento ao nível dos FEEI, no contexto do Portugal 2020, apresentam-se, maioritariamente, orientados para o tecido empresarial, com destaque para as PME. A este respeito, importa referir que, não sendo o conceito de PME estanque e idêntico no contexto mundial, os atuais instrumentos financeiros de apoio ao investimento consideram a definição que provém da CE, no âmbito da Recomendação n.º 2003/361/CE, de 6 de Maio, a qual circunscreve as PME a empresas com menos de 250 trabalhadores.

Está, pois, em causa, uma definição relativamente restritiva, do ponto de vista dos instrumentos financeiros de apoio ao investimento, sobretudo, quando se tem em consideração que os problemas de financiamento identificados ao nível das PME se estendem, também, ao próximo nível, *i.e.* ao segmento das *mid-caps*. De facto, é visível, nos instrumentos em questão, uma distinção entre PME e grandes empresas, denotando-se um natural favorecimento das primeiras (por exemplo, ao nível das condições de financiamento), o que, apesar de encontrar fundamento nos maiores constrangimentos financeiros com os quais estas, por norma, se deparam, não responde de forma plena às necessidades e dificuldades destas empresas no acesso ao financiamento, produzindo, simultaneamente, um hiato ao nível dos programas/medidas especificamente pensados para as *mid-caps*, aspeto que pressupõe uma falha de mercado ao nível do financiamento destas empresas, no contexto dos FEEI.

## Uma perspetiva global sobre os instrumentos financeiros de apoio ao investimento para PME e *mid-caps* (cont.)

Neste cenário, propomos alargar a análise a outros instrumentos financeiros que respondam às diferentes necessidades sentidas pelas empresas (com destaque para as *mid-caps*).

Assim, tão importante como intensificar o apoio financeiro às PME, em linha com o que tem sido efetuado ao nível dos diferentes sistemas de incentivos do Portugal 2020, revela-se o estímulo à participação das *mid-caps* nos programas/medidas de apoio especificamente direcionados para estas empresas, para que possam superar estágios mais críticos dos seus ciclos de vida, aspeto que a CE tem procurado mitigar, em articulação com os diferentes Estados-membro, através de um quadro de auxílios mais simples e flexível, a implementar através do Plano de Investimento para a Europa, nomeadamente, através do seu braço de financiamento – o FEIE (vulgo Plano Juncker).

# Introdução

## A estratégia da CE para colmatar as lacunas de mercado no financiamento das *mid-caps*

O Plano de Investimento para a Europa, lançado conjuntamente pela CE e pelo Grupo BEI – *i.e.* BEI e FEI (fundo que financia, essencialmente, operações de capital para apoiar as PME e as *mid-caps*) –, com vista a contribuir para colmatar o défice de investimento na UE por via da mobilização do financiamento privado em prol de investimentos estratégicos, pretende mobilizar pelo menos 315 mil milhões de euros em investimentos públicos e privados, até 2018, através do FEIE, estando neste momento a ser ultimada uma revisão e extensão do fundo até 2022, num total de 630 mil milhões de euros.

Inicialmente constituído por uma garantia de 16 mil milhões de euros do orçamento da UE, à qual se junta uma contribuição de 5 mil milhões de euros do BEI, o FEIE apresenta assim uma capacidade de absorção de riscos de 21 mil milhões de euros. De acordo com a experiência do BEI e da CE, cada 1 euro de dívida subordinada catalisa 5 euros de investimento total (1 euro na dívida subordinada, acrescido de 4 euros na dívida prioritária). Isto significa que 1 euro proveniente do FEIE, a título de proteção, gera 15 euros de investimento privado na economia real, o que não seria possível de outra forma. Este efeito multiplicador de 1:15 representa uma média prudente, baseada na experiência histórica adquirida no âmbito dos programas da UE e do BEI.

Desta forma, o FEIE, que assenta na combinação de uma garantia do orçamento da UE com os recursos do BEI, revela-se como o principal pilar do supra referido Plano de Investimento para a Europa, procurando garantir um melhor acesso ao financiamento por parte das PME e *mid-caps*, em todas as fases de desenvolvimento, através de um conjunto de garantias e instrumentos de capital adaptados às necessidades de operações com risco mais elevado, captando investimento privado e preenchendo lacunas de mercado.

Face ao exposto, importa destacar que, nos últimos 5 anos (2012-2016) , face às limitações de financiamento no contexto dos FEEI, às quais não é alheia a transição entre quadros comunitários, o Grupo BEI concedeu um total de 6,1 mil milhões de euros a PME e *mid-caps* portuguesas, as quais encontraram nesta fonte de financiamento soluções adequadas às suas necessidades especificas. Embora este número possa parecer significativo é ainda incipiente quanto comparado com o financiamento captado por países como a Espanha (52 mil milhões de euros), Itália (48,8 mil milhões de euros), Polónia (25,6 mil milhões de euros), Holanda (9,4 mil milhões de euros) ou Bélgica (8,9 mil milhões de euros).

## A estratégia da CE para colmatar as lacunas de mercado no financiamento das *mid-caps* (cont.)

É pois neste contexto que surgem oportunidades de captação de investimento especificamente orientadas para as PME e para as *mid-caps* (com destaque para estas últimas), destacando-se, a este nível, em particular, o programa *InnovFin* (da responsabilidade conjunta da CE e do Grupo BEI), que se assume como o principal veículo europeu de financiamento das *mid-caps* para investimentos até 50 milhões de euros, operacionalizados através de linhas de crédito negociadas entre o Grupo BEI e as entidades bancárias e agentes responsáveis pela concessão de crédito às PME e *mid-caps*. De facto, com respostas e soluções à medida das necessidades das referidas empresas (sem prejuízo de outras), os instrumentos financeiros previstos no programa *InnovFin* incluem, em termos gerais, garantias prestadas aos agentes responsáveis pela concessão de crédito às PME e *mid-caps* e empréstimos diretos às organizações, salientando-se, a este nível, as seguintes tipologias:

- *InnovFin Equity*;
- *InnovFin SME Guarantee*;
- *InnovFin MidCap Guarantee*;
- *InnovFin MidCap Growth Finance*.

# Introdução

## Os casos de estudo identificados

Em Portugal, as PME representam cerca de 99 % do número total de empresas, 80 % do total de emprego e cerca de 60 % do total do VN das sociedades não financeiras. O setor privado, em particular as sociedades não financeiras, continuam a apresentar níveis excessivos de endividamento e uma forte dependência do crédito bancário, sobretudo de curto prazo.

Com acesso limitado aos mercados de capitais, as PME e as *mid-caps* veem-se, assim, privadas da principal fonte de financiamento, aspeto que compromete, em certa medida, a retoma do investimento empresarial e, por conseguinte, o relançamento da economia portuguesa e o crescimento económico.

Face ao exposto, no contexto da atual estratégia do Governo para o relançamento da economia, foi constituída, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2015, de 23 de dezembro, a EMCE – um órgão consultivo do Ministério da Economia que tem como objetivo formular propostas relativas a ações que visem implementar as medidas do denominado "Programa Capitalizar", as quais devem incluir, entre outras, medidas que agilizem o acesso das PME e *mid-caps* a financiamento e, por outro lado, promovam a sua capitalização, bem como a maior solidez e equilíbrio das respetivas estruturas financeiras.

Neste contexto, no que respeita à área estratégica de intervenção da EMCE ao nível da alavancagem e financiamento do investimento, foi definido um conjunto de objetivos que se alinham, na sua plenitude, com as necessidades atuais das PME e, sobretudo, das *mid-caps*, a saber:

- O alargamento da base de investidores, nomeadamente a investidores institucionais nacionais e a investidores estrangeiros;
- A criação e reforço dos instrumentos e veículos de capitalização e financiamento para as PME e *mid-caps*;
- O fomento do acesso das empresas portuguesas aos instrumentos de financiamento e capitalização apoiados pelos FEEI, designadamente pelo Portugal 2020 e por outros programas de financiamento diretamente geridos pela CE, como por exemplo o programa *InnovFin*.

## Os casos de estudo identificados (cont.)

Face ao exposto anteriormente, por forma a proporcionar uma reflexão estratégica sobre a temática em apreço, foram analisados e preparados quatro casos de *benchmark* internacional, no contexto de realidades europeias distintas (Espanha, Alemanha, Finlândia e Polónia), as quais, fundamentalmente, não diferem da realidade portuguesa, na medida em que os programas de apoio direcionados às empresas, uma vez mais classificadas como PME ou grandes empresas, respeitam a plena aplicação das regras decorrentes da legislação europeia em matéria de auxílios estatais, nomeadamente o RGIC e as orientações relativas aos auxílios com finalidade regional para o período 2014-2020.

Adicionalmente, por se revelar particularmente adequado ao financiamento das PME e *mid-caps* e, bem assim, por configurar um instrumento com características diferenciadoras face aos programas/medidas existentes em Portugal e nas restantes geografias europeias alvo de análise, foi analisado e preparado um quinto caso de *benchmark* internacional que analisa a pertinência da iniciativa comunitária *InnovFin*, a qual se apresenta já em acelerada fase de implementação.

São assim apresentados, nas próximas páginas, os seguintes casos de estudo:

- Caso de estudo 1 – Espanha;
- Caso de estudo 2 – Alemanha;
- Caso de estudo 3 – Finlândia;
- Caso de estudo 4 – Polónia;
- Caso de estudo 5 – *InnovFin*.

# ***Benchmark* internacional**

Caso de estudo 1

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 1

## Espanha

| | |
|---|---|
| Incentivos financeiros e fiscais ao investimento | Espanha apresenta, de forma transversal, um conjunto de incentivos financeiros e fiscais ao investimento que não diferem, em grande medida, dos programas implementados em Portugal, com a principal distinção a ser feita, também, ao nível da dimensão das empresas (PME e grandes empresas).<br><br>Com uma taxa de imposto sobre o rendimento das sociedades fixada nos 28%, as PME espanholas beneficiam de uma taxa reduzida (25%), aspeto positivo que, aliado à possibilidade de dedução imediata das despesas de I&D qualificadas e, bem assim, de créditos fiscais associados a atividades de inovação tecnológica, colocam as PME numa situação particularmente vantajosa.<br><br>O governo central espanhol e as 17 comunidades autónomas disponibilizam incentivos financeiros especificamente orientados para atividades de I&D e inovação, os quais são tipicamente orientadas para determinados setores de atividade e para a obtenção de resultados e apresentam taxas de cofinanciamento que oscilam entre os 40% para as PME e 15% a 25% para as grandes empresas.<br><br>Também do ponto de vista fiscal, Espanha revela uma situação idêntica à de Portugal, ainda que os apoios, em Portugal, se revelem mais vantajosos . A este nível, estão disponíveis, em Espanha, créditos fiscais de naturezas distintas, sendo de destacar (i) crédito fiscal para as atividades de I&D com uma taxa base de 25% acrescida de uma majoração de 42%, calculada sobre o aumento de despesa face à média aritmética dos dois exercícios anteriores, (ii) crédito de fiscal de 17% para as despesas com pessoal afeto a atividades de I&D, (iii) crédito fiscal de 8% para a aquisição de equipamentos afetos exclusivamente a atividades de I&D e (iv) crédito fiscal de 12% para despesas de investigação (p.e., aquisição de *know-how*, licenças e patentes) que resultem na inovação tecnológica de produtos existentes. Sem limitações, ao nível da dimensão das empresas, tal como sucede em Portugal com o SIFIDE II, estes créditos fiscais revelam-se portanto também orientados, ainda que em regime de não exclusividade, para as *mid-caps* e outras empresas em fase de crescimento. |
| Iniciativas orientadas para as *mid-caps* | Numa situação idêntica à de Portugal, isto é, caracterizada pela inexistência de soluções orientados para as necessidades especificas das *mid-caps,* em Espanha o financiamento destas empresas tem sido feito sobretudo através do recurso aos fundos do BEI, que tem vindo a celebrar, com entidades bancárias e agentes responsáveis pela concessão de crédito às PME e *mid-caps*, linhas de crédito e acordos de financiamento especificamente orientados para as necessidades especificas destas empresas.<br><br>Adicionalmente, devido, em parte, à crescente relevância das *mid-caps* na economia espanhola, a qual decorre de taxas de crescimento superiores às grandes empresas e de níveis de endividamento mais baixos, os principais fundos de investimento (geridos por entidades como o Santander, Bankia, Mediolanum and Gescooperativo), têm vido a despertar o interesse dos investidores, num claro sinal que existe espaço para semelhantes iniciativas ligadas aos mercados de capitais direcionados para as empresas em fase de expansão, em particular, as *mid-caps.* |

# ***Benchmark* internacional**

Caso de estudo 2

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 2

## Alemanha

| | |
|---|---|
| Incentivos financeiros e fiscais ao investimento | Na Alemanha, os incentivos financeiros dividem-se, genericamente, em incentivos à I&D e ao investimento, sendo atribuídos pelo Governo Federal e pelos 16 Estados Federais, através de programas com durações que oscilam entre os 5 a 10 anos, a maioria dos quais a terminar em 2020.<br><br>No que respeita a I&D, o cofinanciamento público está disponível principalmente na forma de subsídios não reembolsáveis , com enfoque nos projetos de demonstração e aplicação de novas tecnologias e desenvolvimento de novos modelos de negócio, existindo ao mesmo tempo programas especificamente orientados para a investigação em eficiência energética, digitalização e automação dos processos de produção, tecnologias para novos veículos, pilhas de hidrogénio e combustível, saúde, microeletrónica e tecnologia portuária. Genericamente as grandes empresas têm taxas de incentivo até 50% e as PME até 60%, sendo assim a Alemanha um dos poucos países europeus onde a as grandes empresas e as PME competem em condições de mercado muito semelhantes do ponto de vista dos incentivos financeiros ao investimento.<br><br>Já no que respeita aos projetos de investimento em geral, o cofinanciamento público está disponível apenas em algumas regiões da Alemanha Oriental, com as grandes empresas a verem os seus projetos elegíveis apenas nos casos em que o investimento signifique uma alteração do código de atividade económica do promotor. No entanto, no caso das PME, a elegibilidade dos projetos de investimento é mais abrangente, sendo possível realizar investimentos nas regiões da Alemanha Ocidental.<br><br>A Alemanha é um dos poucos países europeus que não tem incentivos fiscais para atividades de I&D. Embora haja um debate político sobre a implementação de incentivos fiscais, a adoção rápida não é esperada no curto e médio prazo. |
| Iniciativas orientadas para as *mid-caps* | Paralelamente às mundialmente conhecidas grandes empresas alemãs, existe também um conjunto de empresas que proporcionam um grande número de postos de trabalho e são extremamente produtivas, as quais são conhecidas como *mittelstand*. Não havendo situações equivalentes noutros países europeus, a palavra na língua alemã foi criada para definir uma realidade muito própria de um conjunto de empresas com menos de 500 colaboradores ou que tendo mais de 500 colaboradores apresentam uma gestão familiar e que representa hoje cerca de 99% do tecido empresarial. Pese embora as devidas diferenças de contexto e de classificação estatística, as *mittelstand* são assim o equivalente alemão às *mid-caps* (tal como consideradas no contexto do trabalho em apreço).<br><br>Assim, é razoável concluir que as *mittelstand* gozam de um enquadramento particularmente adequado em termos de programas de financiamento. Não obstante, os programas de financiamento apresentam, tal como nos restantes países europeus, taxas de cofinanciamento distintas para PME e grandes empresas.<br><br>Adicionalmente, tal como sucede nos restantes países europeus, os instrumentos de financiamento especificamente orientados para as *mid-cap,* surgem no contexto das iniciativas da CE, nomeadamente através dos fundos do BEI. |

# ***Benchmark* internacional**

Caso de estudo 3

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 3

## Finlândia

| | |
|---|---|
| Incentivos financeiros e fiscais ao investimento | À semelhança de Portugal e Espanha, a Finlândia apresenta, genericamente, um conjunto de incentivos financeiros ao investimento que não diferem, em grande medida, dos programas implementados nestes dois países, na medida em que estes foram desenhados por forma a cumprir com as regras da política regional e estrutural da UE e, bem assim, com as regras em matéria de auxílios de estado, tendo como enquadramento os regulamentos já citados oportunamente anteriormente.<br><br>A este nível importa no entanto destacar que os programas de apoio se centram maioritariamente nas PME e em empresas tecnológicas, fruto de um passado recente de grande dinamismo empresarial a este nível.<br><br>Dependendo do grau de maturidade dos projetos, o financiamento é orientado para projetos de I&D que resultem em produtos ou serviços competitivos à escala internacional e pode ser atribuído sobre a forma de incentivos não reembolsáveis (taxa de financiamento entre 25% e 75%) ou empréstimos (taxa de financiamento de 35% a 70%).<br><br>No que respeita aos incentivos fiscais à I&D nas empresas, importa sublinhar, em primeiro lugar, que a Finlândia, a par da Suécia e da Dinamarca, é a região da Europa onde as empresas mais investem em atividades de I&D, sendo o investimento global superior a 3% do PIB. A este nível, não deixa de ser surpreendente que não existam quaisquer benefícios fiscais associados ao investimento em I&D, sendo a abordagem do país caracterizada por uma abordagem distinta, a qual privilegia o reinvestimento dos impostos pagos pelas empresas, através da Agência Finlandesa para o Financiamento da Inovação (Tekes).<br><br>Refira-se também, por último, que a Finlândia apresenta uma taxa de imposto sobre o rendimento das sociedades fixada nos 20%, a mais baixa dos países nórdicos e muito competitiva quando comparada com a economias do sul da europa como Espanha e Portugal. |
| Iniciativas orientadas para as *mid-caps* | A Agência Finlandesa para o Financiamento da Inovação (Tekes), disponibiliza um conjunto de incentivos financeiros especificamente direcionados para as grandes empresas (mais de 250 trabalhadores) e para as *mid-cap* (entendidas, na Finlândia, como grandes empresas com um VN até Euro 300 milhões). A este nível, merecem destaque os incentivos para as *mid-cap* que procuram desenvolver e digitalizar os seus negócios e procuram expandir os seus mercados internacionais e, ao mesmo tempo, incentivos para de projetos de inovação de grande dimensão promovidos por *mid-caps* em parceria com PME e equipas de investigação de ponta, com as taxas de financiamento, para as *mid-cap*, a oscilarem entre os 40% e os 50%.<br><br>Paralelamente, têm sido disponibilizados na Finlândia os fundos do BEI, que tem vindo a celebrar, com entidades bancárias e agentes responsáveis pela concessão de crédito às PME e *mid-caps*, linhas de crédito e acordos de financiamento especificamente orientados para as necessidades especificas destas empresas. |

# ***Benchmark* internacional**

Caso de estudo 4

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 4

## Polónia

| | |
|---|---|
| Incentivos financeiros e fiscais ao investimento | À semelhança de Portugal e Espanha, a Polónia apresenta, genericamente, um conjunto de incentivos financeiros e fiscais ao investimento que não diferem, em grande medida, dos programas implementados nestes dois países, com a principal distinção a ser feita, uma vez mais, ao nível da dimensão das empresas (PME e grandes empresas). Na Polónia existem incentivos de natureza federal e incentivos de natureza regional, em função das estratégias de desenvolvimento de cada uma das 14 zonas económicas especiais.<br><br>Na Polónia, a taxa de imposto sobre o rendimento das sociedades está fixada nos 19%, com as pequenas empresas (empresas que apresentem uma receita liquida não superior a Euro 1,2 milhões) a terem direito a uma taxa reduzida para os 15%.<br><br>No que respeita os incentivos financeiros ao investimento, a Polónia tem em vigor um sistema de incentivos federal que cofinancia grandes investimentos que criem novos empregos. Ainda que este sistema esteja disponível para todos os setores de atividade, os requisitos mínimos de elegibilidade são mais favoráveis para os sectores prioritários (i.e., automóvel, biotecnologia, eletrónica, aviação, agricultura e industria alimentar) e, bem assim, para os centros de I&D. As grandes empresas e as PME podem obter incentivos entre 2% e 10% do investimento realizado ou entre Euro 850 e Euro 4.500 por cada novo emprego criado.<br><br>Já do ponto de vista regional, as PME podem obter incentivos para investimentos em ativos corpóreos, consultoria e serviços externos, proteção da propriedade intelectual e formação de trabalhadores, entre outros, com as taxas de financiamento a variarem entre os 25% e os 70% das despesas elegíveis, em função da região/zona económica especial onde os investimentos são realizados.<br><br>No que respeita os incentivos fiscais à I&D, a Polónia lançou em 2016 um sistema de incentivos fiscais à I&D com o objetivo de incentivar os investimentos do sector privado, nomeadamente ao nível das grandes empresas e das PME. Entre as medidas aprovadas destaque para (i) as deduções fiscais até 150% do investimento realizado em tecnologia até final de 2015 (nomeadamente ativos intangíveis tais como direitos de propriedade, licenças, patentes ou modelos de utilidade e *know-how* que possibilite a melhoria de produtos/serviços existentes) e (ii) a super dedução fiscal que substituirá, a partir de 2016, as deduções fiscais elencadas no ponto anterior e que permitirá deduzir à coleta entre 120% e 150% e entre 110% e 130%, consoante se tratem de PME ou grandes empresas, dos custos salariais com colaboradores afetos a atividades de I&D. |
| Iniciativas orientadas para as *mid-caps* | Numa situação idêntica à de Portugal e Espanha, isto é, caracterizada pela inexistência de soluções orientados para as necessidades especificas das *mid-caps,* na Polónia o financiamento destas empresas tem sido feito sobretudo através do recurso aos fundos do BEI, que tem vindo a celebrar, com entidades bancárias e agentes responsáveis pela concessão de crédito às PME e *mid-caps*, linhas de crédito e acordos de financiamento especificamente orientados para as necessidades especificas destas empresas.<br><br>Adicionalmente, muito pela alteração de paradigma que inseriu na Polónia, tendo promovido o aumento muito significativo do número de empresas listadas no país de 2007 (24 empresas), para 2014 (431 empresas), sendo hoje o segundo país com mais empresas listadas na Europa (apenas atrás do Reino Unido), deve destacar-se a iniciativa *New Connect*, a qual veio promover um mercado de capitais multilaterais público que permite às empresas emergentes, ou em expansão, incluindo as *mid-caps*, angariar capital para o desenvolvimento e comercialização dos seus bens e/ou serviços. |

# ***Benchmark* internacional**

Caso de estudo 5

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 5

InnovFin Equity

| *InnovFin Equiity* | |
|---|---|
| Âmbito e objetivos | O instrumento *InnovFin Equity* prevê o investimento em capital próprio em cerca de 45 fundos, no sentido de mobilizar um montante total de 4 a 5 biliões de euros para financiamento (gerido pelo FEI) de empresas *early-stage,* PME e *mid-caps* com menos de 500 colaboradores, que operem em setores inovadores abrangidos pelo Horizonte 2020 e que estejam localizadas ou tenham atividade na UE ou nos Países Associados deste programa. Os setores em questão são: TIC; tecnologias médicas; biotecnologias; tecnologias verdes; nanotecnologias; e outras áreas que enderecem os desafios societais, como eficiência de recursos, bioeconomia, saúde e demografia e alterações climáticas.<br><br>O *InnovFin Equity* engloba quatro produtos distintos, a saber:<br><br>(i) *InnovFin Technology Transfer* – apoia projetos de transferência de tecnologia ou direitos tecnológicos, visando investimentos em fundos de transferência de tecnologia nas fases de *pre-seed* (incluindo prova de conceito) e *seed*;<br>(ii) *InnovFin Business Angels* – apoia fundos geridos por *business angels* que invistam em empresas inovadoras *early-stage* e em empresas sociais;<br>(iii) *InnovFin Venture Capital* – destina-se a investimentos em fundos de capital de risco que forneçam financiamento a empresas (incluindo empresas sociais) *early-stage*;<br>(iv) *InnovFin Funds-of-Funds* – destina-se a investimentos em fundos de fundos, direcionados para a criação de uma carteira de investimentos em fundos subjacentes, com um foco no estágio *early-stage*.<br><br>Para além dos critérios de participação de cariz setorial e geográfico, o *InnovFin Equity* requer que os gestores de fundos financiados se comprometam a investir pelo menos o dobro do montante estabelecido no contexto deste instrumento, para financiamento de empresas *early stage*, bem como a ter angariado, junto de investidores privados, pelo menos 30% dos seus compromissos totais, no momento de encerramento do FEI.<br><br>O montante máximo associado a um investimento no contexto do *InnovFin Equity* está limitado a 50 milhões de euros ou a 25% dos compromissos totais do fundo (podendo, nalguns casos, atingir 50%). |
| *Gaps* de financiamento endereçados / fatores de sucesso | • Assume-se como um instrumento direcionado para o financiamento de empresas *early-stage*, PME e *mid-caps* cujo número de trabalhadores seja, no limite, igual a 499, contribuindo, deste modo, para minimizar o efeito negativo dos constrangimentos de cariz financeiro aos quais estas empresas estão, naturalmente, mais expostas (quando comparadas com as grandes empresas);<br>• Oferece uma diversidade relevante de opções de financiamento, (*e.g. seed* e capital de risco), aspeto que permite alguma liberdade na hora de formatar o projeto de investimento em função da natureza do financiamento. |
| Limitações | • Revela um elevado enfoque no financiamento de empresas *early-stage*, apesar da referência a empresas de outras dimensões (designadamente, PME e *mid-caps*);<br>• Inviabiliza o financiamento de investimentos superiores a 50 milhões de euros ou a 25% (na generalidade dos casos) dos compromissos totais do fundo. |

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 5

InnovFin SME Guarantee

| *InnovFin SME Guarantee* | |
|---|---|
| Âmbito e objetivos | O *InnovFin SME Guarantee* é um instrumento gerido pelo FEI, que disponibiliza garantias/contragarantias a intermediários financeiros (*i.e.* entidades bancárias e outras instituições financeiras nos diferentes Estados-membro da UE e Países Associados do Horizonte 2020), para o financiamento (através de empréstimos, obrigações ou locações), entre 25 mil e 7,5 milhões de euros, de projetos promovidos por PME e *mid-caps* com menos de 500 colaboradores (localizadas também na UE e nos Países Associados do Horizonte 2020) que:<br><br>(i) Pretendam desenvolver produtos/serviços ou processos inovadores (com risco tecnológico ou industrial);<br>(ii) Se revelem empresas de rápido crescimento (devendo, para o efeito, ter registado um crescimento de pelo menos 20% nos seus volumes de negócios nos últimos 3 anos); ou<br>(iii) Possuam um potencial de inovação significativo ou desenvolvam atividade intensiva em I&D (de acordo com critérios estabelecidos).<br><br>As garantias concedidas no âmbito do *InnovFin SME Guarantee* às entidades bancárias envolvidas têm como limite 200 milhões de euros por intermediário e 500 milhões de euros para um dado grupo intermediário, aos quais está associada uma taxa de garantia de 50%, podendo visar investimentos tangíveis ou intangíveis, fundo de maneio ou transferências. |
| *Gaps* de financiamento endereçados / fatores de sucesso | • Assume-se como um instrumento direcionado para o financiamento de PME e *mid-caps* cujo número de trabalhadores seja, no limite, igual a 499, contribuindo, deste modo, para minimizar o efeito negativo dos constrangimentos de cariz financeiro aos quais estas empresas estão, naturalmente, mais expostas (quando em comparação com as grandes empresas);<br>• Tem por base uma garantia que cobre automaticamente 50% das perdas de juro associadas a cada exposição;<br>• Prevê a realização dos pagamentos em caso de incumprimento, com recuperação em regime *pro-rata*;<br>• Não exige qualquer encargo de capital para o risco de contraparte na componente coberta do financiamento, graças ao estatuto de Banco Multilateral de Desenvolvimento do FEI;<br>• É flexível e concede aos intermediários financeiros um elevado grau de autonomia para a tomada de decisão nos financiamentos a conceder. |
| Limitações | • Disponibiliza financiamento apenas a título reembolsável, podendo perder atratividade face a outros programas de incentivo, que concedem financiamento com taxas de cariz não reembolsável;<br>• Inviabiliza o financiamento de investimentos superiores a 7,5 milhões de euros. |

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 5

InnovFin MidCap Guarantee

| *InnovFin MidCap Guarantee* | |
|---|---|
| Âmbito e objetivos | À semelhança do que ocorre com o *InnovFin SME Guarantee* (anteriormente apresentado), o *InnovFin MidCap Guarantee* é um instrumento que disponibiliza garantias/contragarantias a intermediários bancários (*i.e.* entidades bancárias e outras instituições financeiras localizadas nos diferentes Estados-membro da UE e nos Países Associados do Horizonte 2020) para o financiamento (através de empréstimos), entre 1 e 50 milhões de euros, **de projetos promovidos por *mid-caps* inovadoras** (localizadas também na UE e nos Países Associados do Horizonte 2020), que não sejam elegíveis ao abrigo do instrumento *InnovFin* SME Guarantee ou que, sendo elegíveis, possuam intenções de investimento superiores a 7,5 milhões de euros.<br><br>As garantias concedidas (pelo BEI) aos intermediários financeiros no âmbito do *InnovFin MidCap Guarantee* têm como limite 250 milhões de euros, ao qual está associada uma taxa de garantia de 50%. |
| *Gaps* de financiamento endereçados / fatores de sucesso | • Assume-se como um instrumento direcionado para o financiamento de *mid-caps*, contribuindo, deste modo, para minimizar o efeito negativo dos constrangimentos de cariz financeiro aos quais estas empresas estão, naturalmente, mais expostas (quando em comparação com as empresas de grande dimensão);<br>• Promove a partilha de risco, que abrange perdas de crédito (capital e juros) de cada empréstimo;<br>• Tem por base uma garantia que cobre automaticamente 50% das perdas de juro associadas a cada exposição;<br>• Prevê a realização dos pagamentos em caso de incumprimento, com recuperação em regime *pro-rata*;<br>• É flexível e concede aos intermediários financeiros um elevado grau de autonomia para a tomada de decisão (exceto nalguns projetos de I&D e inovação de grande dimensão, que requerem pré-aprovação por parte do BEI). |
| Limitações | • Inviabiliza o financiamento de investimentos superiores a 50 milhões de euros. |

# *Benchmark* internacional – Caso de estudo 5

InnovFin
MidCap Growth Finance

| *InnovFin MidCap Growth Finance* | |
|---|---|
| Âmbito e objetivos | O *InnovFin Growth Finance* é um instrumento através do qual o BEI concede empréstimos de longo prazo, entre 7,5 e 25 milhões de euros, a ***mid-caps*** inovadoras com atividade nos Estados-membro da UE ou nos Países Associados do Horizonte 2020, com vista a contribuir para o crescimento das mesmas, designadamente, por via do apoio à realização de investimentos em I&D.<br><br>No sentido de acederem a financiamento por via do instrumento *InnovFin Growth Finance*, as empresas devem:<br><br>(i) Utilizar esse financiamento para investir no desenvolvimento de produtos/serviços ou processos que sejam inovadores e aos quais esteja, portanto, associado um risco de falha tecnológica ou industrial;<br>(ii) Constituir empresas de rápido crescimento, devendo, para o efeito, ter registado um crescimento anual médio de pelo menos 10% nos seus volumes de negócios nos últimos 3 anos e um crescimento anual médio de pelo menos 5% no número de colaboradores a tempo inteiro, no mesmo período de tempo;<br>(iii) Possuir um potencial de inovação significativo ou estar orientadas para a I&D (de acordo com critérios estabelecidos). |
| *Gaps* de financiamento endereçados / fatores de sucesso | • Assume-se como um instrumento direcionado para o financiamento de empresas de menor dimensão (designadamente, *mid-caps* cujo número de trabalhadores seja, no limite, igual a 2999), contribuindo, deste modo, para minimizar o efeito negativo dos constrangimentos de cariz financeiro aos quais estas empresas estão, naturalmente, mais expostas (quando em comparação com as empresas de grande dimensão);<br>• Proporciona prazos mais longos, a um custo benéfico (em comparação com fontes alternativas de financiamento);<br>• Disponibiliza capital de crescimento flexível, sem diluição (ou com diluição limitada) para os acionistas;<br>• Fornece um selo de qualidade e efeito positivo de sinalização;<br>• Prossegue uma estratégia de empréstimo a longo prazo e não vende as suas exposições a terceiros. |
| Limitações | • Disponibiliza financiamento apenas a título reembolsável, podendo perder atratividade face a outros programas de incentivo, que concedem financiamento com taxas de cariz não reembolsável;<br>• Inviabiliza o financiamento de investimentos superiores a 7,5 milhões de euros;<br>• Instrumento contratado diretamente junto do BEI, sem quaisquer instituições financeiras nacionais intermediárias, aspeto que pode desencorajar o acesso de algumas *mid-caps*. |

# Conclusões e recomendações

# A propósito do contexto económico e das caraterísticas do tecido empresarial em Portugal, os resultados do estudo realizado mostram que:

As PME e as *mid-caps* portuguesas são um importante motor de crescimento e de exportações, mas a sua reduzida dimensão à escala europeia e mundial não lhes proporciona uma elevada capacidade de captação de fundos a nível internacional.

Apesar de se terem registado melhorias nos indicadores financeiros após o período 2011-12, com destaque para os valores médios da solvabilidade e do endividamento, as empresas enfrentam maiores dificuldades de acesso a financiamento, sendo os custos desse financiamento mais elevados.

A atividade económica em Portugal sofreu uma forte contração nos anos mais recentes, acompanhada por uma quebra generalizada do financiamento e do investimento.

Em resultado, a situação económico-financeira das PME deteriorou-se de forma significativa, com reflexos significativos no endividamento e na capitalização.

Tendo por base este quadro, a principal conclusão da análise desenvolvida respeita à confirmação inequívoca da existência de falhas de mercado e níveis insuficientes de investimento.

Com impacto ao nível das **PME** que, em alguns casos, mantêm uma dimensão inferior ao seu potencial de crescimento, visto considerarem ser insuficientes os incentivos que permitam aumentar a sua dimensão.

Mas também e, sobretudo, ao nível das ***mid-caps***, na medida em que estas estão particularmente vulneráveis pois não só não têm acesso ao mesmo nível e intensidade de apoios concedidos às PME, como também não apresentam o músculo financeiro das grandes empresas.

Face aos *gaps* de financiamento detetados e tendo em conta a natureza diversificada das falhas de mercado identificadas, faz assim sentido implementar um conjunto de recomendações, as quais procuram responder às diferentes necessidades sentidas pelas PME e *mid-caps* para financiar os seus projetos.

- Criar condições para que os incentivos financeiros do Portugal 2020 cheguem a um espetro alargado de empresas financiáveis, não sendo de excluir a possibilidade de desencadear um processo de negociação com a CE tendente ao alargamento da abrangência destes às *mid-caps*.

- Assegurar um melhor conhecimento dos programas internacionais por parte das empresas, com o intuito de dinamizar a procura dos mesmos, para o que deverão ser definidas estratégias de comunicação e divulgação fortes e coerentes.

- Criar, a nível nacional, instrumentos específicos para a capitalização e financiamento das *mid-caps* e, ao mesmo tempo fomentar o acesso destas aos instrumentos de financiamento e capitalização geridos diretamente pela CE.

- Explorar a possibilidade de criação de Plataformas de Investimento, no âmbito do FEIE, de âmbito geográfico ou temático, que funcionem como catalisadores de investimentos em setores/regiões de elevado potencial.

# Anexos

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Projetos I&D Empresas (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) |
| Âmbito e objetivos | Tem como principal objetivo aumentar o investimento empresarial em I&I, alinhado com os domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Neste contexto, são financiados projetos de I&D promovidos por empresas, compreendendo atividades de investigação industrial e desenvolvimento experimental conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Designar um responsável técnico do projeto (que, no caso de projetos em copromoção, é um representante da entidade líder do projeto);<br>• Relativamente aos projetos em copromoção, envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projeto na sua atividade económica e ou estrutura produtiva. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de um ano;<br>• Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Demonstrar o efeito de incentivo;<br>• Identificar e justificar as incertezas de natureza técnica e científica que sustentam o caráter de I&D do projeto;<br>• Incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos;<br>• Envolver RH qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;<br>• Ser sustentados por uma análise da estratégia de I&I da(s) empresa(s), que identifique e caracterize, no presente, e para um horizonte temporal de 3 anos, as áreas de investigação prioritárias, recursos críticos afetos à atividade de I&D e o seu alinhamento global com a estratégia de desenvolvimento de negócio; |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Projetos I&D Empresas (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) (continuação) |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, no caso de projetos individuais, e 36, em projetos em copromoção, exceto em casos devidamente justificados;<br>• No caso dos projetos em copromoção, devem ser cumpridos, ainda, os seguintes critérios específicos:<br>o Identificar como entidade líder do projeto a empresa que assegura a incorporação na sua atividade da parcela mais significativa do investimento ou a que for designada por todos, desde que seja responsável por uma parcela relevante do investimento do projeto, à qual compete assegurar a coordenação geral do projeto e a interlocução com os vários beneficiários e entre estes e a autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto;<br>o Apresentar um contrato de consórcio celebrado nos termos legais explicitando o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação do líder do projeto, a responsabilidade conjunta entre as partes, devendo ainda prever, os termos e condições de uma iniciativa em copromoção, em especial no que respeita às contribuições para os seus custos, à partilha de riscos e resultados, à divulgação de resultados, ao acesso e à afetação de direitos de propriedade industrial;<br>o Demonstrar, para cada consorciado, o seu contributo relevante e substancial para o desenvolvimento das atividades de I&D bem como o interesse efetivo na apropriação ou valorização dos resultados gerados pela respetiva participação;<br>o Ser "consórcios completos", designadamente aqueles que incluam a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto e que constituam condição necessária à valorização eficaz dos resultados dos projetos de I&D. |
| Principais despesas elegíveis | • Despesas com pessoal técnico dedicado a atividades de I&D;<br>• Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas e que se traduzam na sua efetiva endogeneização;<br>• Matérias-primas, materiais consumíveis e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;<br>• Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;<br>• Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;<br>• Aquisição de *software* específico para o projeto;<br>• Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo;<br>• Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;<br>• Despesas com o processo de certificação do SGIDI certificado segundo a NP 4457:2007;<br>• Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;<br>• Custos com a intervenção de TOC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao limite de 5.000 euros por projeto;<br>• Custos indiretos. |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Projetos I&D Empresas (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) (continuação) |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste, no caso das empresas, a forma de incentivo não reembolsável para:<br>o Projetos com um incentivo inferior ou igual a 1 milhão de euros por beneficiário;<br>o Projetos com um incentivo superior a 1 milhão de euros por beneficiário, incentivo não reembolsável até ao montante de 1 milhão de euros, assumindo o montante do incentivo que exceder este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75% e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000 euros;<br>• No caso das entidades não empresariais do sistema de I&I, o incentivo assume também a forma não reembolsável;<br>• O plano de reembolso relativo ao incentivo reembolsável obedece às seguintes condições:<br>o Pela utilização do incentivo reembolsável, não são cobrados ou devidos juros ou quaisquer outros encargos;<br>o O prazo total de reembolso é de sete anos, constituído por um período de carência de três anos e por um período de reembolso de quatro anos;<br>o Os reembolsos são efetuados, por princípio, com uma periodicidade semestral, em montantes iguais e sucessivos;<br>o O prazo de reembolso inicia-se no primeiro dia do mês seguinte ao do primeiro pagamento do incentivo, ou no primeiro dia do sétimo mês após a data do termo de aceitação ou do contrato, consoante o que ocorrer em primeiro lugar;<br>• O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações;<br>• As despesas relativas à participação em feiras e exposições, designadamente, despesas incorridas com o aluguer, a montagem e o funcionamento dos *stands*, são financiadas à taxa máxima de 50% das despesas elegíveis, sendo que, para as Não PME, as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de *minimis*;<br>• No caso de projetos em copromoção, a taxa de incentivo das entidades não empresariais do sistema de I&I é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75%, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média referida;<br>• Às despesas elegíveis de formação aplica-se uma taxa base de 50%, que pode ser acrescida de majorações (não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%). |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Demonstradores (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) |
| Âmbito e objetivos | Tem como principal objetivo aumentar o investimento empresarial em I&I, alinhado com os domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Neste contexto, são financiados projetos demonstradores de tecnologias avançadas e de linhas-piloto, que, partindo de atividades de I&D concluídas com sucesso, visam evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções tecnológicas que não se encontram suficientemente validadas do ponto de vista tecnológico para utilização comercial. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Designar um responsável técnico do projeto (que, no caso de projetos em copromoção, é um representante da entidade líder do projeto);<br>• Relativamente aos projetos em copromoção, envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projeto na sua atividade económica e ou estrutura produtiva. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de um ano;<br>• Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Demonstrar o efeito de incentivo;<br>• Identificar e justificar as incertezas de natureza técnica e científica que sustentam o caráter de I&D do projeto, demonstrando que as soluções encontradas não poderiam ser desenvolvidas por alguém que tenha os conhecimentos e competências básicos nos domínios técnicos da área em questão;<br>• Ter caráter inovador alicerçado em atividades de I&D concluídas com sucesso;<br>• Envolver RH qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;<br>• Ser sustentados por uma análise da estratégia de I&I da(s) empresa(s), que identifique e caracterize, no presente, e para um horizonte temporal de 3 anos, as áreas de investigação prioritárias, recursos críticos afetos à atividade de I&D e o seu alinhamento global com a estratégia de desenvolvimento de negócio;<br>• Ter uma duração máxima de 18 meses, exceto em casos devidamente justificados; |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Demonstradores (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) (continuação) |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter uma duração máxima de 18 meses, exceto em casos devidamente justificados;<br>• Prever a demonstração, em situação real da utilização ou aplicação do produto, processo ou sistema alvo do projeto e um plano de divulgação ampla junto de empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituam seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar;<br>• No caso dos projetos em copromoção, devem ser cumpridos, ainda, os seguintes critérios específicos:<br>o Identificar como entidade líder do projeto a empresa que assegura a incorporação na sua atividade da parcela mais significativa do investimento ou a que for designada por todos, desde que seja responsável por uma parcela relevante do investimento do projeto, à qual compete assegurar a coordenação geral do projeto e a interlocução com os vários beneficiários e entre estes e a autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto;<br>o Apresentar um contrato de consórcio celebrado nos termos legais explicitando o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação do líder do projeto, a responsabilidade conjunta entre as partes, devendo ainda prever, os termos e condições de uma iniciativa em copromoção, em especial no que respeita às contribuições para os seus custos, à partilha de riscos e resultados, à divulgação de resultados, ao acesso e à afetação de direitos de propriedade industrial;<br>o Demonstrar, para cada consorciado, o seu contributo relevante e substancial para o desenvolvimento das atividades de I&D bem como o interesse efetivo na apropriação ou valorização dos resultados gerados pela respetiva participação;<br>o Ser "consórcios completos", designadamente aqueles que incluam a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto e que constituam condição necessária à valorização eficaz dos resultados dos projetos de I&D. |
| Principais despesas elegíveis | • Despesas com pessoal técnico dedicado a atividades de I&D;<br>• Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas e que se traduzam na sua efetiva endogeneização;<br>• Matérias-primas, materiais consumíveis e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;<br>• Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;<br>• Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;<br>• Aquisição de *software* específico para o projeto;<br>• Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo;<br>• Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;<br>• Despesas com o processo de certificação do SGIDI certificado segundo a NP 4457:2007;<br>• Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;<br>• Custos com a intervenção de TOC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao limite de 5.000 euros por projeto;<br>• Custos indiretos; |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | **I&DT – Demonstradores (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) (continuação)** |
| Principais despesas elegíveis | • Adaptação de edifícios e instalações na medida em que forem utilizados no projeto, e durante a execução do mesmo;<br>• Transporte, seguros, montagens e desmontagens de equipamentos e instalações específicas do projeto;<br>• Despesas inerentes à aplicação real no setor utilizador, até ao limite máximo de 15% das despesas elegíveis do projeto;<br>• Modelos computacionais dos protótipos com funções de simulação, quando adequados à demonstração dos resultados. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste, no caso das empresas, a forma de incentivo não reembolsável para:<br>o Projetos com um incentivo inferior ou igual a 1 milhão de euros por beneficiário;<br>o Projetos com um incentivo superior a 1 milhão de euros por beneficiário, incentivo não reembolsável até ao montante 1 milhão de euros, assumindo o montante do incentivo que exceder este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75% e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000 euros;<br>• No caso das entidades não empresariais do sistema de I&I, o incentivo assume também a forma não reembolsável;<br>• O plano de reembolso relativo ao incentivo reembolsável obedece às seguintes condições:<br>o Pela utilização do incentivo reembolsável, não são cobrados ou devidos juros ou quaisquer outros encargos;<br>o O prazo total de reembolso é de sete anos, constituído por um período de carência de três anos e por um período de reembolso de quatro anos;<br>o Os reembolsos são efetuados, por princípio, com uma periodicidade semestral, em montantes iguais e sucessivos;<br>o O prazo de reembolso inicia-se no primeiro dia do mês seguinte ao do primeiro pagamento do incentivo, ou no primeiro dia do sétimo mês após a data do termo de aceitação ou do contrato, consoante o que ocorrer em primeiro lugar;<br>• O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações;<br>• As despesas relativas à participação em feiras e exposições, designadamente, despesas incorridas com o aluguer, a montagem e o funcionamento dos *stands*, são financiadas à taxa máxima de 50% das despesas elegíveis, sendo que, para as Não PME, as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de *minimis*;<br>• No caso de projetos em copromoção, a taxa de incentivo das entidades não empresariais do sistema de I&I é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75%, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média referida;<br>• Às despesas elegíveis de formação aplica-se uma taxa base de 50%, que pode ser acrescida de majorações (não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%). |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Mobilizadores (Projetos em Copromoção) |
| Âmbito e objetivos | Tem como principal objetivo aumentar o investimento empresarial em I&I, alinhado com os domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Neste contexto, são financiados projetos dinamizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas, com elevado conteúdo tecnológico e de inovação e com impactes significativos a nível multissetorial, regional, cluster e outras formas de parceria e cooperação, visando uma efetiva transferência do conhecimento e valorização dos resultados de I&D junto das empresas, realizados em colaboração efetiva entre empresas e entidades não empresariais do sistema de I&I. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Designar um responsável técnico do projeto (que, no caso de projetos em copromoção, é um representante da entidade líder do projeto);<br>• Relativamente aos projetos em copromoção, envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projeto na sua atividade económica e ou estrutura produtiva. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de um ano;<br>• Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Demonstrar o efeito de incentivo;<br>• Identificar e justificar as incertezas de natureza técnica e científica que sustentam o caráter de I&D do projeto, demonstrando que as soluções encontradas não poderiam ser desenvolvidas por alguém que tenha os conhecimentos e competências básicos nos domínios técnicos da área em questão;<br>• Incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos;<br>• Envolver RH qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;<br>• Ser sustentados por uma análise da estratégia de I&I da(s) empresa(s), que identifique e caracterize, no presente, e para um horizonte temporal de 3 anos, as áreas de investigação prioritárias, recursos críticos afetos à atividade de I&D e o seu alinhamento global com a estratégia de desenvolvimento de negócio;<br>• Ter uma duração máxima de execução de 36 meses, exceto em casos devidamente justificados; |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Mobilizadores (Projetos em Copromoção) (continuação) |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Identificar como entidade líder do projeto a empresa que assegura a incorporação na sua atividade da parcela mais significativa do investimento ou a que for designada por todos, desde que seja responsável por uma parcela relevante do investimento do projeto, à qual compete assegurar a coordenação geral do projeto e a interlocução com os vários beneficiários e entre estes e a autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto;<br>• Apresentar um contrato de consórcio celebrado nos termos legais explicitando o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação do líder do projeto, a responsabilidade conjunta entre as partes, devendo ainda prever, os termos e condições de uma iniciativa em copromoção, em especial no que respeita às contribuições para os seus custos, à partilha de riscos e resultados, à divulgação de resultados, ao acesso e à afetação de direitos de propriedade industrial;<br>• Demonstrar, para cada consorciado, o seu contributo relevante e substancial para o desenvolvimento das atividades de I&D bem como o interesse efetivo na apropriação ou valorização dos resultados gerados pela respetiva participação;<br>• Ser "consórcios completos", designadamente aqueles que incluam a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto e que constituam condição necessária à valorização eficaz dos resultados dos projetos de I&D. |
| Principais despesas elegíveis | • Despesas com pessoal técnico dedicado a atividades de I&D;<br>• Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas e que se traduzam na sua efetiva endogeneização;<br>• Matérias-primas, materiais consumíveis e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;<br>• Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;<br>• Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;<br>• Aquisição de *software* específico para o projeto;<br>• Despesas com a promoção e divulgação dos resultados de projetos de inovação de produto ou de processo;<br>• Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;<br>• Despesas com o processo de certificação do SGIDI certificado segundo a NP 4457:2007;<br>• Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;<br>• Custos com a intervenção de TOC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento até ao limite de 5.000 euros por projeto;<br>• Custos indiretos. |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Mobilizadores (Projetos em Copromoção) (continuação) |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste, no caso das empresas, a forma de incentivo não reembolsável para:<br>  o Projetos com um incentivo inferior ou igual a 1 milhão de euros por beneficiário;<br>  o Projetos com um incentivo superior a 1 milhão de euros por beneficiário, incentivo não reembolsável até ao montante de 1 milhão de euros, assumindo o montante do incentivo que exceder este limite a modalidade de incentivo não reembolsável numa parcela de 75% e de incentivo reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no incentivo não reembolsável sempre que o seu valor for inferior a 50.000 euros;<br>• No caso das entidades não empresariais do sistema de I&I, o incentivo assume também a forma não reembolsável;<br>• O plano de reembolso relativo ao incentivo reembolsável obedece às seguintes condições:<br>  o Pela utilização do incentivo reembolsável, não são cobrados ou devidos juros ou quaisquer outros encargos;<br>  o O prazo total de reembolso é de sete anos, constituído por um período de carência de três anos e por um período de reembolso de quatro anos;<br>  o Os reembolsos são efetuados, por princípio, com uma periodicidade semestral, em montantes iguais e sucessivos;<br>  o O prazo de reembolso inicia-se no primeiro dia do mês seguinte ao do primeiro pagamento do incentivo, ou no primeiro dia do sétimo mês após a data do termo de aceitação ou do contrato, consoante o que ocorrer em primeiro lugar;<br>• O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa base máxima de 25%, a qual pode ser acrescida de majorações;<br>• As despesas relativas à participação em feiras e exposições, designadamente, despesas incorridas com o aluguer, a montagem e o funcionamento dos *stands*, são financiadas à taxa máxima de 50% das despesas elegíveis, sendo que, para as Não PME, as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de *minimis*;<br>• A taxa de incentivo das entidades não empresariais do sistema de I&I é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75%, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média referida;<br>• Às despesas elegíveis de formação aplica-se uma taxa base de 50%, que pode ser acrescida de majorações (não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%). |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Núcleos de I&D (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) |
| Âmbito e objetivos | Tem como principal objetivo aumentar o investimento empresarial em I&I, alinhado com os domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Neste contexto, são financiados projetos visando a criação ou reforço de competências e capacidades internas das empresas em I&D. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Designar um responsável técnico do projeto (que, no caso de projetos em copromoção, é um representante da entidade líder do projeto);<br>• Relativamente aos projetos em copromoção, envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projeto na sua atividade económica e ou estrutura produtiva. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de um ano;<br>• Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Demonstrar o efeito de incentivo;<br>• Envolver RH qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução, incluindo a obrigatoriedade de contratação de, pelo menos, um doutorado ou um quadro técnico com nível de qualificação igual ou superior a licenciatura e experiência em atividades de I&D;<br>• Estar integrado na estratégia de inovação da(s) empresa(s) e sustentado num plano de atividades de I&D para execução num horizonte igual à duração do projeto;<br>• Possuir, até à data de conclusão do projeto, um SGIDI certificado segundo a NP 4457:2007, sendo que, em regime de copromoção, esta condição se reporta a todos os intervenientes empresariais;<br>• A participação de Não PME nos projetos em consórcio, só é possível se estas cooperarem efetivamente com as PME no âmbito dos núcleos em regime colaborativo e se as PME em causa suportarem, pelo menos, 30 % dos custos totais elegíveis;<br>• Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, no caso de projetos individuais, e 36 meses, no caso de projetos em copromoção, exceto em casos devidamente justificados; |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Núcleos de I&D (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) (continuação) |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Sempre que exista incentivo à contratação, os respetivos postos de trabalho devem manter-se na empresa durante 3 anos após a conclusão do projeto e, em caso de substituição, a nova contratação deve manter o nível de qualificação igual ou equivalente;<br>• Demonstrar, quando integrem ações de formação profissional, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto e cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos incentivos à formação profissional e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;<br>• No caso dos projetos em copromoção, devem ser cumpridos, ainda, os seguintes critérios específicos:<br>o Identificar como entidade líder do projeto a empresa que assegura a incorporação na sua atividade da parcela mais significativa do investimento ou a que for designada por todos, desde que seja responsável por uma parcela relevante do investimento do projeto, à qual compete assegurar a coordenação geral do projeto e a interlocução com os vários beneficiários e entre estes e a autoridade de gestão em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira do projeto;<br>o Apresentar um contrato de consórcio celebrado nos termos legais explicitando o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação do líder do projeto, a responsabilidade conjunta entre as partes, devendo ainda prever, os termos e condições de uma iniciativa em copromoção, em especial no que respeita às contribuições para os seus custos, à partilha de riscos e resultados, à divulgação de resultados, ao acesso e à afetação de direitos de propriedade industrial;<br>o Demonstrar, para cada consorciado, o seu contributo relevante e substancial para o desenvolvimento das atividades de I&D bem como o interesse efetivo na apropriação ou valorização dos resultados gerados pela respetiva participação;<br>o Ser "consórcios completos", designadamente aqueles que incluam a participação de entidades empresariais nas fases críticas da cadeia de valor dos produtos ou processos alvo do projeto e que constituam condição necessária à valorização eficaz dos resultados dos projetos de I&D. |
| Principais despesas elegíveis | • Despesas com pessoal técnico dedicado à dinamização do Núcleo de I&D;<br>• Formação de RH;<br>• Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria necessária à estruturação do núcleo;<br>• Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico;<br>• Aquisição de *software* específico para o projeto;<br>• Adaptação de edifícios e instalações;<br>• Despesas com o processo de certificação do SGIDI certificado segundo a NP 4457:2007;<br>• Despesas com a intervenção de TOC ou ROC;<br>• Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;<br>• Custos indiretos. |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Núcleos de I&D (Projetos Individuais ou Projetos em Copromoção) (continuação) |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste a forma de incentivo não reembolsável;<br>• Com exceção das despesas com formação profissional, o incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa máxima de 50% no caso de PME e de 15% no caso de Não PME;<br>• No caso de projetos em copromoção, a taxa de incentivo das entidades não empresariais do sistema de I&I é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas beneficiárias ou de 75%, quando a cooperação não implique auxílios de Estado indiretos às empresas beneficiárias e esta percentagem for superior à taxa média referida;<br>• Às despesas elegíveis de formação aplica-se uma taxa base de 50%, que pode ser acrescida de majorações (não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%). |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial (Projetos Individuais) |
| Âmbito e objetivos | Tem como principal objetivo aumentar o investimento empresarial em I&I, alinhado com os domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Neste contexto, são financiados projetos que, na sequência de projetos de I&D apoiados, visem promover o registo de direitos de propriedade industrial sob a forma de registo de patentes, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, pelas vias nacional, europeia e internacional. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Designar um responsável técnico do projeto (que, no caso de projetos em copromoção, é um representante da entidade líder do projeto);<br>• Relativamente aos projetos em copromoção, envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projeto na sua atividade económica e ou estrutura produtiva. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de um ano;<br>• Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Demonstrar o efeito de incentivo;<br>• Ser o complemento de projetos de I&D financiados ao abrigo do presente regulamento ou de projetos de I&D financiados no âmbito do QREN, caso nestes últimos se demonstre não existir despesas prévias com registo de patentes passíveis de configurarem o início dos trabalhos;<br>• Ter uma duração máxima de 36 meses. |
| Principais despesas elegíveis | • Custos com a obtenção e validação de pedidos de patente, modelos de utilidade, desenhos ou modelos, incluindo taxas, honorários e outras despesas relacionadas. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste a forma de incentivo não reembolsável;<br>• O incentivo é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa máxima de 50%, sendo que, para as Não PME, as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de *minimis*. |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Internacionalização de I&D (Projetos Individuais) |
| Âmbito e objetivos | Tem como principal objetivo aumentar o investimento empresarial em I&I, alinhado com os domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Neste contexto, são financiados projetos de suporte à internacionalização da I&D empresarial, por via do apoio à preparação e submissão de candidaturas a programas de I&I financiados pela UE ou em projetos de I&D industrial à escala europeia e a dinamização da participação em redes internacionais de I&I por parte de empresas. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Designar um responsável técnico do projeto (que, no caso de projetos em copromoção, é um representante da entidade líder do projeto);<br>• Relativamente aos projetos em copromoção, envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projeto na sua atividade económica e ou estrutura produtiva. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos, não podendo incluir despesas anteriores à data da candidatura, à exceção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projeto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de um ano;<br>• Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o adequado controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputabilidade das despesas e custos do projeto;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de seis meses, após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Demonstrar o efeito de incentivo;<br>• Apresentar um plano de participação em programas e redes internacionais de I&I para um período de 2 anos;<br>• Caso exista histórico de participação em programas europeus de apoio à I&I, devem os beneficiários demonstrar o efeito de adicionalidade gerado pelo projeto;<br>• Ter uma duração máxima de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados. |
| Principais despesas elegíveis | • Aquisição de serviços de consultoria com a preparação de proposta de candidatura aos Programas de I&I financiados pela UE, designadamente, ao Horizonte 2020;<br>• Viagens e estadas ao estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto e comprovadamente necessárias à sua realização. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste a forma de incentivo não reembolsável;<br>• O incentivo é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa máxima de 50%, sendo que, para as Não PME, as despesas elegíveis são integralmente apoiadas ao abrigo do regime de *minimis*. |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | I&DT – Vale I&D (Projetos Individuais) |
| Âmbito e objetivos | Tem como principal objetivo aumentar o investimento empresarial em I&I, alinhado com os domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do sistema de I&I e promovendo o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação. Neste contexto, são financiados projetos de aquisição de serviços de consultoria em atividades de I&DT, bem como serviços de transferência de tecnologia. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Possuir situação líquida positiva;<br>• Não ter projetos aprovados na mesma tipologia de projeto;<br>• Não ter projetos aprovados de investimento na área de intervenção do I&D;<br>• Cumprir os critérios de PME. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Inserir-se nos domínios prioritários da estratégia de I&I para uma especialização inteligente;<br>• Ter data de candidatura anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;<br>• Ter uma duração máxima de execução de 12 meses;<br>• Não corresponder a projeto em curso na entidade acreditada;<br>• Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir no domínio de intervenção selecionado vão contribuir para a sua resolução efetiva;<br>• Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;<br>• Corresponder a uma aquisição dos serviços a uma entidade registada enquanto entidades acreditadas e evidenciar que, no âmbito da aquisição do serviço, foi efetuada a consulta a pelo menos duas das entidades acreditadas no domínio de intervenção selecionado, quando as houver. |
| Principais despesas elegíveis | • Serviços de consultoria em atividades de I&DT, bem como serviços de transferência de tecnologia. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste a forma de incentivo não reembolsável, limitando-se o incentivo a 15.000 euros por projeto;<br>• O incentivo é calculado através da aplicação de uma taxa máxima de 75%. |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | **IEE – Inovação Produtiva PME ou Inovação Produtiva Não PME (Projetos Individuais)** |
| Âmbito e objetivos | A tipologia Inovação Produtiva PME tem como objetivo promover a inovação no tecido empresarial, traduzida na produção de novos, ou significativamente melhorados, bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis, diferenciadores e de qualidade e com elevado nível de incorporação nacional, criando oportunidades de internacionalização ou reforçando a qualidade do tecido empresarial das regiões. Por outro lado, a tipologia Inovação Produtiva Não PME tem como principais objetivos (i) reforçar o investimento empresarial em atividades inovadoras, promovendo o aumento da produção transacionável e internacionalizável e a alteração do perfil produtivo do tecido económico, bem como (ii) contribuir para a internacionalização e orientação transacionável da economia portuguesa e para a criação de emprego qualificado, gerando um efeito de arrastamento em PME. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Cumprir os critérios de PME (no caso da tipologia Inovação Produtiva PME);<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Ter concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da presente secção para o mesmo estabelecimento da empresa (exceto nos casos de projetos do regime contratual – projetos de interesse especial ou de interesse estratégico);<br>• Não ter encerrado a mesma atividade, ou uma atividade semelhante, no Espaço Económico Europeu, nos 2 anos que antecedem a data de candidatura ou que, à data de candidatura, tenha planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de 2 anos após a conclusão do projeto. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Não ter despesas anteriores à data da candidatura (à exceção dos adiantamentos para sinalização até ao valor de 50% e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de 1 ano);<br>• Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Demonstrar o efeito do incentivo;<br>• Ter uma duração máxima de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados;<br>• Demonstrar, quando integrar ações de formação profissional, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto, cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos incentivos à formação profissional e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Nos projetos do regime contratual de investimento, apresentar uma análise de custo-benefício que avalie, numa base incremental, todos os impactos do projeto, nomeadamente ao nível regional, financeiro, económico, social e ambiental;<br>• No caso dos incentivos concedidos a favor de uma alteração fundamental no processo de produção, os custos elegíveis devem exceder a amortização e depreciação dos ativos associados à atividade a modernizar no decurso dos três exercícios fiscais precedentes;<br>• Em relação aos incentivos destinados à diversificação de um estabelecimento já existente, os custos elegíveis devem exceder em, pelo menos, 200% o valor contabilístico dos ativos que são reutilizados, tal como registado no exercício fiscal que precede o início dos trabalhos;<br>• Em relação aos incentivos destinados ao aumento da capacidade de um estabelecimento já existente, esse aumento deve corresponder, no mínimo, a 20% da capacidade instalada em relação ao ano pré-projeto. |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | IEE – Inovação Produtiva PME ou Inovação Produtiva Não PME (Projetos Individuais) (continuação) |
| Principais despesas elegíveis | • Aquisição de máquinas e equipamentos, bem como os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;<br>• Aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o *software* necessário ao seu funcionamento;<br>• Despesas com transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais (até 50% da totalidade dos custos de investimento elegíveis no caso da tipologia Inovação Produtiva Não PME);<br>• Aquisição de *software*, licenças, saber-fazer ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente (até 50% da totalidade dos custos de investimento elegíveis no caso da tipologia Inovação Produtiva Não PME);<br>• Despesas com a intervenção de TOC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento (até ao limite de 5.000 euros);<br>• Aquisição de serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto;<br>• Despesas com estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;<br>• Formação de RH no âmbito do projeto com as seguintes despesas elegíveis, de acordo com a natureza e limites previstos em diploma próprio. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • Os incentivos revestem, de um modo geral, a forma reembolsável, devendo o plano de reembolso obedecer às seguintes condições:<br>o Pela utilização do incentivo reembolsável, não são cobrados ou devidos juros ou quaisquer outros encargos;<br>o O prazo total de reembolso é de 8 anos, constituído por um período de carência de 2 anos e por um período de reembolso de 6 anos (à exceção de projetos de criação de novos estabelecimentos hoteleiros e conjuntos turísticos, em que o plano total de reembolso é de 10 anos, constituído por um período de carência de 3 anos e por um período de reembolso de 7 anos);<br>o Os reembolsos são efetuados, por princípio, com uma periodicidade semestral, em montantes iguais e sucessivos;<br>o O prazo de reembolso inicia-se no primeiro dia do mês seguinte ao do primeiro pagamento do incentivo, ou no primeiro dia do sétimo mês após a data do termo de aceitação ou do contrato, consoante o que ocorrer em primeiro lugar;<br>• Em função da avaliação dos resultados do projeto, pode ser concedida a isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável, até ao limite máximo de 45%, em função do grau de superação das metas fixadas pelo beneficiário para os indicadores de resultado associados a impacte positivo ao nível da competitividade regional ou nacional, em linha com os correspondentes indicadores de resultado estabelecidos no Portugal 2020, para o domínio CI;<br>• O incentivo é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 35%, a qual poderá ser acrescida de majorações (não podendo a taxa ultrapassar 75%);<br>• Aos custos elegíveis de formação profissional é concedido um incentivo calculado através da aplicação de uma taxa base de 50%, que pode ser acrescida de majorações (não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%). |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | **IEE – Empreendedorismo Qualificado e Criativo (Projetos Individuais)** |
| Âmbito e objetivos | Tem como objetivo promover o empreendedorismo qualificado e criativo, financiando projetos das PME com menos de 2 anos, a dinamizar em setores com fortes dinâmicas de crescimento, incluindo as integradas em indústrias criativas e culturais, e/ou setores com maior intensidade de tecnologia e conhecimento ou que valorizem a aplicação de resultados de I&D na produção de novos bens e serviços, valorizando a articulação com o ecossistema do empreendedorismo. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Cumprir os critérios de PME;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Ter concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da presente secção para o mesmo estabelecimento da empresa (exceto nos casos de projetos do regime contratual – projetos de interesse especial ou de interesse estratégico);<br>• Não ter encerrado a mesma atividade, ou uma atividade semelhante, no Espaço Económico Europeu, nos 2 anos que antecedem a data de candidatura ou que, à data de candidatura, tenha planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de 2 anos após a conclusão do projeto. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Não ter despesas anteriores à data da candidatura (à exceção dos adiantamentos para sinalização até ao valor de 50% e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de 1 ano);<br>• Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa;<br>• Demonstrar a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira da empresa;<br>• Demonstrar o efeito do incentivo;<br>• Ter uma duração máxima de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados;<br>• Demonstrar, quando integrar ações de formação profissional, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto, cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos incentivos à formação profissional e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses após a comunicação da decisão de financiamento. |
| Principais despesas elegíveis | • Aquisição de máquinas e equipamentos, bem como os custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar;<br>• Aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o *software* necessário ao seu funcionamento;<br>• Despesas com transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais;<br>• Aquisição de *software*, licenças, saber-fazer ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente;<br>• Despesas com a intervenção de TOC ou ROC, na validação da despesa dos pedidos de pagamento (até ao limite de 5.000 de euros);<br>• Aquisição de serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto;<br>• Despesas com estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia;<br>• Formação de RH no âmbito do projeto com as seguintes despesas elegíveis, de acordo com a natureza e limites previstos em diploma próprio. |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | IEE – Empreendedorismo Qualificado e Criativo (Projetos Individuais) (continuação) |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • Os incentivos revestem, de um modo geral, a forma reembolsável, devendo o plano de reembolso obedecer às seguintes condições:<br>o Pela utilização do incentivo reembolsável, não são cobrados ou devidos juros ou quaisquer outros encargos;<br>o O prazo total de reembolso é de 8 anos, constituído por um período de carência de 2 anos e por um período de reembolso de 6 anos (à exceção de projetos de criação de novos estabelecimentos hoteleiros e conjuntos turísticos, em que o plano total de reembolso é de 10 anos, constituído por um período de carência de 3 anos e por um período de reembolso de 7 anos);<br>o Os reembolsos são efetuados, por princípio, com uma periodicidade semestral, em montantes iguais e sucessivos;<br>o O prazo de reembolso inicia-se no primeiro dia do mês seguinte ao do primeiro pagamento do incentivo, ou no primeiro dia do sétimo mês após a data do termo de aceitação ou do contrato, consoante o que ocorrer em primeiro lugar;<br>• Em função da avaliação dos resultados do projeto, pode ser concedida a isenção de reembolso de uma parcela do incentivo reembolsável, até ao limite máximo de 45%, em função do grau de superação das metas fixadas pelo beneficiário para os indicadores de resultado associados a impacte positivo ao nível da competitividade regional ou nacional, em linha com os correspondentes indicadores de resultado estabelecidos no Portugal 2020, para o domínio CI;<br>• O incentivo é calculado através da aplicação de uma taxa base máxima de 35%, a qual poderá ser acrescida de majorações (não podendo a taxa ultrapassar 75%);<br>• Aos custos elegíveis de formação profissional é concedido um incentivo calculado através da aplicação de uma taxa base de 50%, que pode ser acrescida de majorações (não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%). |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | **IEE – Vale Empreendedorismo (Projetos Individuais)** |
| Âmbito e objetivos | Tem como objetivo promover o empreendedorismo qualificado e criativo, financiando projetos de PME que visem a aquisição de serviços de consultoria na área do empreendedorismo imprescindíveis ao arranque de empresas, nomeadamente, a elaboração de planos de negócios. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Cumprir os critérios de PME;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;<br>• Ter concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da presente secção para o mesmo estabelecimento da empresa (exceto nos casos de projetos do regime contratual – projetos de interesse especial ou de interesse estratégico);<br>• Não ter encerrado a mesma atividade, ou uma atividade semelhante, no Espaço Económico Europeu, nos 2 anos que antecedem a data de candidatura ou que, à data de candidatura, tenha planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de 2 anos após a conclusão do projeto. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data de candidatura anterior à data da contratação com o prestador do serviço;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;<br>• Ter uma duração máxima de execução de 12 meses (exceto em casos devidamente justificados);<br>• Não corresponder a projeto em curso na entidade acreditada;<br>• Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir vão contribuir para a sua resolução efetiva;<br>• Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;<br>• Corresponder a uma aquisição dos serviços a uma entidade registada enquanto entidade acreditada e evidenciar que, no âmbito da aquisição do serviço, foi efetuada a consulta a pelo menos duas das entidades acreditadas no domínio de intervenção selecionado, quando as houver. |
| Principais despesas elegíveis | • Despesas com serviços de consultoria na área do empreendedorismo, nomeadamente, (i) a elaboração de planos de negócios, bem como (ii) serviços de consultoria imprescindíveis ao arranque de empresas recém-criadas. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • Os incentivos revestem a forma não reembolsável, tendo como limite máximo 15.000 de euros por projeto;<br>• O incentivo é calculado através da aplicação de uma taxa máxima de 75%. |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | QI PME – Qualificação das PME ou Internacionalização das PME (Projetos Individuais ou Projetos Conjuntos) |
| Âmbito e objetivos | Tem como objetivo reforçar a capacitação empresarial das PME através (i) do desenvolvimento dos seus processos de qualificação para a internacionalização, valorizando os fatores imateriais de competitividade, permitindo potenciar o aumento da sua base e capacidade exportadora, (ii) da inovação organizacional, aplicando novos métodos e processos organizacionais, e incrementando a flexibilidade e a capacidade de resposta no mercado global, e (iii) do apoio à procura de serviços tecnológicos e do conhecimento de mercados e de interface com os agentes económicos relevantes nos mercados externos. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Cumprir os critérios de PME (com exceção dos promotores da modalidade de candidatura projetos conjuntos);<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, consubstanciada num rácio de autonomia financeira não inferior a 15%;<br>• Possuir situação regularizada face à Administração Fiscal, Segurança Social e entidades pagadoras dos incentivos;<br>• Ter concluído os projetos anteriormente aprovados ao abrigo da mesma tipologia de projetos. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Não ter despesas anteriores à data da candidatura (à exceção dos adiantamentos para sinalização até ao valor de 50% e das despesas relativas aos estudos de viabilidade, desde que realizados há menos de 1 ano);<br>• Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio em que se insere, diagnostique a situação da empresa nestas áreas críticas e fundamente as opções de investimento consideradas na candidatura, as quais devem estar devidamente enquadradas numa proposta financeira sustentável do negócio desenvolvido pela empresa (no caso da modalidade de candidatura projeto individual);<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;<br>• Demonstrar o efeito do incentivo;<br>• Ter uma duração máxima de execução de 24 meses, exceto em casos devidamente justificados;<br>• Demonstrar, quando integrar ações de formação profissional, que o projeto formativo se revela coerente e consonante com os objetivos do projeto, cumpre os normativos estabelecidos no âmbito dos incentivos à formação profissional, e não inclui ações de formação obrigatórias para cumprir as normas nacionais em matéria de formação;<br>• Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses, após a comunicação da decisão de financiamento;<br>• Não incluir as mesmas ações em projetos conjuntos e em projetos individuais.<br>• No caso específico dos projetos conjuntos, devem ser cumpridas, ainda, as seguintes condições:<br>o Ser previamente objeto de divulgação com vista à seleção e posterior pré-adesão das empresas;<br>o Ser sustentado por um plano de ação conjunto adequadamente fundamentado;<br>o Abranger no mínimo 10 PME (ou, no mínimo, 5 PME, desde que envolvam atividades diferenciadas e complementares, não existam nem participações cruzadas no capital social, nem sócios, gerentes ou administradores comuns);<br>o Identificar na candidatura pelo menos 50% das PME a abranger no projeto conjunto, com o mínimo de 5. |

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | QI PME – Qualificação das PME ou Internacionalização das PME (Projetos Individuais ou Projetos Conjuntos) (continuação) |
| Principais despesas elegíveis | • Aquisições de equipamentos, *software* e o custo com a contratação de um máximo de 2 novos quadros técnicos para aplicação de novos métodos organizacionais, com nível de qualificação igual ou superior a 6;<br>• Participação em feiras e exposições no exterior;<br>• Serviços de consultoria especializados, prestados por consultores externos, relacionados, entre outros, com (i) a prospeção e captação de novos clientes, (ii) ações de promoção realizadas em mercados externos, (iii) campanhas de marketing nos mercados externos, e (iv) estudos e diagnósticos;<br>• Obtenção, validação e defesa de patentes e outros custos de registo de propriedade industrial;<br>• Formação de RH, nomeadamente, nos aspetos relacionados com (i) custos do pessoal (formadores e formandos), (ii) custos de funcionamento e (iii) custos de serviços de consultoria;<br>• Custos salariais com a contratação de RH altamente qualificados nas empresas;<br>• No caso específico dos projetos conjuntos, são, ainda, elegíveis as seguintes despesas (não podendo representar mais de 15% dos custos elegíveis totais):<br>o Ações de divulgação e sensibilização, com vista a induzir a participação de PME no projeto conjunto;<br>o Ações de acompanhamento e desenvolvimento do projeto;<br>o Avaliação dos resultados nas PME participantes;<br>o Ações de divulgação e disseminação de resultados;<br>o Custos com pessoal da entidade promotora afetos, até ao limite de 5% dos outros custos elegíveis do projeto conjunto. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo assume uma natureza não reembolsável, com um limite de 500.000 euros, no caso de projetos individuais, e 180.000 euros (valor médio máximo por empresa), no caso de projetos conjuntos;<br>• O incentivo é calculado através da aplicação de uma taxa máxima de 45%, com exceção:<br>o Da modalidade de candidaturas projetos conjuntos, em que a taxa máxima de incentivo atribuída às PME é de 50%;<br>o Das despesas elegíveis do promotor, na modalidade de candidatura projetos conjuntos, em que a taxa máxima de incentivo é de 85%;<br>o Dos custos elegíveis de formação profissional, em que a taxa base de incentivo é de 50%, acrescida de majorações, quando aplicável (não podendo, em qualquer caso, a taxa global ultrapassar os 70%)<br>o Dos custos elegíveis com a contratação de RH altamente qualificados nas empresas, em que a taxa base de incentivo é de 50%. |

# COMPETE 2020

## Fichas descritivas

| Portugal 2020 / COMPETE 2020 | |
|---|---|
| SI e tipologia de projeto | QI PME – Vale Internacionalização e Inovação (Projetos Individuais) |
| Âmbito e objetivos | Tem como objetivo o reforço da capacitação empresarial das PME, através do financiamento de serviços de apoio à prospeção de mercados externos e à promoção da área de inovação. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;<br>• Cumprir os critérios de PME;<br>• Não ser uma empresa em dificuldade;<br>• Possuir situação líquida positiva;<br>• Não ter projetos aprovados na mesma tipologia;<br>• No caso do vale inovação, não ter projetos aprovados na prioridade de investimento Qualificação PME;<br>• No caso do vale internacionalização, não ter iniciado o processo de internacionalização ou não ter tido atividade exportadora nos últimos 12 meses. |
| Principais condições de elegibilidade dos projetos | • Ter data da candidatura anterior à data de início da contratação com o prestador do serviço;<br>• Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;<br>• Ter uma duração máxima de execução de 12 meses;<br>• Não corresponder a projeto em curso na entidade acreditada;<br>• Identificar de forma clara, objetiva e prática, o problema a solucionar e demonstrar que os serviços a adquirir no domínio de intervenção selecionado vão contribuir para a sua resolução efetiva;<br>• Demonstrar a natureza incremental e não recorrente da atividade contratada;<br>• Corresponder a uma aquisição de serviços a entidade registada enquanto entidades acreditadas e evidenciar que, no âmbito da aquisição, do serviço foi efetuada a consulta a pelo menos 2 das entidades acreditadas no domínio de intervenção selecionado. |
| Principais despesas elegíveis | • No caso do vale internacionalização, são elegíveis serviços de consultoria na área de prospeção de mercado;<br>• No caso do vale inovação, são elegíveis serviços de consultoria de inovação e apoio à inovação, abrangendo as atividades de consultoria de gestão, assistência tecnológica, consultoria na área da economia digital, consultoria para aquisição, proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento, consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • O incentivo reveste a forma não reembolsável e tem como limite máximo 15.000 euros por projeto;<br>• O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa máxima de 75%. |

# CFI

## Fichas descritivas

| CFI | |
|---|---|
| SI | SIFIDE II |
| Âmbito e objetivos | Destina-se a apoiar a realização de atividades de I&D por parte das empresas. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | Sujeitos passivos de IRC que preencham cumulativamente as seguintes condições:<br>• Exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial ou de serviços;<br>• O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;<br>• Não sejam devedores ao Estado e à Segurança Social de quaisquer impostos ou contribuições, ou tenham o seu pagamento devidamente assegurado. |
| Principais despesas elegíveis | • Aquisições de ativos fixos tangíveis, à exceção de edifícios e terrenos, desde que criados ou adquiridos em estado novo e na proporção da sua afetação à realização de atividades de I&D;<br>• Despesas com pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações ("QNQ"), diretamente envolvido em tarefas de I&D;<br>• Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D;<br>• Despesas de funcionamento, até ao máximo de 55 % das despesas com o pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do QNQ diretamente envolvido em tarefas de I&D;<br>• Despesas relativas à contratação de atividades de I&D junto de entidades públicas ou beneficiárias do estatuto de utilidade pública ou de entidades cuja idoneidade em matéria de I&D seja reconhecida;<br>• Participação no capital de instituições de I&D e contributos para fundos de investimentos, públicos ou privados, destinados a financiar empresas dedicadas sobretudo a I&D, incluindo o financiamento da valorização dos seus resultados, cuja idoneidade em matéria de I&D seja reconhecida;<br>• Custos com registo e manutenção de patentes;<br>• Despesas com auditorias à I&D;<br>• Despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • Crédito fiscal em sede de IRC;<br>• Taxa base de 32,5% das despesas realizadas;<br>• Taxa incremental de 50% do acréscimo das despesas realizadas em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores, até ao limite de 1,5 milhões de euros;<br>• Para os sujeitos passivos de IRC que se enquadrem na categoria das micro, pequenas ou médias empresas que ainda não completaram dois exercícios e que não beneficiaram da taxa incremental supramencionada, aplica-se uma majoração de 15% à taxa base. |

## Fichas descritivas

| CFI | |
|---|---|
| SI | RFAI |
| Âmbito e objetivos | Destina-se a apoiar a aquisição de ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis afetos à exploração, relacionados com investimentos iniciais em (i) criação de um novo estabelecimento; (ii) aumento da capacidade de um estabelecimento já existente; (iii) diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente; alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | Sujeitos passivos de IRC que exerçam uma atividade nos setores previstos na portaria n.º 282/2014, de 30 de dezembro (com exceção das atividades excluídas do âmbito setorial de aplicação das Orientações relativas aos Auxílios com finalidade Regional e do Regulamento Geral de Isenção por Categoria), e que cumpram as seguintes condições:<br>• Possuir lucro tributável não determinado por métodos indiretos;<br>• Possuir contabilidade organizada;<br>• Não ser devedor ao Estado e à Segurança Social de quaisquer contribuições, ou ter o pagamento de eventuais débitos assegurado;<br>• Não ser considerada empresa em dificuldade nos termos das orientações comunitárias;<br>• Manter na empresa e na região os bens objeto de investimento durante um período mínimo de 3 anos no caso de PME, a contar da data de conclusão do investimento;<br>• Proporcionar a criação de postos de trabalho e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens objeto de investimento. |
| Principais despesas elegíveis | • Ativo fixo tangível, adquirido em estado novo e afeto à exploração da empresa, exceto: (i) terrenos (salvo se destinados à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em projetos da indústria extrativa); (ii) construção, aquisição, reparação e ampliação de edifícios (salvo se instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual ou administrativas); (iii) viaturas ligeiras de passageiros ou mistas; (iv) mobiliário e artigos de conforto ou de decoração (salvo equipamento hoteleiro afeto à exploração turística); (v) equipamentos sociais e outros bens de investimento que não estejam afetos à exploração da empresa;<br>• Ativo intangível, incluindo despesas com transferência de tecnologia (*e.g.* aquisição de direitos de patentes, licenças, "saber-fazer" ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes). |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • Crédito de IRC de 25% das aplicações relevantes até 5 milhões de euros e de 10% das aplicações relevantes superiores a 5 milhões de euros;<br>• Condições de utilização do crédito de IRC: (i) se os investimentos forem realizados no ano do início de atividade e nos dois exercícios fiscais seguintes, até à concorrência do total da coleta; (ii) nos restantes casos, até à concorrência de 50% da coleta do IRC;<br>• Isenção ou redução do IMI até 10 anos, a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel abrangido pelas aplicações relevantes;<br>• Isenção ou redução IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes;<br>• Isenção de Imposto do Selo relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes.<br>• Os benefícios fiscais obtidos ao abrigo do RFAI devem respeitar os limites máximos aplicáveis aos auxílios estatais com finalidade regional em vigor na região em que o investimento seja realizado. Refira-se que, quando a dedução à coleta de IRC não possa ser efetuada integralmente, por insuficiência de coleta, a importância não deduzida pode sê-lo, nas mesmas condições, nas liquidações dos 10 períodos de tributação seguintes. |

# CFI

## Fichas descritivas

| CFI | |
|---|---|
| SI | **BFCIP** |
| Âmbito e objetivos | Destina-se a apoiar o investimento produtivo, por parte das empresas, com despesa elegível de montante igual ou superior a 3 milhões de euros, a realizar até 31 de dezembro de 2020, incluindo: (i) a criação de novo estabelecimento; (ii) o aumento de capacidade; (iii) a diversificação da produção; (iv) a alteração fundamental do processo global de produção. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | • Possuir capacidade técnica e de gestão;<br>• Demonstrar uma autonomia financeira igual ou superior a 20%;<br>• Possuir situação fiscal e contributiva regularizada;<br>• Possuir contabilidade organizada e lucro tributável não determinado por métodos indiretos de avaliação;<br>• Contribuição financeira do promotor de, pelo menos, 25% dos custos elegíveis;<br>• Manter a atividade económica e os investimentos realizados na região por um período mínimo de 3 anos no caso de empresas PME, a contar da data da conclusão do investimento. |
| Principais despesas elegíveis | • Ativo fixo tangível afeto à realização do projeto, excetuando: (i) terrenos, (ii) edifícios e outras construções não diretamente ligados ao processo produtivo ou às atividades administrativas essenciais, (iii) viaturas ligeiras, (iv) mobiliário e artigos de conforto ou decoração, (v) equipamentos sociais e outros bens de investimento não direta e imprescindivelmente associados à atividade produtiva exercida;<br>• Ativos intangíveis, nomeadamente, despesas com transferência de tecnologia, aquisição de patentes, licenças, "saber-fazer" ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes, desde que, no caso de empresas que não sejam PME, não excedam 50% das aplicações relevantes. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • Crédito IRC, a deduzir à coleta, sendo que, quando a dedução à coleta de IRC não possa ser efetuada integralmente, por insuficiência da mesma, a importância não deduzida pode sê-lo, nas mesmas condições, nas liquidações dos 10 períodos de tributação seguintes.<br>• Taxa de 10%, até ao limite de 25% das aplicações relevantes, com possibilidade de majoração e de: (i) isenção ou redução de IMI; (ii) isenção ou redução de IMT; (iii) isenção ou redução de Imposto do Selo; (iv) dispensa de prestação de garantia dos direitos de importação não comunitária. |

# CFI

## Fichas descritivas

| CFI | |
|---|---|
| SI | DLRR |
| Âmbito e objetivos | Destina-se a apoiar investimento em favor de PME. |
| Principais condições de elegibilidade dos beneficiários | Sujeitos passivos de IRC residentes em território português, bem como os sujeitos passivos não residentes com estabelecimento estável neste território que cumpram as seguintes condições:<br>• Exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola;<br>• Sejam PME, tal como definido na Recomendação n.º 2003/361/CE, da CE, de 6 de maio de 2003;<br>• Disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade;<br>• O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;<br>• Tenham a situação fiscal e contributiva regularizada;<br>• Não podem beneficiar os setores da pesca, agricultura e produção agrícola primária;<br>• Não podem beneficiar os sujeitos passivos de IRC que sejam consideradas empresas em dificuldade. |
| Principais despesas elegíveis | • Ativos fixos tangíveis, adquiridos em estado de novo, com exceção de: (i) terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em projetos de indústria extrativa; (ii) construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo quando afetos a atividades produtivas ou administrativas; (iii) viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, barcos de recreio e aeronaves de turismo; (iv) artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística; (v) ativos afetos a atividades no âmbito de acordos de concessão ou de parceria público-privada celebrados com entidades do setor público. |
| Natureza, taxas e limites do incentivo | • Dedução à coleta de até 10% dos lucros retidos que sejam reinvestidos em aplicações relevantes no prazo de dois anos contados a partir do final do período de tributação a que correspondam os lucros retidos;<br>• Montante máximo de lucros retidos e reinvestidos, em cada período de tributação, de 5 milhões de euros;<br>• Dedução efetuada até à concorrência de 25% da coleta do IRC, com base<br>• Aplicando-se o regime especial de tributação de grupos de sociedades, a dedução é efetuada com base na matéria coletável do grupo, não podendo ultrapassar, em relação a cada sociedade e por cada período de tributação, o limite de 25% da coleta que seria apurada pela sociedade que realizou as aplicações relevantes caso não se aplicasse o regime especial de tributação de grupos de sociedades. |

COTEC
Portugal
Somos Inovação